

**SUMÁRIO**

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	24
LICITAÇÕES	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
CONTRATOS	27
GABINETE DO PREFEITO - GABP	27
CASA CIVIL - CC	27
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	34
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	35
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	35
EDITAIS	35
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	43
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	47
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	47
DIVERSOS	48

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.449/2019

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Turismo de Salvador.

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Turismo de Salvador, a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro.

Parágrafo único. As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e poderão ser destacadas com programas sociais e educativos, destinados a difundir informações e orientações que conscientizem a sociedade sobre a importância que o turismo tem para a economia do Município.

Art. 2º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que anteceder o dia 27 de setembro, em comemoração ao Dia Municipal do Turismo em Salvador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 31.020 de 14 de maio de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.020/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.451.0010.243700	4.4.90.52	0.1.00	758.000,00		
	22.451.0010.243700	4.4.90.51	0.1.00		758.000,00	
SUB-TOTAL				758.000,00	758.000,00	
TOTAL GERAL				758.000,00	758.000,00	

DECRETO Nº 31.021 de 14 de maio de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.021/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.451.0010.243700	4.4.90.52	0.1.00	323.000,00	
	22.451.0010.240600	4.4.90.52	0.1.00		99.000,00
	22.451.0010.245300	4.4.90.52	0.1.00		179.000,00
	23.451.0010.143901	4.4.90.51	0.1.00		19.000,00
	23.451.0010.143901	4.4.90.52	0.1.00		22.000,00
	23.451.0010.145100	4.4.90.52	0.1.00		4.000,00
SUB-TOTAL				323.000,00	323.000,00
TOTAL GERAL				323.000,00	323.000,00

DECRETO Nº 31.022 de 14 de maio de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIQ VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.022/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	04.126.0016.250404	4.4.90.52	0.1.00	25.000,00	
	04.122.0016.250114	3.3.90.39	0.1.00		25.000,00
SUB-TOTAL				25.000,00	25.000,00
TOTAL GERAL				25.000,00	25.000,00

DECRETO Nº 31.023 de 14 de maio de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIQ VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.023/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0010.144600	4.4.90.52	0.1.00	30.000,00	
	15.451.0010.214500	4.4.90.52	0.1.00		30.000,00
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL				30.000,00	30.000,00

DECRETO Nº 31.024 de 14 de maio de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIQ VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.024/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.126.0016.250409	3.3.90.30	0.1.00	30.000,00	
	23.122.0016.250121	3.3.90.39	0.1.00		30.000,00
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL				30.000,00	30.000,00

DECRETO Nº 31.025 de 14 de maio de 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo artigo 9º da Lei nº 9.444, de 12 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, inclusive mediante remanejamentos, transferências, e transposições de dotações orçamentárias e alterações de recursos ao Orçamento da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, na forma do Anexo Único deste Decreto, no valor de R\$ 9.705.219,00 (nove milhões, setecentos e cinco mil e duzentos e dezenove reais).

Art. 2º As modificações orçamentárias realizadas por este Decreto serão incorporadas automaticamente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.025/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ESPECIAL			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.243.0004.149500	3.3.90.30	0.1.00		200.000,00
	08.243.0004.149500	3.3.90.36	0.1.00		300.000,00
	08.243.0004.149500	3.3.90.39	0.1.00		1.000.000,00
	08.243.0004.149500	4.4.90.51	0.1.00		800.000,00
	08.243.0004.149500	4.4.90.52	0.1.00		700.000,00
	08.243.0004.253900	3.3.90.14	0.1.00		5.000,00
	08.243.0004.253900	3.3.90.30	0.1.00		601.894,00
	08.243.0004.253900	3.3.90.33	0.1.00		5.000,00
	08.243.0004.253900	3.3.90.35	0.1.00		20.000,00
	08.243.0004.253900	3.3.90.36	0.1.00		352.035,00
	08.243.0004.253900	3.3.90.39	0.1.00		677.398,00
	08.243.0004.253900	4.4.90.52	0.1.00		100.000,00
	08.243.0004.259100	3.1.90.11	0.1.00		3.454.349,00
	08.243.0004.259100	3.1.90.13	0.1.00		868.755,00
	08.243.0004.259100	3.1.90.16	0.1.00		280.000,00
	08.243.0004.259100	3.1.90.93	0.1.00		4.000,00
	08.243.0004.259100	3.1.90.95	0.1.00		250.000,00
	08.243.0004.259100	3.1.91.13	0.1.00		50.000,00
	08.243.0004.259100	3.3.90.46	0.1.00		35.740,00
	08.243.0004.259100	3.3.90.49	0.1.00		1.048,00
	SUB-TOTAL				9.705.219,00
580002-SPMJ	08.243.0004.149501	3.3.90.30	0.1.00	200.000,00	
	08.243.0004.149501	3.3.90.36	0.1.00	300.000,00	
	08.243.0004.149501	3.3.90.39	0.1.00	1.000.000,00	
	08.243.0004.149501	4.4.90.51	0.1.00	800.000,00	
	08.243.0004.149501	4.4.90.52	0.1.00	700.000,00	
	08.243.0004.253901	3.3.90.14	0.1.00	5.000,00	
	08.243.0004.253901	3.3.90.30	0.1.00	601.894,00	
	08.243.0004.253901	3.3.90.33	0.1.00	5.000,00	
	08.243.0004.253901	3.3.90.35	0.1.00	20.000,00	
	08.243.0004.253901	3.3.90.36	0.1.00	352.035,00	
	08.243.0004.253901	3.3.90.39	0.1.00	677.398,00	
	08.243.0004.253901	4.4.90.52	0.1.00	100.000,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.11	0.1.00	3.454.349,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.13	0.1.00	868.755,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.16	0.1.00	280.000,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.93	0.1.00	4.000,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.95	0.1.00	250.000,00	
	08.243.0004.259101	3.1.91.13	0.1.00	50.000,00	
	08.243.0004.259101	3.3.90.46	0.1.00	35.740,00	
	08.243.0004.259101	3.3.90.49	0.1.00	1.048,00	
	SUB-TOTAL			9.705.219,00	
	TOTAL GERAL			9.705.219,00	9.705.219,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 31.026 de 14 de maio de 2019

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 163/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 30.853/2019, junto a Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse de Consultor Individual, que tem por objeto a Seleção e Contratação de Consultor Individual para apoiar o desenho, desenvolvimento e implantação de metodologia e ferramentas de um Sistema Integrado para a SEMPRES, que possibilite a interoperabilidade entre o Cadastro Único, a Gestão, os Serviços, os Programas, os Projetos e os Benefícios da Política de Assistência Social, no Município de Salvador.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRES: **ELIENE NUNES DOS SANTOS MELO** - Matrícula 3070624, **ROSE LUZ SILVA PEREZ** - Matrícula 3132062 e **MARIA DAS GRAÇAS Q. BACELAR** - Matrícula 3085642.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

DECRETO Nº 31.027 de 14 de maio de 2019

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 22.743, de 03 de abril de 2012, que estabelece novos critérios para o Prêmio de Desempenho Fazendário, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 57/2012,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 4º e os itens "I" e "L" do caput e os §§ 1º, 2º e 6º, do art. 6º, do Decreto nº 22.743, de 03 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Secretário Municipal da Fazenda deverá estabelecer as metas mínima e ideal a serem atingidas, ajustando-as sempre que fatores supervenientes justificarem este procedimento, ouvido o Comitê composto pelos titulares das Diretorias da Receita Municipal - DRM e do Tesouro Municipal - DTM, da Coordenadoria de Fiscalização - CFI, da Coordenadoria de Tributação e Julgamento - CTJ, da Coordenadoria de Arrecadação - CAR, da Coordenadoria de Recuperação de Créditos e Atendimento - CRC, da Assessoria Econômica - AECOM, da Assessoria de Planejamento e Modernização - ASPLA e de representantes das entidades de classe fazendárias.

....." (NR)

"Art. 6º

I - Percentual atingido em relação à meta fixada para os indicadores de desempenho e qualidade do gasto público, limitado, independentemente do percentual alcançado, a 100%;

L = multiplicador inferior a 1 (um), a ser aplicado linearmente apenas quando um dos limites impostos pelo artigo 7º da Lei complementar nº 057, de 02 de abril de 2012, apurados cumulativamente no exercício até o trimestre, for ultrapassado pelo somatório de todos os valores devidos ao servidor a título de PDF, também apurados cumulativamente no exercício até o trimestre.

§ 1º Considera-se meta ideal aquela correspondente a 104% (cento e quatro por cento) da meta mínima, não podendo ser fixada para o exercício, salvo fatores supervenientes que o justifique, em valor inferior ao arrecadado no exercício anterior.

§ 2º Para fins do disposto nos desdobramentos "c" e "e" do item "M" deste artigo, considera-se crédito recuperado aquele que, decorrente da lavratura de auto de infração, de notificação fiscal de lançamento prévia e de notificação fiscal de lançamento, resulte da soma do valor do tributo, da atualização

monetária e acréscimos moratórios recolhidos no âmbito administrativo e judicial, inclusive por meio de certificado de crédito, tributário ou não, ou dação de pagamento.

§ 6º Na hipótese de ser ultrapassado o valor inicial da última faixa prevista na Tabela II e na Tabela III do Anexo I deste Decreto, a quantia excedente deverá ser transferida para a apuração do trimestre seguinte." (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 4º e o § 7º ao art. 6º do Decreto nº 22.743, de 03 de abril de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º A meta de arrecadação tributária será estabelecida para cada exercício, em valores anuais mínimo e ideal, obedecidos os seguintes critérios:

I - o montante fixado para a meta mínima não poderá exceder o valor médio anual da receita tributária arrecadada nos dois últimos exercícios;
II - o montante fixado para a meta ideal não poderá ser inferior ao valor médio anual da receita tributária arrecadada nos dois últimos exercícios.

§ 3º Para fins de apuração e concessão do PDF trimestral, os valores anuais mínimo e ideal estabelecidos para a meta de arrecadação tributária serão desdobrados em metas trimestrais com base nos valores de receita tributária arrecadados até o trimestre.

§ 4º Na fixação das metas anuais e respectivos desdobramentos em metas trimestrais, será considerada como receita tributária aquela decorrente dos tributos arrecadados diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, por lançamento de ofício ou não, incluindo os valores inscritos em dívida ativa e as parcelas relativas a atualização monetária, juros e multas, com pagamento em espécie, compensação de crédito tributário ou não, dação de pagamento ou qualquer outra forma de quitação.

§ 5º As metas trimestrais dos indicadores de desempenho e qualidade do gasto público serão fixadas para cada exercício por ato do Secretário da Fazenda." (NR)

"Art. 6º

§ 7º Os valores previstos nas Tabelas II, III e IV do Anexo I deste Decreto deverão ser objeto de revisão e, se necessário, ajustados e atualizados, conforme o histórico e projeção de recuperação do crédito tributário." (NR)

Art. 3º A Tabela III do Anexo I do Decreto nº 22.743, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar na forma constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº /2019

TABELA III ANEXO I DO DEC. Nº 22.743/2012		
CRÉDITO RECUPERADO POR ESFORÇO COLETIVO POR TRIMESTRE (R\$)		MULTIPLICADOR
DE	ATÉ	
****	4.500.000,00	1,00
4.500.000,01	5.500.000,00	1,20
5.500.000,01	6.500.000,00	1,40
6.500.000,01	****	1,50

DECRETO Nº 31.001 de 06 de maio de 2019

Publicado no DOM de 07/05/2019
Republishado por ter saído com incorreção

Aprova o Regimento da Casa Civil, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº 9.186 de 29 de dezembro de 2016, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Casa Civil, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 27.004/2016 e o Capítulo III e nos Anexos V e VI do Decreto nº 28.236/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

REGIMENTO DA CASA CIVIL

CAPÍTULO I

FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Casa Civil, foi criada pela Lei nº. 7.610, 29 de dezembro de 2008 e modificada pelas Leis nºs 8.376, de 20 de dezembro de 2012 e 9.186, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Casa Civil tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação do planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal e na captação de recursos financeiros, com as seguintes áreas de competências:

- I - assessoramento ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, coordenando a atuação dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador no cumprimento das diretrizes emanadas;
- II - assessoramento na elaboração de projetos para captação de recursos e apoio a convênios e acordos;
- III - coordenação de estudos e viabilização de projetos, em parceria com os órgãos e entidades da PMS, para a captação de recursos financeiros e apoio a convênios junto a fontes nacionais ou internacionais;
- IV - coordenação e consolidação das propostas de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual;
- V - coordenação do Processo de execução do Plano Plurianual e do Orçamento, em estreita articulação com a gestão estratégica;
- VI - formulação, elaboração e implementação do planejamento estratégico e orçamentário da gestão pública municipal;
- VII - gerenciamento e controle dos projetos estratégicos intersetoriais no âmbito do município do Salvador;
- VIII - programação, coordenação, e acompanhamento das ações governamentais, articulando-se com a área estratégica, financeira e orçamentária, visando a elaboração do planejamento estratégico de gestão do Município;
- IX - acompanhamento dos indicadores de desempenho no âmbito dos órgãos e entidades da PMS e avaliação dos resultados das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal;
- X - assessoramento das atividades de planejamento no âmbito da Administração Pública Municipal, através da proposição de políticas públicas eficientes e eficazes;
- XI - implementação da política de desenvolvimento do Município expressa no Plano Salvador 500.

CAPÍTULO II**ESTRUTURA**

Art. 3º A Casa Civil, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Unidades Administrativas:

- a) Chefia de Gabinete da Casa Civil:
1. Subchefia da Casa Civil:
 - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 2. Diretoria de Orçamento:
 - 2.1. Gerência Central da Área Econômica e Institucional;
 - 2.2. Gerência Central da Área Social;
 - 2.3. Gerência Central da Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
 - 2.4. Gerência Central de Legislação Orçamentária e Fortalecimento da Rede.
 3. Diretoria de Planejamento Estratégico;
 4. Diretoria de Captação de Recursos:
 - 4.1. Gerência de Operações de Crédito;
 - 4.2. Gerência de Contratos e Convênios.
 5. Diretoria de Projetos Estratégicos;
 6. Unidade Salvador 500:
 - 6.1. Gerência de Estudos e Projetos;
 - 6.2. Gerência de Monitoramento e Indicadores.
 7. Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 7.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 7.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 7.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.

II - Órgão da Administração Indireta:

- a) Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos do Salvador - ARSAL.

§ 1º A Casa Civil contará com assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, através de sua Representação, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03/91.

§ 2º O Órgão da Administração Indireta, de que trata o inciso II supra, tem sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO III**COMPETÊNCIA DAS UNIDADES**

Art. 4º À Subchefia da Casa Civil, que presta assistência ao titular da Pasta no que concerne aos assuntos políticos, sociais e econômicos, assim como aos processos administrativos da Casa Civil, compete:

- I - coordenar a representação social e política do Chefe da Casa Civil;
- II - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;
- III - preparar e encaminhar o expediente do Chefe da Casa Civil;
- IV - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Casa Civil;
- V - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Casa Civil;
- VI - acompanhar a execução dos projetos e programas da Casa Civil;
- VII - coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Casa Civil e acompanhar sua execução;
- VIII - processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Chefe da Casa Civil;
- IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Casa Civil;
- X - mediante o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF:
 - a) coordenar a formulação da proposta orçamentária da Casa Civil;
 - b) acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos, estabelecendo um fluxo permanente de informações entre as diversas áreas da Casa Civil;
 - c) propor normas de procedimento com vistas a disciplinar o fluxo dos processos relativos à execução orçamentária e financeira;
 - d) registrar e efetuar o controle dos créditos orçamentários e adicionais, bem como da execução orçamentária e financeira da despesa;
 - e) emitir os demonstrativos de execução orçamentária e financeira;
 - f) organizar e manter arquivados os documentos referentes à execução orçamentária e financeira, inclusive contratos e convênios;
 - g) prestar informações e colaborar com os trabalhos dos órgãos de controle interno e externo.
- XI - mediante o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:
 - a) viabilizar a disponibilidade e integridade dos dados para os

sistemas de informação utilizados pela Casa Civil, de forma a apoiar as diversas áreas deste órgão na tomada de decisão;

- b) elaborar e implantar projetos de tecnologia da informação e comunicação - TIC, obedecendo os padrões tecnológicos estabelecidos pela Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;
- c) avaliar permanentemente o uso da TIC na Casa Civil, indicando medidas para a melhoria e uso racional dos recursos técnico e orçamentário;
- d) promover a contratação de recursos de TIC no âmbito da Casa Civil, em consonância com as soluções tecnológicas acordadas com a COGEL;
- e) promover manutenção da infraestrutura tecnológica instalada (equipamentos e redes de comunicações) na Casa Civil;
- f) acompanhar a manutenção da infraestrutura de rede local na Casa Civil;
- g) promover o desenvolvimento, implantação e o funcionamento dos sistemas de informação e sítio web setorial em consonância com padrões e metodologias desenvolvidos e proposto pela COGEL;
- h) promover treinamento do usuário dos sistemas de informação municipais implantados na Casa Civil;
- i) promover a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas de informação e do sítio web sob a gestão da Casa Civil;
- j) promover o suporte aos softwares básicos e aos aplicativos utilizados pela Casa Civil;
- k) apoiar a interação entre as diversas unidades da Casa Civil e entre os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, visando a troca contínua e sistemática de informações viabilizando a interoperabilidade e integração com os sistemas municipais;
- l) desenvolver, o planejamento e o acompanhamento das ações estratégicas de TIC da Casa Civil juntamente com a COGEL seguindo suas orientações técnicas e informando-a sistematicamente sobre o andamento das ações;
- m) realizar levantamento de requisitos dos sistemas e elaborar a documentação;
- n) propor melhorias e mudanças nos sistemas existentes, em comum acordo com a COGEL, de forma a otimizar as atividades realizadas pelos diversos setores da Casa Civil.

§ 1º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, vincula-se tecnicamente à Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, subordinando-se administrativamente à Subchefia da Casa Civil.

§ 2º O NTI, enquanto unidade integrante da estrutura de um órgão sistêmico, além das competências previstas neste artigo, será responsável pela manutenção e funcionamento dos sistemas corporativos da Casa Civil.

§ 3º Na impossibilidade eventual de cumprimento do disposto na alínea f, do inciso XI deste artigo, a situação deverá ser devidamente fundamentada pelo NTI para adoção de providências.

Art. 5º À Diretoria de Orçamento - DGO, que coordena, supervisiona, orienta e consolida a programação orçamentária governamental, através do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais, compete:

- I - coordenar a elaboração e a atualização do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais, em articulação com o Plano Estratégico da Gestão;
- II - definir e normatizar procedimentos atinentes às atividades de programação e informações orçamentárias, assim como de elaboração e consolidação dos instrumentos legais;
- III - estruturar, modernizar e otimizar o planejamento e a gestão orçamentária;
- IV - subsidiar o executivo e legislativo municipal disponibilizando informações gerenciais, de forma ágil e confiável;
- V - desenvolver e acompanhar cenários de projeções de despesas visando preservar o equilíbrio da gestão orçamentária, conciliados com a disponibilidade da receita;
- VI - assegurar os parâmetros e limites legais na elaboração e atualização dos instrumentos de planejamento orçamentário, preservando os princípios da responsabilidade fiscal;
- VII - coordenar as atividades de planejamento, programação, acompanhamento, avaliação e controle da gestão orçamentária, em articulação com os Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- VIII - sistematizar informações estratégicas, gerenciais e operacionais referentes ao orçamento, com vistas a subsidiar a tomada de decisão no âmbito do planejamento e execução orçamentária;
- IX - estabelecer critérios e parâmetros de avaliação de planos, programas e ações governamentais, em articulação com Órgãos e Entidades da PMS, para a geração das informações necessárias ao acompanhamento e a atualização dos instrumentos de planejamento orçamentário;
- X - coordenar e assessorar Órgãos da Administração Direta e Indireta, na formulação de propostas de trabalho, contemplando a



definição de objetivos, ações, metas e alocação de recursos;

- XI - articular-se, permanentemente, com a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, visando assegurar o equilíbrio orçamentário e a priorização das ações estratégicas;
- XII - promover estratégias, programas e ações de capacitação e fortalecimento das unidades setoriais, e participar de encontros técnicos, fóruns e outras instâncias que tratem de Orçamento Público, no âmbito municipal, estadual e federal;
- XIII - promover os ajustes necessários no Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, de forma a viabilizar o alinhamento requerido entre as etapas do planejamento e da execução;
- XIV - coordenar em estreita articulação com a SEFAZ, a gestão do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, com as Atividades Orçamentárias, envolvendo as etapas de elaboração das propostas e sua respectiva execução;
- XV - coordenar e apoiar processos de consultas públicas presenciais, que envolvam Planos Plurianuais - PPA, Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- XVI - executar ações que promovam transparência das peças orçamentárias, objetivando facilitar o acesso da população ao PPA, à LDO e ao Orçamento Anual;
- XVII - manter estreita articulação com a SEFAZ, notadamente quanto à previsão de receita, ajustes orçamentários, definição da programação financeira e contingenciamento de recursos orçamentários;
- XVIII - desenvolver planos e programas governamentais em articulação com os Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, visando a sua inserção nos instrumentos legais de planejamento orçamentário, na formulação de políticas, planos e programas governamentais;
- XIX - prestar o apoio necessário aos gestores municipais nos assuntos pertinentes a área de atuação da Diretoria de Orçamento;
- XX - contribuir na proposição dos Projetos de Lei relativos a orçamento e acompanhar a tramitação no Legislativo Municipal;
- XXI - assessorar o Poder Legislativo nas Audiências Públicas e no exame das Peças Orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- XXII - mediante as Gerências Centrais Sistêmicas das Áreas: Econômica e Institucional, Social e Infraestrutura, e de Desenvolvimento Urbano:
 - a) realizar estudos relativos ao aprimoramento de metodologias e práticas de trabalho, em articulação com os Órgãos e Entidades da PMS com foco no fortalecimento da integração do ciclo orçamentário;
 - b) elaborar Termo de Referência, projetos e outros documentos técnicos relacionados ao sistema de planejamento orçamentário;
 - c) participar do processo de identificação e estimativa das receitas do Tesouro Municipal e das Entidades da Administração Pública Municipal;
 - d) assessorar os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, na elaboração de propostas do PPA, das prioridades e metas anuais da LDO e dos orçamentos, assim como das proposições destinadas às suas atualizações programáticas;
 - e) coordenar a elaboração e alteração da programação da execução orçamentária, observados os fluxos da receita, as prioridades programáticas e os objetivos e metas fiscais estabelecidas;
 - f) prestar apoio à Diretoria de Orçamento e às unidades setoriais correlatas nos assuntos de sua competência;
 - g) coordenar a gestão dos instrumentos de monitoramento e avaliação dos PPAs, da LDO e dos orçamentos anuais;
 - h) analisar e compatibilizar as propostas da programação orçamentária, bem como os planos e as prioridades dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal;
 - i) acompanhar e sistematizar, por área de atuação, as realizações governamentais, compatibilizando com a programação e as metas estabelecidas pela Administração Pública Municipal;
 - j) atender às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como de outros órgãos, em relação aos aspectos afetos às suas áreas de atuação.
- XXIII - mediante a Gerência Central de Legislação Orçamentária e Fortalecimento da Rede:
 - a) acompanhar a publicação de atos administrativos e normativos e jurisprudências pertinentes à área de planejamento orçamentário, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - b) executar ações voltadas ao fortalecimento institucional do sistema de planejamento e orçamento público municipal por meio de capacitação, cooperação técnica e outras iniciativas;
 - c) sistematizar notícias e informações de interesse da área, prevalecendo-se dos meios de comunicação tradicionais, assim

como das redes sociais;

- d) prestar apoio técnico à Diretoria de Orçamento na integração do Planejamento Orçamentário com o Planejamento Estratégico Municipal;
- e) desenvolver estudos e projetos focados no aprimoramento do planejamento e execução das Peças Orçamentária Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamentária Anual.

Art. 6º À Diretoria de Planejamento Estratégico que formula políticas e diretrizes nas áreas de Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, bem como monitora os resultados, compete:

- I - coordenar a elaboração do Plano Estratégico da Gestão Municipal, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador -PDDU e demais peças de planejamento da Administração Municipal;
- II - articular-se com a área responsável para que as peças do Planejamento Orçamentário reflitam a estratégia traçada;
- III - prestar apoio à implementação do Plano Estratégico da Gestão Municipal, junto aos Órgão e Entidades da Administração Pública Municipal;
- IV - acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações constantes do Plano Estratégico da Gestão Municipal;
- V - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e resultados do Plano Estratégico Municipal, alcançados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7º À Diretoria de Captação de Recursos que formula diretrizes, coordena, avalia e acompanha atividades de captação de recursos financeiros destinados às ações municipais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, e de negociações junto a entidades nacionais e internacionais de crédito, com vista à captação de recursos para implantação de projetos, compete mediante:

- I - a Gerência de Operações de Crédito:
 - a) identificar necessidades de financiamentos para programas e projetos, em articulação com a Diretoria de Planejamento Estratégico e Unidades responsáveis;
 - b) acompanhar junto à SEFAZ as informações relativas a capacidade de endividamento da Administração Municipal;
 - c) prospectar junto aos organismos multilaterais, instituições de crédito internas e externas fontes de financiamento disponíveis;
 - d) divulgar para os Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS as fontes de financiamento identificadas e respectivos procedimentos de captação;
 - e) organizar e manter atualizado o cadastro dos agentes financiadores públicos e privados, nacionais e internacionais;
 - f) propor, em conjunto aos órgãos da Prefeitura, a arquitetura orçamentária e financeira para a viabilização das operações de crédito;
 - g) prestar assessoramento aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, na elaboração de projetos e respectivas Cartas Consultas de acordo com as exigências de cada agente financiador;
 - h) assessorar e acompanhar os Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, no cadastramento das Cartas Consultas e suas alterações, bem como no aporte de informações e documentação exigida nas diversas etapas de negociação da operação;
 - i) promover, junto aos órgãos competentes de finanças, planejamento jurídico, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e a adoção de medidas legais e regulamentares para instrução e utilização dos recursos de financiamento e respectivas contrapartidas;
 - j) articular-se e dar apoio aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS e outras entidades, quando couber, na participação das missões e reuniões técnicas com os agentes financiadores;
 - k) elaborar relatórios de acompanhamento das operações em carteira, etapas de contratação e execução, subsidiando os dirigentes na tomada de decisão e na publicidade das informações municipais;
 - l) elaborar relatórios de projeções da receita e despesa subsidiando a diretoria de Orçamento Público da PMS.
- II - a Gerência de Contratos e Convênios:
 - a) analisar e divulgar para os órgão e entidades da Administração Municipal, os programas do Governo Federal e de organizações nacionais com recursos disponíveis para captação e estabelecimento de parcerias;
 - b) identificar necessidades de recursos para programas e projetos da Prefeitura Municipal de Salvador, em articulação com a Diretoria de Planejamento Estratégico e Unidades responsáveis;
 - c) organizar e manter atualizado o cadastro da Prefeitura Municipal

- de Salvador, bem como dos seus usuários, nos sistemas de cadastramento de propostas de captação de recursos;
- d) acompanhar e dar apoio aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS na elaboração de projetos e identificação das respectivas fontes de recursos;
 - e) articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, identificadas como fontes de captação de recursos;
 - f) acompanhar, junto aos Órgãos e Entidades da PMS responsáveis, o encaminhamento de convênios e/ou outros instrumentos assemelhados, para unidades da Administração Municipal e órgãos de controle interno e externo;
 - g) organizar e manter atualizado o cadastro, o controle das liberações e respectivas execuções junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
 - h) acompanhar, junto aos órgãos de finanças e planejamento, a emissão de pareceres e a adoção de medidas legais e regulamentares para instrução e utilização dos recursos;
 - i) acompanhar a execução dos contratos e convênios, monitorando as ocorrências que possam afetar o cumprimento das regras contratuais dos instrumentos firmados;
 - j) promover a articulação entre órgãos e entidades da PMS, objetivando a definição ou encaminhamento de tomada de decisão;
 - k) elaborar relatórios de acompanhamento, subsidiando os dirigentes na tomada de decisão e na publicidade das informações municipais.

Art. 8º À Diretoria de Projetos Estratégicos, que exerce a gestão e controla os projetos estratégicos intersetoriais no âmbito do Município do Salvador, bem como articula políticas de desenvolvimento urbano, ambiental e social incentivando e apoia os órgãos envolvidos na sua execução compete:

- I - acompanhar a execução dos projetos estratégicos, informando ao Chefe da Casa Civil as ocorrências que possam afetar sua regular execução;
- II - orientar e diligenciar para que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, todas as etapas dos projetos de caráter estratégico;
- III - acompanhar a execução dos projetos estratégicos, junto aos setores competentes;
- IV - promover, junto aos órgãos competentes as medidas legais e regulamentares necessárias ao bom termo dos projetos estratégicos;
- V - incentivar e apoiar os órgãos e entidades da PMS envolvidos na execução de projetos estratégicos;
- VI - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas objetivando a execução de projetos;
- VII - executar atividades operacionais e coordenar ações correlatas ao desenvolvimento dos projetos estratégicos.

Art. 9º À Unidade Salvador 500 que acompanha a implementação e operacionalização do Plano Estratégico à longo prazo, compete:

- I - zelar pela concretização dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Salvador 500, acompanhando, monitorando e avaliando sua realização;
- II - subsidiar e apoiar o Chefe da Casa Civil na articulação das ações institucionais necessárias, para a implementação e operacionalização do Plano Salvador 500;
- III - identificar oportunidades e pontos de estrangulamento, recomendando novos programas e projetos ou a revisão e atualização dos existentes, no que couber;
- IV - manter estreita articulação com as Diretorias de Planejamento Estratégico e de Orçamento;
- V - propor, ajustes nas diretrizes e metas do Plano Salvador 500, visando ao maior desenvolvimento e melhor qualificação do Município;
- VI - mediante a Gerência de Estudos e Projetos:
 - a) acompanhar e avaliar, permanentemente, a estratégia de desenvolvimento, as políticas públicas federais e estaduais em relação aos objetivos e metas a serem alcançadas ao longo do período de vigência do plano Salvador 500;
 - b) propor medidas e providências a serem adotadas na implementação do Plano Salvador 500 e o alcance de seus objetivos e metas;
 - c) estabelecer diretrizes e participar da elaboração dos Termos de Referência para os planos setoriais e de urbanismo a serem elaborados, visando assegurar seu alinhamento com os objetivos, diretrizes e metas do Plano Salvador 500, zelando por sua conformidade com o PDDU e a Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo - LOUOS;
 - d) recomendar a realização de estudos, programas e projetos que visem a realização dos objetivos e metas do Plano Salvador 500;

- e) acompanhar as iniciativas de planejamento federal e estadual de interesse do Município, inclusive os de âmbito metropolitano e intermunicipais;
 - f) recomendar ou promover a realização de estudos e pesquisas complementares ao Plano Salvador 500, para abordagem aprofundada de temas específicos;
 - g) elaborar os Termos de Referência e o cronograma para a elaboração dos futuros Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano a serem realizados durante a vigência do Plano Salvador 500.
- VII - mediante a Gerência de Monitoramento e Indicadores:
- a) monitorar, permanentemente, a evolução dos indicadores e metas relacionados com os objetivos do plano Salvador 500;
 - b) acompanhar, sistematizar, comparar e analisar as informações estatísticas e indicadores produzidos por fontes oficiais, particulares ou comunitárias, no país e no exterior, relacionadas ao desenvolvimento do Município;
 - c) fazer uso sistemático dos dados produzidos pelas fontes oficiais de informações geográficas e estatísticas;
 - d) demandar informações e subsídios ao SIM-Salvador - Sistema de Informações Municipais de Salvador;
 - e) produzir informes e relatórios periódicos, setoriais e territoriais, de avaliação do andamento das metas e alcance dos objetivos do plano Salvador 500;
 - f) produzir boletim informativo das metas por setores e áreas, para fins de informação e acompanhamento.

Art. 10. À Coordenadoria Administrativa que desenvolve atividades de gestão de pessoas, de materiais e patrimônio, de comunicação e documentação e de serviços gerais previstas no Sistema Municipal de Gestão, compete mediante:

I - O Setor de Gestão de Pessoas:

- a) cumprir e fazer cumprir normas e instruções relativas à área de recursos humanos;
- b) organizar, manter atualizada e zelar pela guarda dos documentos referente à vida funcional do servidor, providenciando junto à área de Políticas e Administração de Pessoas da SEMGE a digitalização e microfilmagem dos mesmos para inclusão no prontuário funcional eletrônico;
- c) organizar e manter atualizados controles referentes a colaboradores, estagiários e jovens aprendizes;
- d) executar as atividades de desenvolvimento de pessoas, inclusive, identificando as demandas de educação corporativa na Casa Civil, em articulação com a área de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas da SEMGE;
- e) elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Casa Civil;
- f) controlar a frequência e registrar a movimentação e afastamento do pessoal;
- g) promover o ingresso na Casa Civil, do servidor nomeado por concurso público e acompanhar o período referente ao estágio probatório;
- h) proceder à inclusão do servidor nomeado para cargo efetivo e/ou cargo em comissão na Casa Civil, através da digitação dos dados pessoais e funcionais no cadastro funcional - CAF, do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas, acompanhando, junto à área de gestão da folha de pagamento da SEMGE, a sua validação para inclusão na folha de pagamento;
- i) proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores da Casa Civil;
- j) expedir certidões e outros documentos relativos aos servidores;
- k) elaborar, mensalmente, a folha de pagamento de pessoal da Casa Civil, promovendo as inclusões, exclusões e/ou alterações de dados, em articulação com a área de gestão da folha de pagamento da SEMGE e coordenar as providências necessárias ao pagamento dos servidores, inclusive no que diz respeito ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- l) prestar atendimento, orientando os servidores da Casa Civil no que se refere à legislação de pessoal, remuneração, consignação em folha de pagamento, Informe de Rendimentos, Abono/PASEP e outras vantagens do interesse do servidor municipal;
- m) encaminhar à área gestão de Pessoas da SEMGE, quando da efetivação dos serviços prestados à Casa Civil, as informações de pagamento e recolhimento de INSS dos contribuintes individuais e autônomos;
- n) administrar os planos e programas de benefícios e serviços sociais, na área de saúde e assistência ao servidor;
- o) acompanhar, mensalmente, a variação do custo da folha de pagamento da Casa Civil, informando à área de gestão de Pessoas da SEMGE, sempre que houver incrementos significativos que impactam na previsão orçamentária;

- p) acompanhar e controlar o custeio das Operações Especiais decorrentes do pagamento da gratificação e auxílio alimentação devidos aos servidores, implantadas na folha de pagamento durante a vigência das operações, observados os limites das despesas fixadas nos Decretos referentes a cada Operação.
- II - o Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio:
- a) cumprir normas e instruções relativas à área de materiais;
 - b) exercer a gestão de estoque de materiais de consumo, envolvendo o recebimento, estocagem e expedição dos materiais;
 - c) executar o controle de materiais de consumo, envolvendo a análise de consumo de materiais, o atendimento às demandas oriundas das unidades administrativas e a geração das informações financeiras de movimentação de materiais;
 - d) realizar inventários periódicos e anual de materiais de consumo armazenados no almoxarifado;
 - e) cumprir normas e instruções relativas à área de gestão do patrimônio móvel;
 - f) exercer a gestão de bens patrimoniais móveis, envolvendo a identificação, controle e distribuição;
 - g) organizar e manter atualizados os documentos de controle de movimentação e termos de responsabilidade dos bens patrimoniais móveis da Casa Civil;
 - h) realizar inventários periódicos e anual dos bens patrimoniais móveis da Casa Civil.
- III - o Setor de Gestão de Serviços:
- a) cumprir normas e instruções para a administração dos serviços gerais;
 - b) coordenar, executar e controlar os serviços de transporte, reprografia, portaria, telefonia, zeladoria, vigilância, limpeza e serviços de copa da Casa Civil;
 - c) coordenar, executar e controlar os serviços de manutenção, reparos e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Casa Civil;
 - d) promover a organização e manutenção do arquivo de documentos da Casa Civil;
 - e) viabilizar o processo de atendimento e a resolução das demandas da Casa Civil.
 - f) recepcionar e atender servidores e visitantes, presencialmente ou por telefone, assim como orientar o público com base nas normas legais, bem como fornecer informações sobre as unidades e serviços prestados pela Casa Civil e realizar os encaminhamentos devidos;
 - g) receber, distribuir e controlar a correspondência da Casa Civil;
 - h) promover a formação de processos administrativos;
 - i) proceder à recepção, análise, registro e controle da tramitação de processos e outros documentos, assim como, informar a sua tramitação e os resultados dos processos específicos aos interessados;
 - j) identificar e mapear oportunidades de melhoria do atendimento prestado pela Casa Civil;
 - l) articular-se com unidades, Órgãos e Entidades da PMS para viabilizar o processo de atendimento e a resolução das demandas.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Ao Chefe da Casa Civil, cabe:

- I - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços da Casa Civil, de acordo com o planejamento geral da administração;
- II - expedir instruções para execução das leis e regulamentos do âmbito da Casa Civil;
- III - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e, até o dia 31 de janeiro, relatórios dos serviços da Casa Civil;
- IV - comparecer à Câmara, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações;
- V - delegar atribuições aos seus subordinados;
- VI - referendar os atos do Prefeito;
- VII - assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Casa Civil;
- VIII - propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão e designar ocupantes de funções de confiança no âmbito da Casa Civil;
- IX - autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
- X - celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
- XI - expedir portarias e demais atos administrativos relativos a

assuntos da Casa Civil;

- XII - orientar, supervisionar e avaliar as atividades da Entidade vinculada à Casa Civil;
- XIII - aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Casa Civil;
- XIV - supervisionar e acompanhar a elaboração e implementação do planejamento orçamentário da gestão pública municipal;
- XV - promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Casa Civil;
- XVI - coordenar o processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico e Orçamentário na Casa Civil;
- XVII - apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico e Orçamentário da Casa Civil;
- XVIII - coordenar e acompanhar a implementação da política de desenvolvimento do Município expressa no plano Salvador 500.
- XIX - constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria;
- XX - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
- XXI - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
- XXII - encaminhar ao Prefeito anteprojeto de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Casa Civil.

Parágrafo único. As atribuições do Chefe da Casa Civil, constantes dos incisos I a VI deste artigo, são as previstas no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador.

Art. 12. Aos titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, além da execução das atividades relativas aos sistemas municipais e das competências das respectivas unidades, cabe:

I - ao Subchefe da Casa Civil:

- a) assistir ao Chefe da Casa Civil em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
- b) auxiliar o Chefe da Casa Civil no planejamento, programação e coordenação das atividades da Casa Civil;
- c) coordenar a elaboração e a execução de programas e projetos especiais;
- d) assistir ao Chefe da Casa Civil no despacho do expediente;
- e) controlar e supervisionar as atividades administrativas da Casa Civil;
- f) analisar a proposta de orçamento da Casa Civil e orientar as unidades administrativas na sua elaboração;
- g) manter o Chefe da Casa Civil informado sobre os assuntos relativos à administração geral do órgão;
- h) encaminhar ao Chefe da Casa Civil as propostas de programação e orçamento do órgão, os planos de aplicação de recursos financeiros, bem como os relatórios de atividades e as contas relativas a cada exercício;
- i) movimentar os recursos financeiros da Casa Civil;
- j) indicar as comissões de licitação e submeter as conclusões destas à homologação do Chefe da Casa Civil;
- k) auxiliar o Chefe da Casa Civil no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
- l) transmitir às unidades da Casa Civil as determinações e instruções do titular da Pasta;
- m) exercer encargos excepcionais que lhe forem cometidos pelo Chefe da Casa Civil.

II - ao Diretor Geral:

- a) definir as políticas e objetivos específicos de sua área de atuação, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da Casa Civil;
- b) assegurar a obtenção dos resultados definidos nos planos operacionais e administrativos, em conformidade com a missão e princípios da Casa Civil, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas, por meio da coordenação geral das ações;
- c) conduzir em âmbito sistêmico o processo do planejamento, elaboração e acompanhamento da gestão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual;
- d) conduzir o processo do planejamento estratégico da sua área em conjunto com as demais unidades subordinadas, definindo metas e estabelecendo indicadores de resultados;
- e) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novas ações;
- f) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões

de desempenho individual e coletivo;

- g) propor ao seu superior hierárquico medidas que julgar necessárias para maior aperfeiçoamento e eficiência dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- h) apresentar os resultados das atividades desenvolvidas pela Diretoria ao seu superior hierárquico, através de relatórios mensais e anuais, ou quando solicitado;
- i) avaliar resultados do desempenho da sua área, propondo ao seu superior hierárquico medidas alternativas para melhoria dos resultados;
- j) programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades a cargo das unidades sob sua direção;
- k) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Casa Civil;
- l) articular-se com as demais unidades da Casa Civil visando a integração das atividades;
- m) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- n) identificar em conjunto com seus subordinados as melhorias para inovação da gestão na sua área de atuação;
- o) elaborar anualmente a proposta orçamentária da sua Diretoria.

III - ao Assessor Especial:

- a) assessorar o Chefe da Casa Civil em assuntos da Casa Civil;
- b) acompanhar e subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Chefe da Casa Civil;
- c) subsidiar a articulação do Chefe da Casa Civil com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
- d) assistir o Chefe da Casa Civil em assuntos e planos e projetos pertinentes à Casa Civil.

IV - ao Gerente de Projetos Estratégicos:

- a) acompanhar a execução dos projetos estratégicos, informando ao Chefe da Casa Civil as ocorrências que possam afetar sua regular execução;
- b) orientar e diligenciar para que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, todas as etapas dos projetos de caráter estratégico;
- c) acompanhar a execução dos projetos estratégicos, junto aos setores competentes;
- d) promover, junto aos órgãos competentes as medidas legais e regulamentares necessárias ao bom termo dos projetos estratégicos;
- e) incentivar e apoiar os Órgãos e Entidades da PMS envolvidos na execução de projetos estratégicos;
- f) articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas objetivando a execução de projetos estratégicos;
- g) executar atividades operacionais e coordenar ações correlatas ao desenvolvimento do planejamento estratégico da gestão municipal.

V - ao Gerente IV

- a) acompanhar e apoiar a implementação do Plano Salvador 500 sugerindo medidas a serem adotadas para alcance dos objetivos e metas;
- b) orientar, diligenciar e acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas do Plano Salvador 500;
- c) acompanhar a execução do Plano Salvador 500 junto aos setores competentes;
- d) promover junto aos órgãos competentes as medidas legais e regulamentares necessárias à execução do Plano;
- e) articular-se com Órgãos e entidades públicas e privadas no que for necessário para a boa execução do Plano.

VI - ao Gerente III:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Chefe da Casa Civil acompanhar a instrução de processos, prestação de informações ou adoção de providências nas Unidades subordinadas;
- c) assistir ao Chefe da Casa Civil em assuntos compreendidos na área de competência da respectiva Unidade;
- d) expedir instruções na área de sua competência;
- e) elaborar proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade e submeter ao superior hierárquico para apreciação e aprovação do Chefe da Casa Civil;
- f) propor ao superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- g) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- h) indicar à unidade de gestão de pessoas da Casa Civil as necessidades de treinamento para os servidores que lhe são

subordinados.

VII - ao Gerente Central Sistemático:

- a) gerenciar as atividades de caráter sistêmico da PMS;
- b) planejar, coordenar e supervisionar os programas e projetos da Gerência Central.

VIII - ao Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário:

- a) prestar apoio técnico à Diretoria Geral de Orçamento e às Gerências Centrais Sistêmicas, no exercício de suas competências;
- b) organizar as informações relativas à programação e ao orçamento a serem disponibilizadas ao público;
- c) organizar e analisar dados e informações sobre a programação e execução das ações da Administração Pública Municipal;
- d) acompanhar, sistematicamente, a execução físico-financeira das ações governamentais, com vistas a atualização de Planos Plurianuais e orçamentos;
- e) analisar e elaborar as propostas de modificação da programação orçamentária, contida nas solicitações de créditos adicionais e alterações do orçamento analítico dos órgãos e entidades da Administração Pública;
- f) exarar Parecer Técnico relativo à matéria pertinente as suas áreas de atuação;
- g) organizar e manter atualizado o acervo das Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas de interesse da Diretoria Geral de Orçamento;
- h) manter atualizado os registros relativos as modificações orçamentárias, elaborando e disponibilizando relatórios gerenciais;
- i) providenciar e acompanhar a publicação dos atos de alteração orçamentária e promover a divulgação das matérias relacionadas com a área de orçamento;
- j) desenvolver estudos na área de orçamento e planejamento para subsidiar decisões do Poder Público Municipal;
- k) planejar cenário de projeção de gastos com vistas a subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, assim como permitir o acompanhamento rotineiro das despesas mais significativas, tais como pessoal e custeio;
- l) organizar a realização de audiências públicas e/ou outros mecanismos de consulta popular.

IX - ao Assessor do Secretário:

- a) assessorar o Chefe da Casa Civil em assuntos da Casa Civil;
- b) acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Chefe da Casa Civil;
- c) promover a articulação do Chefe da Casa Civil com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais.

X - ao Coordenador:

- a) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria e unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Secretário;
- b) planejar, coordenar e supervisionar os programas e projetos da Coordenadoria e unidades subordinadas;
- c) fornecer os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária da Casa Civil;
- d) fornecer dados para elaboração do planejamento estratégico de sua Coordenação, desdobrando as metas em planos de ação;
- e) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na sua área de competência;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do seu superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria e unidades subordinadas;
- g) propor ao seu superior hierárquico a constituição de comissões ou grupos de trabalho e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- i) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
- j) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Casa Civil;
- k) articular-se com as demais unidades da Casa Civil visando a integração das atividades;
- l) disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- m) indicar necessidades de desenvolvimento da equipe para os servidores que lhe são subordinados;
- n) avaliar periodicamente o desempenho da sua área;
- o) promover meios de integração da sua equipe de trabalho;

- p) definir de padrões das atividades sob sua coordenação;
- q) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.
- r) propor ao seu superior hierárquico a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e Entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais na sua área de competência.
- XI - ao Gestor de Núcleo:
- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes ao Núcleo;
- b) expedir instruções na área de sua competência;
- c) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.
- XII - ao Secretário de Gabinete e Secretário Administrativo:
- a) organizar, controlar e manter os arquivos das respectivas unidades;
- b) controlar a tramitação do expediente e da correspondência encaminhada a sua chefia imediata;
- c) administrar a agenda da sua chefia imediata;
- d) providenciar serviços de reprografia e solicitação de materiais.
- XIII - ao Oficial de Gabinete:
- a) prestar assistência ao Gabinete, nas atividades de relações públicas;
- b) recepcionar e encaminhar pessoas;
- c) realizar serviços de apoio geral que lhe forem atribuídos pelo superior imediato.
- XIV - ao Motorista de Gabinete:
- a) dirigir automóveis utilizados no transporte oficial do Chefe de Gabinete;
- b) manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;
- c) providenciar abastecimento do veículo;
- d) comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- e) cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade.
- XV - ao Chefe de Setor:
- a) organizar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades do Setor;
- b) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.
- XVI - ao Encarregado:
- a) fornecer à chefia imediata os elementos necessários ao estabelecimento de metas e programas para sua área de responsabilidade;
- b) planejar os serviços da atividade sob sua responsabilidade de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- c) emitir relatórios de desempenho das atividades sob sua responsabilidade à chefia imediata.

Parágrafo único. Ao Coordenador Administrativo cabe, além das atribuições do Coordenador, o desempenho das atividades definidas no Regulamento do Sistema Municipal de Gestão.

Art. 13. Cabe ao Ouvidor Setorial, além do desempenho das atividades concernentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria:

- I - receber, examinar, registrar no Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria - SINO e buscar solução para as sugestões, reclamações e denúncias referentes aos procedimentos e ações de agentes e setores do respectivo Órgão ou Entidade;
- II - fornecer respostas rápidas, com clareza e objetividade, às questões apresentadas pelos cidadãos;
- III - resguardar o sigilo das informações recebidas com esse caráter;
- IV - articular, sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Município, fornecendo respostas às questões apresentadas;
- V - participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas, sempre que convocados pela Ouvidoria Geral do Município;
- VI - identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;
- VII - integrar grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

CAPÍTULO V

SUBSTITUIÇÕES

Art. 14. A substituição do Chefe da Casa Civil, dos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, nas ausências e impedimentos eventuais dos respectivos titulares, far-se-á conforme disposto na legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Casa Civil são os constantes nos Anexos I e II, respectivamente, integrantes deste Regimento.

Art. 16. A Casa Civil disporá do Fundo Garantidor das Parcerias Públicas e Privadas do Município do Salvador - FGP.

Art. 17. O Chefe da Casa Civil, indicará, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, um servidor ou empregado público, conforme o caso, e seu respectivo substituto, para o desempenho das atividades atinentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

Art. 18. O Ouvidor Setorial e o seu substituto permanecerão subordinados ao titular ou dirigente do Órgão ou Entidade em que tiverem exercício, ficando vinculados tecnicamente à OGM.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação do presente Regimento, serão resolvidos pelo titular da Casa Civil.

ANEXO I

CASA CIVIL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subchefe da Casa Civil	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
	02	Assessor Especial IV	Chefia de Gabinete da Casa Civil
	05	Diretor Geral	Diretoria de Orçamento
			Diretoria de Planejamento Estratégico
			Diretoria de Captação de Recursos
Diretoria de Projetos Estratégicos			
05	Gerente de Projetos Estratégicos III	Subchefia de Gabinete da Casa Civil	
57	07	Gerente de Projetos Estratégicos II	Subchefia de Gabinete da Casa Civil (03)
			Diretoria de Planejamento Estratégico
			Diretoria de Projetos Estratégicos (03)
04	Gerente Central Sistêmico	Diretoria de Orçamento	
02	Gerente IV	Unidade Salvador 500	
56	02	Gerente III	Diretoria de Captação de Recursos
	06	Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário	Diretoria de Orçamento
55	03	Assessor do Secretário II	Chefia de Gabinete da Casa Civil
	01	Coordenador II	Coordenadoria Administrativa
	06	Gerente de Projetos Estratégicos I	Diretoria de Projetos Estratégicos (03)
Diretoria de Projetos Estratégicos (02)			
Diretoria de Captação de Recursos			
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
51	02	Secretário de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
50	02	Oficial de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
		Motorista de Gabinete	Subchefia de Gabinete da Casa Civil

ANEXO II

CASA CIVIL
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	03	Chefe de Setor B	Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
61	03	Secretário Administrativo	Subchefia de Gabinete da Casa Civil
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria Administrativa
61	04	Encarregado	Coordenadoria Administrativa

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 14 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **INÁCIO CARVALHO DE SOUZA MATTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Regional, Grau 57, da Gerência Regional – Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARCO AURÉLIO GUIMARÃES ELPIDIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **MARCO AURÉLIO GUIMARÃES ELPIDIO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Prefeitura Bairro, Grau 57, da Gerência da Prefeitura-Bairro IV, Itapuã/Ipitanga – Diretoria das Prefeituras-Bairro, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, IAN MARIANI DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **IAN MARIANI DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Equipamentos Mobiliário Urbano e Edificações Públicas, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, DANIEL SANDE RODRIGUES DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **SERGIO QUEIROZ BESERRA**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Setorial, Grau 57, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 6.845/2000 e o Decreto nº 25.383/2014,

RESOLVE:

Designar para compor o Conselho Municipal de Saúde de Salvador, no biênio 2019/2021, nos termos das indicações formuladas, de conformidade com o Decreto Municipal de 13 de janeiro de 2019, representando o segmento Trabalhadores da Saúde, na condição de Conselheira Suplente: **LEILA PITANGUEIRA GUEDES MAZARAKIS**, representante do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 4ª Região (CREFONO), atendendo a Recomendação nº 01/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 6.845/2000 e o Decreto nº 25.383/2014,

RESOLVE:

Designar para compor o Conselho Municipal de Saúde de Salvador, no biênio 2019/2021, nos termos das indicações formuladas, de conformidade com o Decreto Municipal de 13 de janeiro de 2019, representando o segmento Trabalhadores da Saúde, na condição de Conselheira Titular: **EMÍDIA OLIVEIRA**, representante do Sindicato dos Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem do Trabalho e dos Técnicos de Patologia Clínica do Estado da Bahia – SINTEFEM, em substituição a EDNA MARIA SANTOS, representante da Associação dos Agentes de Saúde do Estado da Bahia – AASA. E, na condição de Suplente: **JOSÉ NATHAN BARBOSA COSTA**, representante do Sindicato dos Profissionais de Educação Física do Estado da Bahia – SINPEF/Ba, em substituição a CARLOS PEREIRA SOUZA, representante do Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde, Trabalho e Previdência – SINDPREV, atendendo a Recomendação nº 01/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 6.845/2000 e o Decreto nº 25.383/2014,

RESOLVE:

I – Afastar permanentemente, a pedido, da composição do Conselho municipal de Saúde de Salvador, a Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador (ASMSS), representada pelos conselheiros JEREMIAS SANTOS SILVA e HUMBERTO COSTA; e,

II – Afastar permanentemente, a pedido, o conselheiro JEREMIAS SANTOS SILVA, representante da Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador (ASMSS), da composição da Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **SERGIO QUEIROZ BESERRA**, do cargo em comissão de Assessor Chefe II, da Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **INÁCIO CARVALHO DE SOUZA MATTOS**, do cargo em comissão de Assessor do Prefeito – Chefia de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 14632/2018 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 27/08/2018, a servidora **JULIENE COELHO DE AZEVEDO**, matrícula 991501, do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermagem, código 28003, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 020/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar no período de 07/06/2019 a 06/07/2019, a servidora DEOLINDA DOS SANTOS, mat. 3022978, para substituir ADEMIR SANTOS OLIVEIRA, matrícula 3036977, na função de confiança de chefe do Setor de Jurisprudência Legislação e Publicações Jurídicas desta PGMS, durante o afastamento do titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais, publicado no DOM nº 4.583, do dia 24 de janeiro de 2008, página 06, referente à

Licença Prêmio

ONDE SE LÊ: Nº PROC. 764/2007 MIRTES RODRIGUES VIANA, 3º Quinquênio
Nº PROC. 764/2007 ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL 1º Quinquênio

LEIA-SE: Nº PROC. 794/2007 MIRTES RODRIGUES VIANA, 3º Quinquênio
Nº PROC. 864/2007 ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL 1º Quinquênio

Salvador, 14 de maio de 2019

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 27018/2019

Interessado: AVANIL OLIVEIRA DO NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 388.374-4)

Processo nº: 26829/2019

Interessado: JANDIRA COSTA CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 387.202-5)

Processo nº: 27262/2019

Interessado: MARIA CONCEIÇÃO AMORIM
(Inscrição imobiliária nº 419.536-1)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 27082/2019

Interessado: GEISA GOMES OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 589.795-5)

Processo nº: 26994/2019

Interessado: MANSO ROBERTO SOUZA PROTÁSIO
(Inscrição imobiliária nº 629.757-9)

Isenção da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos - TLP

Processo nº: 12872/2017

Interessado: INSTITUTO DE RADIOFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB
(Inscrição mobiliária CGA nº 021.292/001-15)

Salvador, 14 de maio 2019.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.023/2013

CGA Nº 138.466/001-31

RECORRENTE: SALVADOR PILOTS SERVIÇOS DE PRATICAGEM DOS PORTOS DA BAÍA DE TODOS OS SANTOS S/S LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO: SERGIO COUTO - OAB/BA 13.959 E DANIEL GARZEDIN ALMEIDA - OAB/BA Nº 34.032
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RECOLHIMENTO COM INSUFICIÊNCIA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. CABIMENTO. SALDO REMANESCENTE RECOLHIDO PELO CONTRIBUINTE NO CURSO DO PROCESSO. 1. Verificado o recolhimento insuficiente do ISSQN em ação fiscal deve ser mantida a NFL. 2. Tratando-se de serviço enquadrado no item 20.01 da lista anexa à Lei 7186/2006, deve ser excluído do lançamento o valor cujo serviço fora prestado em outro município. 3. Saldo remanescente já recolhido pelo Contribuinte com multa e juros no curso do processo. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. Decisão pela manutenção em parte da decisão de primeira instância de procedência da NFL com base no seu valor ajustado às folhas 120 e 121 dos autos. Decisão unânime.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 14 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 167/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto nº 28.415, de 28 de Abril de 2017 e de acordo com o Ofício nº 822/2016 - SMS,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSE LTDA.**, CNPJ: 00.081.876/0001-00, por descumprimento dos itens II e XIX da Cláusula Terceira do Contrato nº 033/2013 - SMS, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Primeira, §1º, incisos IV, V e VII, alínea "a" do referido contrato e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Leis Municipais nº 4.484/92 e 6.148/02:

I. Advertência e;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal orçado para a prestação de serviços pela CONTRATADA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de Maio de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
485/2018	SEMAN	GILMAR DAVID BOTELHO

BOLSA DE ESTUDOS - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1082/2019	SMED	HELENICE MARQUES LEAL ALVES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de maio de 2019.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

JULGAMENTO DE RECURSO**PROCESSO:** N.º 3934/2016 - SEMGE**OBJETO:** Aplicação de sanção.**RECORRENTE:** PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**DECISÃO DO EXM.º SR. SECRETÁRIO/SEMGE:** Negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, conforme Pareceres exarados pela Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC e da Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS/SEMGE, mantendo-se a penalidade aplicada através da Portaria n.º 453/2017.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 08 de Maio de 2019.

Salvador, 09 de Maio de 2019.

THIANE COELHO OLIVEIRA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 236/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Determinar a progressão funcional dos servidores do Quadro Efetivo, abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NÍVEL
3677/2015	NAYANE NASCIMENTO DO CARMO DE JESUS	879776	NÍVEL DE I PARA II
3680/2015	JOSEFA ROSIMEIRE LIRA DA SILVA	879500	NÍVEL DE I PARA II
3684/2015	MARIANGELA RIBEIRO MENDES COSTA	879882	NÍVEL DE I PARA II
3690/2015	AMARILDO CALABREZ	879634	NÍVEL DE I PARA III
3692/2015	THALITA CHAGAS SILVA ARAUJO	879767	NÍVEL DE I PARA III

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
255/2019	09/05/2019	CRISTIANE PERTENSON DA SILVA	876174	NÍVEL I PARA II	NÍVEL I PARA III
255/2019	09/05/2019	AILTON RIBEIRO	879288	NÍVEL I PARA II	NÍVEL II PARA III
255/2019	09/05/2019	ADRIANA SANTANA BITENCURT	879730	NÍVEL I PARA II	NÍVEL I PARA III

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário**DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED****AUTORIZA O AFASTAMENTO**

Para gozo de LICENÇA ESPECIAL - Artigo n.º. 133 da Lei Complementar n.º. 01 de 15/03/1991, dos servidores abaixo relacionados:

Nome	ALBERTO LUIS MOREIRA CARDOSO			Matrícula	21.880
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3742/2000	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	3º	01/09/2017	29/11/2017
Nome	ALDA MARIA SANTIAGO OLIVEIRA			Matrícula	879.047
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
7110/2016	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	30 DIAS	1º	01/09/17	30/09/17
		30 DIAS	1º	01/03/18	30/03/18
		30 DIAS	1º	03/09/18	02/10/18

Nome	ALDAIR TRINDADE SACRAMENTO			Matrícula	22.972
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
2054/2013	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	5º	01/09/17	29/11/17
Nome	ALINE ROCHA DE SANTANA DAS VIRGENS			Matrícula	876.547
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
2146/2017	TECNICO ADM. MUNICIPAL	30 DIAS	1º	01/10/17	30/10/17
		30 DIAS	1º	01/12/17	30/12/17
		60 DIAS	1º	01/02/18	02/03/18
Nome	ANA BEATRIZ LOPES BASTOS			Matrícula	877.752
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3790/2015	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	21/09/17	19/12/17
Nome	ANA ELISA DRUMMOND CELESTINO SILVA			Matrícula	871.422
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1824/2016	PROFESSOR	90 DIAS	3º	26/09/17	24/12/17
Nome	ANA ISABEL DA SILVA BOTELHO			Matrícula	875.157
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4105/2014	PROFESSOR	90 DIAS	2º	18/09/17	16/02/17
Nome	ANDREIA SANTOS SILVA			Matrícula	876.740
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4609/2011	TEC. ADM. MUNICIPAL	30 DIAS	1	30/09/17	29/10/17
		30 DIAS		29/11/17	28/12/17
		30 DIAS		28/01/18	26/02/18
Nome	ANTONIA FERREIRA ALVES			Matrícula	872.648
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4494/2015	PROFESSOR	90 DIAS	3º	20/09/17	18/12/17
Nome	ANTONIO BISPO			Matrícula	22.534
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
765/2017	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	6º	04/09/17	02/12/17
Nome	BENILDES ARAUJO DA PAIXAO			Matrícula	872.688
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
7013/2010	PROFESSOR	90 DIAS	2º	22/09/17	20/12/17
Nome	CATIA SOUZA DE OLIVEIRA			Matrícula	878.861
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
8949/2016	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	1º	01/10/17	29/12/17
Nome	CELIA MARIA TAVARES DE MEDINA SANTOS			Matrícula	878.252
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
6208/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	22/09/17	20/12/17
Nome	CLEIDE DE JESUS TEIXEIRA			Matrícula	875.664
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4965/2015	PROFESSOR	90 DIAS	2º	22/09/17	20/12/17
Nome	CONSUELO MIGUEZ GONZALEZ MARTINS			Matrícula	871.800
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim



2252/2013	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	180 DIAS	4° e 5°	01/08/17	27/01/18
Nome	DEUZA MARIA DE JESUS BARBOSA			Matrícula	873.354
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1796/2017	PROFESSOR	90 DIAS	2°	25/09/17	23/12/17
Nome	DORALICE BORGES RODRIGUES SOARES			Matrícula	876.757
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
6455/2016	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	2°	04/09/17	02/12/17
Nome	EDILZA OLIVEIRA DE SOUZA ALVES			Matrícula	871.005
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4579/2014	PROFESSOR	90 DIAS	2°	01/09/17	29/11/17
Nome	ELIANA MARIA HAYNE DANTAS BARRETO			Matrícula	878.424
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4743/2013	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1°	11/09/17	09/12/17
Nome	EMANUELA DE SOUZA RAMOS			Matrícula	876.794
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
651/2012	COORDENADOR PEDAGOGICO	30 DIAS	1°	04/09/17	03/10/17
		30 DIAS		06/11/17	05/12/17
		30 DIAS		01/03/18	30/03/18
Nome	ENAIDE SOUZA DOS ANJOS			Matrícula	873.470
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1439/2013	PROFESSOR	90 DIAS	2°	18/09/17	16/12/17
Nome	EZILEIDE CONCEICAO DE SANTANA			Matrícula	871.588
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1535/2014	PROFESSOR	90 DIAS	3°	21/09/17	19/12/17

Nome	GILDETE CASAES FREITAS			Matrícula	871.209
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1922/2016	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	30 DIAS	2°	16/10/17	14/11/17
		30 DIAS		02/01/18	31/01/18
		30 DIAS		05/03/18	03/04/18
Nome	GINALVA SOUZA CARNEIRO			Matrícula	872.601
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3466/2005	PROFESSOR	90 DIAS	1°	05/09/17	03/12/17
Nome	GLAUCIA MARIA DE PASSOS MARQUES			Matrícula	22.277
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1429/2016	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	6°	11/09/17	09/12/17
Nome	HERBERT DE BARROS OLIVEIRA			Matrícula	877.785
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1228/2016	PROFESSOR	90 DIAS	1°	25/09/17	23/12/17
Nome	ISADORA DA MOTA SILVA SAMPAIO			Matrícula	878.458
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
5957/2015	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1°	22/09/17	20/12/17

Nome	JANIERE CALASANS DE ALMEIDA			Matrícula	878.991
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
7571/2016	PROFESSOR	90 DIAS	1°	25/09/17	23/12/17
Nome	JESSE SANTOS MENEZES			Matrícula	870.322
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4018/2016	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	4°	04/09/17	02/12/17
Nome	JOELIA SOUZA RANGEL DE MAGALHAES			Matrícula	871.499
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1903/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1°	25/09/17	23/12/17
Nome	JOSE DE JESUS			Matrícula	870.350
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4219/2006	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	1°	01/09/17	29/11/17
Nome	JUCELIA DA SILVA MACEDO			Matrícula	870.258
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3897/2014	PROFESSOR	90 DIAS	4°	01/09/17	29/11/17
Nome	KATIA MARLY LEMOS MEIRELES SARTINI			Matrícula	871.664
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
583/2014	PROFESSOR	90 DIAS	3°	21/09/17	19/12/17
Nome	LORENA CONCEICAO MOREIRA DE OLIVEIRA			Matrícula	878.825
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1669/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1°	01/10/17	29/12/17
Nome	MAGALI CARVALHO SOLEDADE			Matrícula	872.006
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1065/2005	PROFESSOR	90 DIAS	1°	22/09/17	20/12/17

Nome	MAGALY FERNANDES DE GOES			Matrícula	875.918
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
7626/2015	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	2°	02/10/17	30/12/17
Nome	MARCIA SANTANA LIMA			Matrícula	871.327
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
2329/2006	PROFESSOR	90 DIAS	1°	13/09/17	11/12/17
Nome	MARIA ALICE DE CASTRO FERREIRA			Matrícula	882.717
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
131/2007	PROFESSOR	30 DIAS	4°	01/11/17	30/11/17
		30 DIAS		03/12/18	01/01/19
		30 DIAS		01/04/19	30/04/19
Nome	MARIA ANGELICA SANTOS BRITO			Matrícula	878.682
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
5663/2014	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1	19/09/17	17/12/17
Nome	MARIA IVONILDA DOS SANTOS SILVEIRA			Matrícula	20.898
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4035/2011	ANALISTA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL	30 DIAS	5°	09/10/17	07/11/17
		30 DIAS		11/06/18	10/07/18
		30 DIAS		08/10/18	06/11/18
Nome	MARIVALDA CONCEICAO FONSECA			Matrícula	871.678
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
2214/2016	PROFESSOR	90 DIAS	3°	21/09/17	19/12/17



Nome	NARA VIRGINIA SANTANA CARTEADO			Matrícula	878.445
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
5319/2013	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	11/09/17	09/12/17
Nome	PATRICIA DE FIGUEIREDO BRAGA			Matrícula	873.160
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1244/2017	PROFESSOR	90 DIAS	3º	25/09/17	23/12/17
Nome	REGINALVA RIBEIRO DA SILVA SANTOS			Matrícula	877.694
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
2860/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	11/09/17	09/12/17
Nome	RENILZA MACHADO RAMOS			Matrícula	878.518
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3116/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	20/09/17	18/12/17
Nome	ROSANE BUNIAK MOACIR			Matrícula	17.932
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
9341/2016	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	30 DIAS	7º	01/09/17	30/09/17
		30 DIAS		01/11/17	30/11/17
		30 DIAS		01/01/18	30/01/18
Nome	SALMONE FALCAO COSTA CUNHA			Matrícula	878.830
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
8934/2016	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	04/10/17	01/01/18
Nome	SIMEI LIMA DO LAGO			Matrícula	877.194
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3081/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	21/09/17	19/12/17

Nome	SORYANA ANDRADE FERRAZ			Matrícula	876.060
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
9095/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	21/09/17	19/12/17
Nome	URANA MENEZES SANTANA			Matrícula	872.136
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3755/2010	PROFESSOR	90 DIAS	2º	20/09/17	18/12/17
Nome	URANIA PURIDADE DE ARAUJO SANTOS			Matrícula	870.587
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
8658/2016	PROFESSOR	90 DIAS	4º	29/08/17	26/11/17
Nome	WALMENIA ASSIS DE SOUZA TEIXEIRA			Matrícula	872.076
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
2031/2013	PROFESSOR	90 DIAS	2º	24/08/17	21/11/17

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 14 de maio de 2019.

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO

Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
333/2018	ALANA PATRICIA RAMOS SILVA	877.530	2º
7913/2017	ANA CLAUDIA CERQUEIRA NERY	878.107	2º
7056/2018	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	875.632	2º
7252/2017	APARECIDA CHAGAS MENDONCA	877.198	2º
2502/2018	ARQUIGENIA RODRIGUES SOARES	873.034	3º
21/2018	BRUNO CAMPOS NASCIMENTO	877.031	1º E 2º
8425/2017	CARLA DE JESUS GUIMARAES CABRAL	875.633	2º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
6084/2018	EDNA CARDOSO DOS SANTOS	870.552	5º
4361/2018	ELIANE REGINA DO NASCIMENTO BASTOS	871.885	3º
610/2019	ELIENE LEAO ANDRADE	874.700	2º
2066/2018	ELMAISE NASCIMENTO SILVA	022.719	6º
489/2019	JOCYRA MARQUES RODRIQUES DE JESUS	871.349	4º
513/2018	JOSIANE CONCEICAO DOS SANTOS	877.794	2º
1696/2018	LINDA CAROLINA RIBEIRO SOARES	879.100	1º
6454/2017	LUCIANE LIMA ALVES	879.799	1º
1794/2018	LUCIMEIRE DE SOUZA CERQUEIRA	20.010	7º
4676/2018	LUCIVALDA DE AQUINO SALES	878.286	2º
8711/2017	MANUELA CHRISTINA SOUZA FERREIRA	878.245	2º
916/2019	MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	872.942	3º
492/2019	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO S FERREIRA	877.836	1º E 2º
1706/2019	MARIA DAS GRACAS DE LIMA SANTOS	870.239	5º
1184/2018	MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA FERNANDES OLIVEIRA	874.920	2º
1549/2018	MARIA LINA COSTA DEL REI	877.317	2º
6028/2018	MARIA NILZA SILVA ARAUJO	870.578	5º
4561/2018	NILSE RIBEIRO LIMA	22.366	6º
8291/2017	PATRICIA ALMEIDA MOURA	879.580	1º
6410/2017	RITA DE CASSIA BRANDAO BARRETO	878.810	1º
676/2019	RITA DE CASSIA TEIXEIRA DIAS	879.367	1º
2030/2018	ROSANGELA SILVA DO CARMO	877.374	1º E 2º
613/2018	SIMONE LEMOS DE MELO SANTOS	877.866	1º E 2º
798/2018	SUMEI FRANCA LOPES	877.665	2º
918/2018	TANIA MARIA LEIRO FONTAN	877.997	2º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 14 de maio de 2019.

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
440/2018	ALCIONE ARAUJO	870.598	4º E 5º
6051/2018	ALESSANDRO BATISTA MOREIRA	878.299	1º E 2º
1600/2018	ANA LIDES OLIVEIRA DOS SANTOS	872.188	3º
4350/2018	ANA RITA VEIGA DA SILVA SIQUEIRA	872.858	3º
5160/2018	ANTONIO CARLOS LOBO SANTOS	018.744	7º
431/2019	BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA	872.426	3º
5772/2018	CLAUDETE MARIA COSSA	881.354	1º
468/2019	DENILZE GUSMAO DE ABREU	872.831	1º, 2º E 3º
4046/2018	DINA RAMOS BOTONI	873.295	3º
568/2018	EULALIA MARIA PEREIRA FRANCA	870.446	4º
6838/2018	HONORINA STELA DE OLIVEIRA CARDOSO	022.615	4º, 5º E 6º
38/2018	ISAMARA DUARTE MOTA DE SOUZA	879.349	1º
8153/2017	JACIARA COSTA ANDRADE	873.360	3º
6150/2018	JANIRA FREITAS DA PAIXAO	873.283	2º E 3º
350/2018	JOANE ALVES CAPINAM	870.267	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
1312/2018	JUDINAL FRANCISCO MAGARAO JUNIOR	877.256	2º
1776/2018	KARLA CRISTINA BRITO CHAVES	877.938	2º
6530/2018	KATIA FRANCISCA NUNES SANTOS AMBROZI	870.594	5º
4089/2018	LUCIA CRISPINA MATTOS NEVES	024.181	6º
6123/2018	MARIA APARECIDA RAMOS DE LIMA	870.609	5º
351/2018	MARIA CARMEN DE CARVALHO SANTOS	870.288	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
334/2018	MARIA DA GLORIA SANTOS ANDRADE	871.241	4º
8690/2017	MARIA DAS DORES DANTAS ARAUJO	878.211	2º
289/2018	MOISES FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	870.273	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
5934/2018	MONICA MACEDO MOREIRA BORGES	881.464	1º
2025/2018	PATRICIA COSTA DE SOUZA	874.998	1º E 2º
222/2019	REGINA CELIA BATISTA BOMFIM	877.585	2º
708/2018	ROSELI MARIA SANTOS DA SILVA	870.489	5º
5890/2018	SABRINA JORDANA O P DE ARAGO CORDEIRO	879.788	1º
689/2018	SAMARA MARCIA DE ASSIS ASSEMANY	870.493	5º
3977/2018	SIDNEIA COELHO DA SILVA	878.480	1º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
950/2019	VALDETH DOS SANTOS RODRIGUES	870.630	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
8490/2017	VANIA MARIA PICANCO DE ALMEIDA	879.596	1º
211/2018	VANJA LOPES ANDRADE	878.134	2º
2824/2018	VERA LUCIA CAMPOS MOREIRA	878.138	1º E 2º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 14 de maio de 2019.

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS
DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED
Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
5328/2018	CLAUDIA SANTOS PEREIRA	881.497
643/2019	JOELMA ESTELA QUEIROZ DE CERQUEIRA NEVES	871.362
665/2018	VICENCIA MARTA DO VALLE CABRAL	870.668

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 14 de maio de 2019.

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS
DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
485/2019	GISELDA LOPES SILVA DOS SANTOS	24.100
13/2019	LORENA SANTANA MOREIRA A CABRAL	878.004
2737/2018	MARILENA SANTOS DE OLIVEIRA	871.489

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 14 de maio de 2019.

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 196/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-47468/2018 em 02/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-128**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2.402, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, para **Estação Rádio Base -ERB BABON19**, para operar nas tecnologias GSM, LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 80 W, localizada na Rua São Gonçalo, s/nº, Retiro, Salvador- Ba, sob as coordenadas geográficas 12º57'01,00"S e 38º28'17,0"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, a PMS/SEDUR, nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico comprobatório do aterramento dos equipamentos, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de maio de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 197/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-48187/2018 em 05/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-129**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2.402, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, para **Estação Rádio Base - ERB BACEN07**, para operar nas tecnologias GSM, LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 80 W, localizada na Rua Jogo do Carneiro, nº 190, Saúde, Salvador-Ba, sob as coordenadas geográficas 12º58'27,0"S e 38º30'15,0"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, a PMS/SEDUR, nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação, no acesso ao site, de placa de advertência quanto ao risco de radiação eletromagnética conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de maio de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 198/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-48189/2018 em 05/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-130**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2.402, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, para **Estação Rádio Base - ERB BAAMA15**, para operar nas tecnologias GSM, LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 62,8W, implantada no rooftop do Edifício Empresarial WN, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.591, Parque Bela Vista, coordenadas geográficas 12°59'04,0"S e 38°28'02,0"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, a PMS/SEDUR, nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação, no acesso ao site, de placa de advertência quanto ao risco de radiação eletromagnética conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de maio de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 199/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-55538/2018, protocolado em 19/11/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-131**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, ao **ATACADÃO CENTRO SUL LTDA** inscrito no CNPJ Nº.03.297.907/0001-99, com sede na Rua Arthur Catrambi, 157, Calçada, para **implantação de supermercado**, com área de 13.874,00 m², situado na Avenida Jorge Amado, nº 130, L.J, Pituaçu, sob as coordenadas geográficas 12°58'27.91"S, 38°25'6.16"O; 12°58'27.25"S, 38°25'5.99"O; 12°58'25.30"S, 38°25'4.73"O; 12°58'25.03"S, 38°25'7.30"O; 12°58'26.37"S, 38°25'9.70"O; 12°58'28.85"S, 38°25'9.02"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Fase de implantação:

I. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o cronograma físico da obra, devendo constar em uma linha

do tempo, o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra;

II. Realizar projeto paisagístico com plantio de árvores nas áreas permeáveis e nos estacionamentos com espaçamento a cada duas vagas ou 5 metros, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando preferencialmente espécies nativas de ocorrência local do bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a finalização das obras, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

III. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias após finalização das obras, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA;

IV. Perfurar o poço para a captação das águas subterrâneas, somente após obter a outorga ou dispensa de outorga emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;

V. Iniciar as obras após a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), devendo apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o protocolo de solicitação;

VI. Atender as recomendações do Estudo de Pequeno Impacto (EPI) elaborado para o empreendimento;

VII. Atender a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, devendo apresentar semestralmente após o início das obras, relatório de implantação das medidas acompanhado de Anotação do Responsável Técnico (ART) do profissional responsável;

VIII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, material particulado e danos às estruturas da EMBASA localizadas adjacentes ao terreno, durante as obras. Apresentar semestralmente após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico (ART) do profissional responsável;

IX. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

X. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a TRANSALVADOR sobre o início das obras;

XI. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras e funcionamento do supermercado;

XII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, com blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) se não forem aproveitados na própria obra. Esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil. Encaminhar semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do Plano acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

XIII. Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

XIV. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pela obra;

XV. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo encaminhar no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

XVI. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

XVII. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

XVIII. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de sinistro, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação.

Fase de operação:

XIX. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a implantação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade de Serviço emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010;

XX. Após a implantação do empreendimento, dispor de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) para destinação de resíduos recicláveis (papel/papelão, vidro, plástico e metal) pela população, em parceria com a Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS ou Cooperativas de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, devidamente cadastradas na Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, devendo apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a finalização das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

XXI. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a finalização das obras, o Auto de Vistoria

do Corpo de Bombeiros (AVCB), devendo mantê-lo sempre atualizado;

XXII. Elaborar e manter sempre atualizado o Plano de Emergência Ambiental e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XXIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal; e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

XXIV. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados, para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XXV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

XXVI. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica e o correto armazenando do óleo diesel e do óleo usado e/ou contaminado sobre bacia de contenção que deverá ser implantada conforme estabelecido na NBR 7.505-1;

XXVII. Destinar o óleo usado e/ou contaminado proveniente do gerador de energia para empresas habilitadas que realizem o rerrefino do mesmo e posterior reaproveitamento, mantendo em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada;

XXVIII. Realizar o monitoramento periódico das emissões gasosas na atmosfera proveniente da queima do óleo diesel no funcionamento do gerador, devendo atender os limites do CONAMA nº 003/1990, normas e legislação em vigência.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local; e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de maio de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 200/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-58776/2018 em 06/12/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-132**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2.402, Caminho das Árvores, para **Estação Rádio Base - ERB BACEN06**, a operar nas tecnologias GSM, LTE e UMTS, com potência máxima irradiada de 49,03 W, implantada no roof top do edifício Nossa Senhora da Ajuda, situada na Rua do Tira Chapéu, nº 06, Centro, sob as coordenadas geográficas 12º58'31,70"S e 38º30'43,60", mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas

potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Licença de Funcionamento de Estação atualizado, emitido pela Anatel.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local; e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de maio de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 201/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-42258 em 04/09/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-133**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **COOPERATIVA DE CATADORES E AGENTES ECOLÓGICOS DE CANABRAVA - CAEC**, inscrita no CNPJ 05.754.236/0001-37, com sede na Rua da Mauritânia, nº 04, Granjas Rurais Presidente Vargas, para **tragem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos**, realizada no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12º55'02,00"S e 38º27'17,33"O; 12º55'05,13"S e 38º27'13,22"O; 12º55'13,58"S e 38º27'17,66"O; 12º55'06,56"S e 38º27'20,03"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

III. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nformando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

IV. Apresentar anualmente, relatório da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação final dos resíduos gerados;

V. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, em serviços-formulários, devendo apresentar semestralmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades

de impacto local; e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de maio de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 202/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-7626/2019, protocolado em 11/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-134**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **SANTOS PEDREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ 01.306.964/0001-25, nome fantasia: POSTO NINA, situado no Largo do Papagaio, nº 31, Praça Simões Filho, Ribeira, para **comércio de combustíveis e derivados de petróleo, com capacidade de armazenamento de 45 m³ de combustíveis líquidos**; realizada no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12°55'25,13"S e 38°30'09,64"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;

III. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, relatório comprobatório com fotos da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

IV. Apresentar no prazo de 01 (um) ano, o laudo atualizado das condições de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, conforme a NBR 13.784 da ABNT, acompanhado da ART do técnico responsável;

V. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);

VI. Apresentar anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VII. Apresentar anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO, indicando a taxa de remoção de poluentes conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VIII. Apresentar anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

IX. Apresentar semestralmente, o relatório comprobatório com fotos das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);

X. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com fotos da

reparação das canaletas perimetrais da ilha de abastecimento, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;

XI. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de maio de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 203/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-47951/2018, protocolado em 04/10/2018, referente à **Autorização Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/AA-10**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental pelo prazo de 02 (dois) anos, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ nº 13.595.251/0001-08, com sede na Avenida Edgard Santos, 936, Nandiba, para execução de obras complementares de implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e de Drenagem de Águas Pluviais da Base Aérea de Salvador, com poligonal de intervenção de 23.392,22 m² de área, localizado na Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/n, Base Aérea de Salvador, Aeroporto (conforme Lei Municipal 9.278/2017), sob a poligonal da área da Base Aérea de Salvador, Datum Planimétrico: SIRGAS 2000: 12° 54' 25.84" S; 38° 19' 17.02" W; 12° 54' 37.05" S; 38° 20' 5.859" W; 12° 54' 34.82" S; 38° 20' 8.432" W; 12° 54' 22.51" S; 38° 20' 7.658" W; 12° 54' 19.85" S; 38° 20' 7.811" W; 12° 54' 16.69" S; 38° 20' 8.260" W; 12° 54' 16.96" S; 38° 20' 4.224" W; 12° 54' 15.73" S; 38° 20' 1.807" W; 12° 54' 13.49" S; 38° 19' 58.14" W; 12° 54' 10.67" S; 38° 19' 52.87" W; 12° 54' 7.428" S; 38° 19' 47.96" W; 12° 54' 5.116" S; 38° 19' 44.74" W; 12° 54' 3.239" S; 38° 19' 42.32" W; 12° 54' 2.371" S; 38° 19' 40.56" W; 12° 54' 2.294" S; 38° 19' 38.80" W; 12° 54' 2.292" S; 38° 19' 37.85" W; 12° 54' 2.578" S; 38° 19' 37.04" W; 12° 54' 3.081" S; 38° 19' 36.67" W; 12° 54' 4.160" S; 38° 19' 36.52" W; 12° 54' 4.591" S; 38° 19' 36.16" W; 12° 54' 6.241" S; 38° 19' 34.24" W; 12° 54' 7.317" S; 38° 19' 32.85" W; 12° 54' 7.314" S; 38° 19' 31.67" W; 12° 54' 7.452" S; 38° 19' 29.40" W; 12° 54' 7.591" S; 38° 19' 27.42" W; 12° 54' 7.800" S; 38° 19' 25.07" W; 12° 54' 23.61" S; 38° 19' 18.06" W; 12° 54' 25.84" S; 38° 19' 17.02" W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no projeto durante a vigência da Autorização Ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados após cada período de 6 (seis) meses durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais



cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e alterações e Lei Federal n.º 12.305/2010 e regulamento. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes,

IV. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

V. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo relatório comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

VI. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

VII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO); e adotar as recomendações nele existente;

VIII. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado aos operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência para Elaboração do PEA, disponível no site desta SEDUR;

IX. Apresentar semestralmente durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

X. Caso seja necessária a supressão de indivíduos arbóreos, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;

XI. Somente iniciar a obra após a emissão por esta SEDUR da Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva Autorização;

XII. Apresentar para fins de comprovação, cópia da Declaração de Outorga ou Dispensa para intervenção em corpos hídricos, emitida pelo órgão ambiental competente;

XIII. Apresentar anuência das concessionárias dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem e manejo de águas pluviais (SEINFRA/SUCOP), abastecimento de gás canalizado e telefonia, para as obras e intervenções previstas na área licenciada;

XIV. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes e em seus afluentes, gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;

XV. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados conforme plano auxiliar apresentado, em cumprimento as condicionantes previstas nesta Autorização;

XVI. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Projeto Paisagístico para a área, incluindo obrigatoriamente a integração com as áreas verdes existentes, priorizando o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica conforme diretrizes constantes Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, promovendo o adensamento arbóreo no entorno imediato da área de intervenção, com o intuito de recuperar a área degradada por escavação para construção de redes, adotando medidas recuperadoras dos resultados das escavações a serem efetuadas e priorizando a arborização das calçadas, que deverá ser executado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional;

XVII. A empresa deverá recompor os locais onde o meio-fio, passeio em concreto e asfalto forem afetados pela execução das obras, devendo compactar adequadamente o reaterro da vala onde serão implantadas as tubulações;

XVIII. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado no ar durante as obras, devendo apresentar semestralmente Relatório de implantação das medidas e do monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA n.º 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XIX. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XX. A empresa deverá adotar as recomendações constantes na Carta 014VT/18 - DM emitida pela EMBASA em 26/02/2018 e retificada pela Carta 027VT/18-DM em 19/04/2018. Apresentar em até 90 dias após a execução de todas obras previstas e acordadas com a concessionária, declaração da EMBASA assumindo a responsabilidade pela manutenção e operação do sistema, incluindo a Estação Elevatória de Esgoto (EEE), a ser implantada na entrada da Base Aérea, constando a aprovação destas obras pela EMBASA;

XXI. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);

XXII. A estrutura civil da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) deve ser instalada de forma a minimizar a proliferação de odores e barulhos indesejáveis por meio do isolamento dos principais elementos funcionais;

XXIII. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;

XXIV. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o Estudo Geotécnico, nos termos previstos no Decreto Municipal n.º 8.613/1990 e o Plano de Prevenção e Controle de Processos Erosivos, acompanhados de ART do responsável técnico pelas informações;

XXV. Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, quando emitido pela LIMPURB;

XXVI. Apresentar, quando emitida, cópia da Anuência da Aeronáutica/Força Aérea Brasileira para a execução das obras;

XXVII. A construção do Conjunto Habitacional composto de 184 unidades deverá ser objeto de processo de Licenciamento Ambiental específico por parte da Força Aérea Brasileira;

XXVIII. Quando do início das obras de implantação da rede de esgotamento sanitário sob as vias públicas, o requerente deverá obter Autorização Prévia da SEMOB/TRANSALVADOR, que analisará a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres no entorno.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.420/2015, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes a obra sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de maio de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 204/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 591100000-15431/2019 em 01/04/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-135**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR**, inscrita no CNPJ 10.635.089/0001-16, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, para **requalificação do Jardim Botânico**, localizado na Avenida São Rafael, São Marcos, sob as coordenadas geográficas: 12°55'58.12"S e 38°26'3.64"O; 12°55'55.24"S e 38°26'10.50"O; 12°55'43.58"S e 38°26'7.23"O; 12°55'48.10"S e 38°25'49.92"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade sobre o início das obras e alteração no sistema viário;

III. Elaborar e implementar o Plano de Controle Ambiental (PCA), adotando medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, proteção a fauna e flora, utilizando-se de barreiras físicas, a exemplo: tapumes, no entorno das áreas verdes. Apresentar semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do Plano;

IV. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

V. Realizar a delimitação física de todo o Jardim botânico;

VI. Somente iniciar as obras após:

a) Licença para Demolição; b) Licença para Construção; c) Autorização de Supressão de Vegetação (ASV);

VII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil e Demolição (PGRCD); devendo: a) Dispor de câmbas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) realizar o correto manejo dos Resíduos da Construção e Demolição (RCD). Apresentar semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do programa acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

VIII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil e Demolição (PGRCD), devendo encaminhar no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do Programa;

IX. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos e fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

X. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

XI. Sob hipótese alguma poderá ser realizada qualquer intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) dos cursos d'água existentes na poligonal do Jardim Botânico de Salvador, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra quanto à restrição legal.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 13 de maio de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 205/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 591100000-10707/2019, em 27/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LP-02**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prévia válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**, inscrita no CNPJ nº 10.635.089/0001-16, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, para **implantação do projeto de urbanização de assentamento precário**, composto por via com aproximadamente 2 km, Conjunto Habitacional com 30 (trinta) blocos e equipamentos urbanos, em poligonal inserida nos bairros de Mata Escura, Calabetão, Jardim Santo Inácio e Arraial do Retiro, sob as coordenadas geográficas 12°55'46.34"S e 38°27'55.16"O; 12°55'53.47"S e 38°27'51.33"O; 12°55'58.65"S e 38°27'58.66"O; 12°56'3.81"S e 38°28'4.19"O; 12°56'12.93"S e 38°28'6.34"O; 12°56'19.00"S e 38°28'13.93"O; 12°56'29.50"S e 38°28'11.66"O (Datum SIRGAS 2000) mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Apresentar para análise e aprovação, por ocasião da solicitação da Licença de Instalação (LI), os seguintes estudos, planos e programas detalhados a nível executivo e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): **(a)** Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com paisagismo e com a recomposição da Área de Preservação Permanente (APP) do riacho Azacá, quando for possível; **(b)** Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para a comunidade do entorno e colaboradores envolvidos na obra, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, em serviços - formulários; **(c)** Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição (PGRCD); **(d)** Estudo de Alternativas Tecnológicas de Intervenção, contendo estudo detalhado da área a ser requalificada, indicando a metodologia mais adequada levando em conta as condições fisiográficas, grau de urbanização, o uso e ocupação e do solo e sustentabilidade; **(e)** Programa de monitoramento da qualidade da água do riacho Azacá em pontos a montante e a jusante da intervenção; **(f)** Programa de manutenção do canal (riacho Azacá); **(g)** Plano de Comunicação Social contemplando os moradores atingidas pelas intervenções; **(h)** Plano de Controle Ambiental (PCA) com levantamento dos impactos ambientais em todos os meios (meio físico, meio biótico e meio social) e definição das medidas mitigadoras e compensatórias para as fases de implantação e operação; **(i)** Programa de Proteção a Fauna (PPF), realizando o levantamento da fauna e, elencando as medidas de proteção que serão realizadas durante a implantação do empreendimento; **(j)** Projeto do sistema de drenagem com dispositivos que visem promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas, saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e/ ou nas áreas adjacentes, aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA; II. Apresentar por ocasião da solicitação da Licença de Instalação (LI), os seguintes documentos: **(a)** Licença para Terraplenagem; **(b)** Licença para Construção de Muro de Contenção; **(c)** Licença para Construção de Empreendimento; **(d)** Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; **(e)** Licença para Demolição; **(f)** Outorga ou dispensa de outorga emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA; **(g)** Carta de Viabilidade Técnica referente à ligação dos assentamentos precários do entorno do riacho Azacá a rede de esgoto, emitida pela Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA; **(h)** Permissão do uso dos terrenos de propriedade da EMBASA e da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA; **(i)** Decreto de desapropriação das áreas particulares afetadas pelas obras; **(j)** Autorização de Supressão de Vegetação (ASV); **(k)** Anuência da COELBA para utilização da faixa de servidão da linha de transmissão e da Companhia de Gás da Bahia - BAHAGÁS.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 13 de maio de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº170/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para o **Projeto de implantação e complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lauro de Freitas** para a Estação de Condicionamento Prévio do Emissário Submarino da Boca do Rio em Salvador, solicita renovação da Portaria nº 093 / 2018, feita através do Processo SEDUR nº. 11.441/ 2019, sob a responsabilidade técnica da CBS Construtora Baiana de Saneamento Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à renovação da Portaria nº 093 / 2018 para execução das obras necessárias para implantação e complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lauro de Freitas para a Estação de Condicionamento Prévio do Emissário Submarino da Boca do Rio em Salvador, sem interromper o tráfego, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, devidamente sinalizadas, conforme descrição a seguir:

I - Etapa 1 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego do sistema viário de acesso ao Aeroporto Luís Eduardo Magalhães, desde do Viaduto da BA - 099 (Via Expressa) até a Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos (Via Coletora II), pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

II - Etapa 2 - Ocupação de 1,0m (um metro) da área de passeio e 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos (Via Coletora II), pista sentido Aeroporto, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via de acesso ao Aeroporto (Bambuzal - Via Coletora II) e o início da Avenida Caribé (Via Expressa);

III - Etapa 3 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa lateral do terreno contíguo ao passeio da pista da Avenida Caribé (Via Expressa), sentido Centro / Aeroporto, desde a sua interseção com a Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos até a Via de Ligação com a Avenida Dorival Caymmi (Via Arterial III);

IV - Etapa 4 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego do sistema viário de ligação entre as Avenidas Dorival Caymmi e Caribé e das Avenidas Luís Viana (Avenida Paralela) e Dorival Caymmi, pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

V - Etapa 5 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego (trecho em frente Auto Shopping Itapuã / Hotel Íbis) do sistema viário de ligação entre Avenidas Luís Viana (Avenida Paralela) e Dorival Caymmi e da pista sentido Salvador / Aeroporto da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela), pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

VI - Etapa 6 - Ocupação de 2,0m (dois metros) do canteiro central da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) a partir do trecho em frente Auto Shopping Itapuã / Hotel Íbis até sob o Viaduto de ligação entre as Avenidas Orlando Gomes (Via arterial I) e 29 de Março;

VII - Etapa 7 - Travessia da pista sentido Iguatemi / Aeroporto da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) e canteiro divisor de tráfego do sistema viário entre as Avenidas Luís Viana (Avenida Paralela) e Orlando Gomes, pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

VIII - Etapa 8 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Avenida Orlando Gomes, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) e a Rua Rio Trobogy, lado direito do sentido assim definido, em consonância com as obras de duplicação e requalificação da citada Avenida, já em andamento;

IX - Etapa 9 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de domínio da Embasa, na Rua Rio Trobogy e nas Avenidas Tamburugy (Via Coletora II) e Ibirapitanga (Via Coletora II) no Bairro de Patamares, desde a Avenida Orlando Gomes até a Avenida Professor Pinto de Aguiar (Via Arterial I), sem interferir no tráfego do Sistema Viário local;

X - Etapa 10 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego da Avenida Professor Pinto de Aguiar, na sua interseção com a Avenida Ibirapitanga e em frente à Rua Manoel Antônio Galvão (Via Coletora II), pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

XI Etapa 11 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Manoel Antônio Galvão, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Professor Pinto de Aguiar e a Rua Marquês de Queluz, lado esquerdo do sentido assim definido;

XII Etapa 12 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Barreto Pedroso (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Manoel Antônio Galvão e a Avenida Netuno, lado esquerdo do sentido assim definido;

XIII - Etapa 13 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Avenida Netuno (Via local), no

trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Barreto Pedroso (Via Coletora II) e Mário Besteti (Via Local), lado esquerdo do sentido assim definido;

XIV - Etapa 14 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Mário Besteti (Via local), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Netuno e a Rua Frei Henrique de Coimbra (Via Local), lado direito do sentido assim definido;

XV - Etapa 15 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Frei Henrique de Coimbra, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Mário Besteti e Fernando José Guimarães Rosa (Via Local), lado direito do sentido assim definido;

XVI - Etapa 16 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Fernando José Guimarães Rosa, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Frei Henrique de Coimbra e a Avenida Jorge Amado, lado direito do sentido assim definido;

XVII - Etapa 17 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da área de canteiro / estacionamento da Avenida Jorge Amado, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Fernando José Guimarães Rosa e a Via de acesso a Estação de Condicionamento Prévio do Emissário Submarino da Boca do Rio, lado direito do sentido assim definido.

Art. 2º - O início de cada etapa descrita no Art. 1º com interferência direta no tráfego do sistema viário deverá ser apresentado um planejamento de ataque dos serviços através de ofício à TRANSALVADOR, com um mínimo de 08 (oito) dias úteis de antecedência e efetivar reuniões com os moradores e usuários das vias sobre as intervenções do Projeto naquele trecho.

Art. 3º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 22 de maio de 2019, obedecendo a seguinte programação de execução:

I - Vias Locais em áreas de canteiro e faixa de domínio da Embasa em Patamares: No período diurno, compreendido entre 08h00 e 17h00;

II - Vias Coletoras e Arteriais: No período noturno, compreendido entre 21h00 e 05h00 e nos finais de semana, entre 14h00 do sábado e 17h00 do domingo.

§1º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30 no período diurno e 05h30 no período noturno.

§2º - Durante a execução dos serviços ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo de cada etapa descrita no Art. 1º.

§4º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 4º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 5º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** por etapa, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 7º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 8º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, através da Portaria nº 482/2016, pela SEINFRA e SEDUR no Processo SUCOM nº. 63.285 / 2016, sob a responsabilidade técnica da Maf Projetos e Obras Ltda.

Art. 9º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam após a conclusão de cada etapa.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de maio de 2019.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA I, publicados no Diário Oficial do Município nº 7.293 de 29 de janeiro de 2019, retificar:

Requerente - SEBASTIÃO LUZIA PEREIRA
Processo nº 35060-2018, fl. 28
Auto de Infração nº. P002392438
Onde se lê: Indeferido
Leia-se: Deferido

Salvador, 08 de maio de 2019.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

Guarda Civil Municipal - GCM**PORTARIA Nº. 088/2019**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente 02 de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 420/2017, do D.O.M. nº 6.948, de 18 de outubro de 2017, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 152/2019, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de maio de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 089/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº 493/2019, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 01, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de maio de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 015/2019**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 023/2019

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1245/2016	FÁBIO CÉSAR JESUS SANTOS	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	PROCEDENTE
		RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A. - INSINUANTE	

SALVADOR, 02 DE MAIO DE 2019.

ROBERTA NUNES CAIRES
Diretora

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 29.006/2017, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO sine die**, em cumprimento de ordem judicial, da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 019/2018

OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Rua Bicuiba, s/n - Código de Logradouro 5031, Patamares, Salvador - Bahia, Brasil (ID 012.1).

PROCESSO Nº. 63.951/2018 - SEFAZ

Salvador, 13 de maio de 2019.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 092/2019 - PROC: 1596/2019- SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de materiais para sinalização e prevenção de acidentes (cone para sinalização, barreira plástica e cilindro canalizador)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/05/2019; abertura no dia 28/05/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 28/05/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 14 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 095/2019 - PROC: 1596/2019- SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de ferragens diversas (dobradiça, fechadura, mola, ferrolho)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/05/2019; abertura no dia 28/05/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 28/05/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 14 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 099/2019 - PROC: 1616/2019- SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de artigos para cama, mesa e banho (colchões)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 29/05/2019; abertura no dia 30/05/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 30/05/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 14 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

PROCESSO: 763/2018.
DISPENSA: 022/2019.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida São Cristóvão, nº 58, térreo e 1º pavimento - São Cristóvão.
LOCADOR: Stanley Vicente de Aragão Bulcão.
CPF: 295.728.945-87.
VALOR MENSAL: 40.000,00 (quarenta mil reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 25/01/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0016.251900	33.90.36	01.01 0.2.04 0.2.19	40.000,00

Salvador, 14 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE Nº 06/2019

PUBLICAÇÃO: 11 DE ABRIL DE 2019 - DOM 7346 PAG. 13.
PROCESSO: nº 6183/2017.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0.1.00

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250425
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSO: 0.1.00

Salvador, 02 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

EMPRESA: Editora & Negócios Integrados A TARDE Eireli - EPP
CNPJ: 28.291.484/0001-94
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO Nº: 2195/2019
OBJETO: Aquisição de 1.254 assinaturas do Jornal A TARDE para contemplar 100% das Escolas da Rede Municipal.
PARECER: RPGMS de 23 de abril de 2019 e PGMS, de 06 de maio de 2019.
AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93
VALOR: R\$ 827.640,00 (oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto
Atividade:12.365.0001.239600,12.368.0001.239700,12.361.0001.239800, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 01.01.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de maio de 2019.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 2019.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 082/2019
Processo nº 20.992/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SUPREMA DENTAL IMP EXP E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	01	59.498,00
	02	74.995,00
A. M. MOLITERNO EIRELI	03	19.290,00
TOTAL		153.783,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 084/2019
Processo nº 23.443/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES EIRELI - EPP	04	5.840,00
TOTAL		5.840,00

Os lotes 01, 02 e 05 foram FRACASSADOS. Os lotes 03 e 06 foram DESERTOS.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 097/2019
Processo nº 22.372/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	81.155,00
TOTAL		81.155,00

Os lotes 02, 03, 06, 07 e 08 foram desertos. Os lotes 04 e 05 foram fracassados.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2019

Salvador, 13 de maio de 2019

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 095/2019
Processo nº 22.816/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	03	92.760,00
TOTAL		92.760,00

Os lotes 01, 02 e 04 foram desertos.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2019

Salvador, 13 de maio de 2019

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação Nº 014/2018 - Concorrência Nº 001/2018 - Processo Nº 75034/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de solução integrada para gestão de trânsito, através da locação de Aplicativos Móveis de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de Transporte Público Coletivo e Transportes Alternativos, Aplicativo Móvel para Registro de Ocorrências de Campo e Registro de Ocorrências Gerais, Aplicativo Móvel para Registro de Remoção de Veículos, Aplicativo Móvel para Registro de Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito, Aplicativo Móvel para Pedido de Auxílio e Informação de Situação de Emergência do Agente de Trânsito, Aplicativo Móvel de Apoio à Fiscalização, Sistema de Processamento de auto de infração do Transporte Público Coletivo e Alternativo, Sistema de Atendimento e Despacho por Videomonitoramento e Sistema de Monitoramento de Agentes e Sistema para Gerenciamento da Supervisão de Campo, de acordo com as especificações e condições indicadas no **Projeto Básico, Anexo I** - do edital.

Empresa Vencedora: Martins e Neri Ltda.

Valor: R\$ 9.381.056,00 (nove milhões, trezentos e oitenta e um mil e cinquenta e seis reais)

Data da Homologação: 14 de maio de 2019

Salvador, 14 de maio de 2019

CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº: 3186-2019

CONTRATADA: TRIPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09.550.793/0001-97

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) trenas eletrônicas a laser.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.682,00 (hum mil seiscentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0016.2537 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito - Elemento da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10.05.2019.

Salvador (Ba), 13 de maio de 2019.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 294/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: T A WEBER-ME.

CNPJ: 26.113.297/0001-95

OBJETO: Aquisição de Refrigerador Duplex 480L Frost Free.

VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

PARECER Nº: 10/2019 DA RPGMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 0.100 -Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, II.

DATA: 13/05/2019.

Salvador, 13 de maio de 2019.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 020/2019

PROCESSO: 358/2019

EMPRESA: TEC - INOX COMÉRCIO DE AÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de chapas inox.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 240600 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 53/2019

VALOR TOTAL: R\$ 21.423,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 13 de maio 2019

Salvador, 14 de maio de 2019

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI 04 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Brasil

PROJETO NOVO MANÉ DENDÊ N.º: BR-L1487

Nome do Processo de Seleção: **Contratação de empresa consultora para supervisão das obras do programa de saneamento ambiental e urbanização da bacia do rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê).**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: (4302/OC-BR) - PROGRAMA DE SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO DA BACIA DO RIO MANÉ DENDÊ.

Referência Nº. 4.8.

O Município de SALVADOR/BA assinou Contrato de Empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto Novo Mané Dendê e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria ("serviços") incluem a supervisão (fiscalização) das obras do programa de saneamento ambiental e urbanização da bacia do rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê).

O trabalho tem como objetivo o acompanhamento e fiscalização das obras do referido Programa, composto das seguintes obras: Terraplenagem, Execução de Novas Vias, Macrodrenagem, Microdrenagem, Esgotamento Sanitário, Abastecimento de Água, Contenção de Encostas e Obras Cíveis de Edifícios Residenciais e Equipamentos Públicos. Os trabalhos serão desenvolvidos durante o período de 51 (cinquenta e um) meses.

O Município de SALVADOR/BA convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os serviços citados. As empresas e/ou instituições interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os Serviços (mediante a apresentação do portfólio por meio de folhetos, brochuras, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos necessários).

A partir da análise dos portfólios, será elaborada uma Lista Curta de Empresas que poderá ser formada, exclusivamente, por empresas nacionais.

As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2350-9 de acordo com o estabelecido no Contrato de Empréstimo. A seleção está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas.

As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A empresa será selecionada de acordo com SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO (SBQC) definido nas Políticas.

Maiores informações podem ser obtidas no endereço abaixo durante o horário de expediente das 9h às 12h e das 14h às 17h (hora local).

As Manifestações de interesse deverão ser entregues na forma escrita, pessoalmente, por correio ou por correio eletrônico/e-mail, até o dia 03 de junho de 2019, às 17h (hora local).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- SEINFRA - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP Unidade de Gerenciamento do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização do Subúrbio de Salvador - 1ª. Etapa: Projeto Novo Mané Dendê. Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador - Bahia - CEP: 40.070-050 - Tel.: +55 (71) 3202-4611 / +55 (71) 3202-4600. E-mail: mi.manedende@gmail.com.

Salvador, 14 de maio de 2019

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Diretor UGP

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: PETROGAS REVENDA DE GLP LTDA-ME

C.N.P.J.: 11.310.685/0001-99

Processo: 7346/2018

Objeto: Material Permanente/Botijão de gás

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0.1.00. - Tesouro

AFM: 00003920/2019 - R\$1.090,16 - Data da Assinatura: 18.03.2019

Contratada PETROGAS REVENDA DE GLP LTDA-ME

C.N.P.J.: 11.310.685/0001-99

Processo: 7346/2018

Objeto: Material Permanente / Botijão de gás

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0.1.00. -Tesouro

AFM:003891/2019 - R\$ 545,08 - Data da Assinatura: 18.03.2019

Contratada: PETROGAS REVENDA DE GLP LTDA-ME

C.N.P.J.: 11.310.685/0001-99

Processo: 7346/2018

Objeto: Material Permanente / Botijão de gás

Projeto Atividade: 254500

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0.1.00. -Tesouro

AFM:003892/2019 - R\$ 136,27 - Data da Assinatura: 18.03.2019

Contratada: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA-EPP

C.N.P.J.: 03.874.953/0001-77

Processo: 7431/2018

Objeto: Material de consumo / Plastificadora A3

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0.1.00. -Tesouro

AFM:006266/2019 - R\$ 3.433,04 - Data da Assinatura: 30.04.2019

Contratada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

C.N.P.J.: 29.843.035/0001-74

Processo: 7365//2018

Objeto: Material Permanente / Escada em alumínio

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0.1.00. -Tesouro

AFM:006268/2019 - R\$ 710,60 - Data da Assinatura: 30.04.2019

Salvador, 14 de maio de 2019

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019004617

Processo: 2814/2017.1

NE: 000193

Contratada: ATLANTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 08.261.139/0001-09

Objeto: Material de Limpeza e Higiene

Dotação Orçamentária: 2501.33.90.30 - Material de Consumo

Fonte 000

Valor: R\$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais)

AFM: 2019004615

Processo: 1688-2017

NE: 000188

Contratada: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL

E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 12.868.901/0001-89

Objeto: Material de Limpeza e Higiene

Dotação Orçamentária: 2501.33.90.30 - Material de Consumo

Fonte 000

Valor: R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)

Salvador, 13 de Maio de 2019

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM:2019006725

Processo nº 4833/2017

Contratada: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME.

CNPJ: 11.615.369/0001-25

Objeto: Componentes para condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração

Valor Total: R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa-33.90.30 Fonte 0.1.00

Data: 14/05/2019

Salvador, 14 de maio de 2019.

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 016/2019

Objeto: Pelo presente termo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 004/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Processo Nº.: 972/2019;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

CNPJ: 03698.020/0001-34;

Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoa

Jurídica;

Fonte: 0.100 - Tesouro;

Valor Global: R\$ 490.491,65 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos);

Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93;

Data da Assinatura: 12/04/2019.

Salvador, 12 de maio de 2019.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da fazenda

LEONARDO AVILA LEAL MEIRELLES DONATI
Green4t Soluções TI LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 467/2019

PROCESSO n.º 9268/2018.

CONTRATO n.º 031/2016.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SEMGE N.º 011/2016.

CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	8.062,80	1.790,62	9.853,42
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	13.099,24	2.874,00	15.973,24
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	58.588,23	12.226,17	70.814,40
COGEL	250102	33.90.37	0.1.00	25.430,52	5.555,97	30.986,49
FCM	250111	33.90.37	0.1.00	8.062,80	1.790,62	9.853,42
FGM	107800 136400 250133	33.90.37	0.1.00	40.110,80	7.909,43	48.020,23
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00	9.642,24	2.065,82	11.708,06
GABP	250127 254400	33.90.37	0.1.00	296.511,94	62.399,50	358.911,44
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	15.093,03	3.339,98	18.433,01
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	70.821,71	15.397,75	86.219,46
SALTUR	250121	33.90.37	0.1.00	7.030,23	1.549,36	8.579,59
SECIS	250105 135400	33.90.37	0.1.00	18.400,29	4.006,61	22.406,90
SECULT	250131	33.90.37	0.1.00	52.641,14	10.227,63	62.868,77
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	858.737,26	186.477,69	1.045.214,95
SEFAZ	251100	33.90.37	0.1.00	1.117.240,53	235.707,39	1.352.947,92
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	59.310,98	12.412,29	71.723,27
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	8.062,80	1.790,62	9.853,42
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	174.796,85	38.269,04	213.065,89
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	5.036,44	1.083,38	6.119,82
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00	32.716,03	6.692,27	39.408,30
SEMOP/FUNCIPI	250126	33.90.37	0.1.17	57.498,19	12.217,56	69.715,75
SEMPs	250119	33.90.37	0.1.00	71.442,55	15.517,98	86.960,53
SEMTEL	104400 250113 232400 243500	33.90.37	0.1.00	101.863,67	21.680,38	123.544,05
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	5.036,44	1.083,38	6.119,82
SMED	243500 243600	33.90.37	0.1.01	361.956,07	77.716,02	439.672,09
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	143.361,29	31.104,47	174.465,76
SPMJ	250116	33.90.37	0.1.00	63.547,29	13.820,48	77.367,77
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	61.675,26	13.431,76	75.107,02
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	29.433,03	6.256,68	35.689,71

Salvador, 14 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 450/2019

PROCESSO N.º 7605/2018.

CONTRATO N.º 060/2015.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 142/2014.

CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMED	243500 243600	33.90.39	0.1.01	737.789,64

Salvador, 14 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 452/2019

PROCESSO SEMTEL N.º 49/2019.

CONTRATO N.º 109/2015.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 142/2014.

CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMTEL	250113	33.90.39	0.1.00	5.208,08

Salvador, 14 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 459/2019

PROCESSO n.º 3109/2019

CONTRATO n.º 039/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Municipal N.º 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 074/2013.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	243500	33.90.37	0.1.00	5.739,10

Salvador, 14 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 460/2019

PROCESSO n.º 3110/2019

CONTRATO n.º 162/2015

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Municipal N.º 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 071/2013.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	21,38
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	30,78
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	256,50
COGEL	250102	33.90.37	0.1.00	41,04
DESAL	250104	33.90.37	0.1.00	51,30
FCM	250111	33.90.37	0.1.00	30,78
FGM	250133	33.90.37	0.1.00	20,52
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00	14,71
GABP	250127 254400	33.90.37 33.90.92	0.1.00	320,28
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	41,04
GCM	250115	33.90.37 33.90.92	0.1.00	20,52
PGMS	250114	33.90.37 33.90.92	0.1.00	20,52

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
SECS	250105	33.90.37	0.1.00	32,29
SECOM	250112	33.90.37 33.90.92	0.1.00	30,78
SECULT	250131	33.90.37 33.90.92	0.1.00	20,52
SEDUR	250132	33.90.37 33.90.92	0.1.00	143,64
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	77,12
SEINFRA	250125	33.90.37 33.90.92	0.1.00	102,60
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	112,86
FUMPRES	257700	33.90.37 33.90.92	0.2.34	7,52
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	41,04
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	41,04
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	406,41
SEMP	250119	33.90.37	0.1.00	426,30
SEMTEL	250113	33.90.37	0.1.00	71,82
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	30,78
SMED	243600	33.90.37	0.1.01	536,60
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	1.873,05
SPMJ	250116	33.90.37	0.1.00	51,30
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	184,68
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	10,26

Salvador, 14 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 022/2019

PROCESSO: 763/2018.
CONTRATO: 022/2019.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida São Cristóvão, nº 58, térreo e 1.º pavimento - São Cristóvão.
LOCADOR: Stanley Vicente de Aragão Bulcão.
CPF: 295.728.945-87.
VALOR MENSAL: 40.000,00 (quarenta mil reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 14/05/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0016.251900	33.90.36	01.01 0.2.04 0.2.19	40.000,00

Salvador, 14 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2015

PROCESSO SEMTEL N.º 49/2019.
CONTRATO N.º 109/2015.
OBJETO: Acordam as partes em acrescer o valor inicial do contrato em 21,864061%, que corresponde a **R\$ 934,40 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, alterando assim o valor global do contrato de **R\$ 4.273,68 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$ 5.208,08 (cinco mil, duzentos e oito reais e oito centavos)**.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 11.508.726/0001-56.
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMTEL	250113	33.90.39	0.1.00

Salvador, 14 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2015

PROCESSO N.º 7605/2018.
CONTRATO N.º 060/2015.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego, nas instalações da SMED.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF sob n.º 11.508.726/0001-56.
VALOR GLOBAL: R\$ 737.789,64 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243500 243600	33.90.39	0.1.01

Salvador, 14 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2019
PROCESSO: 7716/2018
OBJETO: Registro de Preços de MOCHILAS E BOLSAS - SAMU.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 177/2019
CONTRATADO: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP
CNPJ: 06.150.919/0001-48
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO / ENTIDADE
SMS

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANDERSON MÁRCIO LOPES PEREIRA
W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200008259	MOCHILA SOCORRISTA, VERMELHA, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	270,70
02	200008260	MOCHILA SOCORRISTA, AZUL, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	270,70
03	200010479	MOCHILA DE OXIGENOTERAPIA, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, COR VERDE, PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	210,90
04	200010480	MOCHILA PARA MEDICAMENTOS (AMPOLAGEM) CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, COR LARANJA, PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	280,55
05	200010481	MOCHILA PARA MOTOCICLISTA 1, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, COR VERMELHA, PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	270,70
06	200010680	SACOLA, DE SINAIS VITAIS PARA SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	233,00
07	200015794	MOCHILA PARA MOTOCICLISTA 2, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, COR VERMELHA, PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	270,70

Salvador, 14 de maio de 2019

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLPE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2019

PROCESSO: 7716/2018

OBJETO: Registro de Preços de MOCHILAS E BOLSAS - SAMU.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 178/2019

CONTRATADO: W. L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP

CNPJ: 06.150.919/0001-48

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO / ENTIDADE
SMS

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANDERSON MÁRCIO LOPES PEREIRA
W. L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200008259	MOCHILA SOCORRISTA, VERMELHA, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6. PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	270,70
02	200008260	MOCHILA SOCORRISTA, AZUL, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6. PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	270,70
03	200010479	MOCHILA DE OXIGENOTERAPIA, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, COR VERDE, PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	210,90
04	200010480	MOCHILA PARA MEDICAMENTOS (AMPOLAGEM) CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, COR LARANJA, PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	280,55
05	200010481	MOCHILA PARA MOTOCICLISTA 1, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, COR VERMELHA, PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	270,70
06	200010680	SACOLA, DE SINAIS VITAIS PARA SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	233,00
07	200015794	MOCHILA PARA MOTOCICLISTA 2, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, COR VERMELHA, PADRÃO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	270,70

Salvador, 14 de maio de 2019

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 14316/2017

AFM Nº: 6394/2019 - R\$ 18.585,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 16234/2017

AFM Nº: 6391/2019 - R\$ 9.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 14309/2017

AFM Nº: 6390/2019 - R\$ 20.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 14318/2017

AFM Nº: 6399/2019 - R\$ 1.479,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 16235/2017

AFM Nº: 6389/2019 - R\$ 490,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

AFM Nº: 6392/2019 - R\$ 480,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

CONTRATADA: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 15546/2017

AFM Nº: 6398/2019 - R\$ 19.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

PROCESSO: 14316/2017

AFM Nº: 6388/2019 - R\$ 350,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

PROCESSO: 14316/2017

AFM Nº: 6395/2019 - R\$ 3.840,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 16234/2017

AFM Nº: 6396/2019 - R\$ 1.916,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 14 de maio de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

PROCESSO: Nº 4316/2019.

DO CONTRATO: Acordam as partes, em crescer do valor atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 565,30 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), equivalentes a aproximadamente 0,1570% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 360.011,00 (trezentos e sessenta mil e onze reais) para R\$ 360.576,30 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos) e o valor anual passará de R\$ 4.320.132,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, cento e trinta e dois reais) para R\$ 4.326.915,60 (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02 e 0.2.14.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS - FBDC

CNPJ: 13.927.934/0001-15.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019.

AMPARO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Luisa Carvalho Soliani.

Salvador, 13 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

PROCESSO: Nº 4.791/2017

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02/05/2019 e término em 01/05/2020, permanecendo o valor global de R\$ 1.696.734,03 (hum milhão seiscentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e três centavos).

CONTRATADA: ELITE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 08.782.693/0001-23

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Roberto Ítalo Pereira Ribeiro**

Salvador, 10 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016

PROCESSO: Nº 4.800/2017
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02/05/2019 e término em 01/05/2020.
CONTRATADA: **ELITE ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 08.782.693/0001-23
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: **Roberto Ítalo Pereira Ribeiro**

Salvador, 10 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

PROCESSO: Nº 17989/2018
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescentar o objeto do Contrato de Prestação de Serviço nº 029/2018, em aproximadamente 49,97589% do valor atualmente contratado, correspondente a R\$ 263.501,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e um reais), passando assim o valor global de R\$ 527.256,25 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 790.757,25 (setecentos e noventa mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATADA: MELO MOREIRA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 00.783.739/0001-17
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019
AMPARO LEGAL: Art. 65, § I, da Lei n.º 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: **Josmar de Melo Moreira**

Salvador, 13 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 130/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 184/2018
PROCESSO Nº 3246/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e reagentes para a realização de exames microbiológicos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 130/2019
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 20.001.049/0001-76
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 09/05/2019
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SALOMÃO
LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CALDO BHI PARA ENRIQUECIMENTO DE AMOSTRA MARCA/ FABRICANTE: LABORCLIN	TB	7,80
02	AGAR SAL MANITOL PARA ISOLAMENTO STAPHYLOCOCCUS MARCA/ FABRICANTE: LABORCLIN	FR	8,24
03	AGAR TRIPLICE AÇÚCAR E FERRO MARCA/ FABRICANTE: LABORCLIN	FR	7,85

Salvador, 13 de maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos
PROCESSO: 15546/2017
AFM Nº: 6397/2019 - R\$ 95.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019
CONTRATADA: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 49.475.833/0016-84

PROCESSO: 18817/2017
AFM Nº: 6400/2019 - R\$ 12.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 16545/2017
AFM Nº: 6406/2019 - R\$ 22.715,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019
CONTRATADA: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA
CNPJ: 60.831.658/0021-10

PROCESSO: 11783/2018
AFM Nº: 4674/2019 - R\$ 700,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019
CONTRATADA: RICARDO MOTTA DE ANDRADE
CNPJ: 04.624.944/0001-90

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338/2493; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 14 de maio de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 201900673
Nº DO PROCESSO: 2814/17.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000140
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENE PROFISSIONAL E
CNPJ: 12.868.901/0001-89
OBJETO: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES ALTA ABSORÇÃO BRANCO ROLO
VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00(TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017-
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019006574
Nº DO PROCESSO: 4411/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000083
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: BALDE TIPO MOP COM ESPREMEDOR EM POLIPROPILENO 12 LITROS
VALOR TOTAL: R\$ 456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019006575
Nº DO PROCESSO: 4411/18
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000085
CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 20.795.155/0001-79
OBJETO: REFIL PARA MOPINHO EM ALGODÃO E POLIÉSTER REFIL
VALOR TOTAL: R\$ 96,64 (NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017-
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019005754
Nº DO PROCESSO: 2814/2017.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000139
CONTRATADA: ATLANTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-EPP
CNPJ: 08.261.139/0001-09
OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ALTA ABSORÇÃO
VALOR TOTAL: R\$ 4.121,60(QUATRO MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017-
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019005755
 Nº DO PROCESSO: 2814/18
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000138
 CONTRATADA: IMPERATRIZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 CNPJ: 01.649.999/0001-67
 OBJETO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA ABSORÇÃO BRANCO 230X230MM
 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -
 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019005756
 Nº DO PROCESSO: 6454/18
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000044
 CONTRATADA: F.F.N FORNAZARI
 CNPJ: 13.104.805/0001-27
 OBJETO: REGISTRO DE GÁS PARA BOTIJÃO COM MANGUEIRA
 VALOR TOTAL: R\$ 395,90 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0449052 -
 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019005957
 Nº DO PROCESSO: 7255/2018
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000108
 CONTRATADA: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA ME
 CNPJ: 03.751.735/0001-45
 OBJETO: FORNO MICROONDAS 30 LITROS COR BRANCA 127 V
 VALOR TOTAL: R\$ 940,00(NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 260100 - ELEMENTO DE DESPESA 0449052-
 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019006430
 Nº DO PROCESSO: 6027/18
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000149
 CONTRATADA: TARDANE LOGISTICA LTDA
 CNPJ: 13.150.147/0001-00
 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM
 VALOR TOTAL: R\$ 4.066,00 (QUATRO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 260200 - ELEMENTO DE DESPESA 0339039 -
 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019006495
 Nº DO PROCESSO: 5816/18
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000451
 CONTRATADA: COMTECH INFOMÁTICA LTDA
 CNPJ: .00.895.371/0001-89
 OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA COM MANUTENÇÃO
 VALOR TOTAL: R\$ 5.894,20 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 254700 - ELEMENTO DE DESPESA 0339039 -
 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019006576
 Nº DO PROCESSO: 3179/2018
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000412
 CONTRATADA: TRANSELÉTRICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
 CNPJ: 03.586.956/0001-05
 OBJETO: ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS
 VALOR TOTAL: R\$ 77,00(SETENTA E SETE REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903015-
 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019006582
 Nº DO PROCESSO: 4994/17.2
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000314
 CONTRATADA: ETIBRAS BJK INDUSTRIA DE ETIQUETS E SUPRIMENTOS LTA-ME
 CNPJ: 00.583.948/0001-17
 OBJETO: FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB 4910 19MM X 20 M
 VALOR TOTAL: R\$ 1.681,80 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 -
 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019006583
 Nº DO PROCESSO: 6770/17
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000351
 CONTRATADA: M.G COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 10.467.477/0001-35
 OBJETO: PAPEL PARA REPRODUÇÃO ALCALINO 75GM² BRANCO
 VALOR TOTAL: R\$ 98,04 (NOVENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339039 -
 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019006584
 Nº DO PROCESSO: 473/18
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000016
 CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA-ME
 CNPJ: 15.253.747/0001-29
 OBJETO: ESTILEITE LÂMINA DE AÇO RENOVÁVEL 18MM
 VALOR TOTAL: R\$ 281,00(DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003-
 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019006585
 Nº DO PROCESSO: 9034/2018
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000133
 CONTRATADA: LM PAPELARIA COMERCIO LTDA- ME
 CNPJ: 26.728.117/0001-80
 OBJETO: ELÁSTICO PARA CÉDULA EM LÁTEX
 VALOR TOTAL: R\$ 122,00 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 -
 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019005339
Processo: 3357/2018
Contratada: Alberflex Industria de Moveis Ltda
CNPJ nº. 60.656.774/0001-05
Pregão Eletrônico: 218/2018
Objeto: Material Permanente.
Valor total: R\$237.333,20 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 129800
Elemento de despesas: 44.90.52 fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/0253
Data da assinatura: 29/04/2019

AFM: 2019000228
Processo: 2814/2017
Contratada: Imperatriz Comercio Industria Ltda
CNPJ nº. 01.649.999/0001-67
Pregão Eletrônico: N.º 142/2017
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Valor total: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/090
Data da assinatura: 19/02/2019

AFM: 2019005341
Processo: 3113/2018
Contratada: L L M Informática LTDA
CNPJ nº. 13.641.746/0001-26
Pregão Eletrônico Nº 155/2018
Objeto: Anulação da NE 246/2019, referente Material Permanente
Valor total: R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
Elemento de despesas: 44.90.52 fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/247
Data da assinatura: 22/04/2019

AFM: 2019006326
Processo: 1246/2017
Contratada: Reylimp Materiais de Limpeza Ltda
CNPJ nº. 03.275.718/0001-89
Pregão Eletrônico Nº 102/2017
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Valor total: R\$ 15,60(quinze reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/256
Data da assinatura: 07/05/2019

AFM: 2019006328
Processo: 4309/2018
Contratada: Tutto Limp Distribuidora Ltda
CNPJ nº. 05.449.553/0001-40
Pregão Eletrônico Nº 190/2018
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Valor total: R\$ 336,40 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/257
Data da assinatura: 07/05/2019

AFM: 2019006327
Processo: 4311/2018
Contratada: Ello Atacadão de Produtos LTDA
CNPJ nº. 03.326.448/0001-98
Pregão Eletrônico Nº 211/2018
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Valor total: R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 01
Empenho: 2019/258
Data da assinatura: 07/05/2019

AFM: 2019006323
Processo: 9034/2018
Contratada: LM Papelaria Comercio LTDA
CNPJ nº. 22.328.726/0001-90
Objeto: Material de Escritório
Valor total: R\$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/259
Data da assinatura: 07/05/2019

AFM: 2019006324
Processo: 9034/2018
Contratada: Bahia Graf LTDA
CNPJ nº. 03.828.581/0001-42
Objeto: Material de Escritório
Valor total: R\$ 945,80 (novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/260
Data da assinatura: 07/05/2019

AFM: 2019006325
Processo: 9034/2018
Contratada: R Clean Comercial Eireli - ME
CNPJ nº. 26.728.117/0001-80
Pregão Eletrônico Nº 018/2019
Objeto: Material de Escritório
Valor total: R\$ 81,00 (oitenta e um reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/261
Data da assinatura: 07/05/2019

AFM: 2019006322
Processo: 473/2018
Contratada: J Ferreira Multi Comercio LTDA- Me
CNPJ nº. 15.253.747/0001-29
Pregão Eletrônico Nº 068/2018
Objeto: Material de Escritório
Valor total: R\$ 823,40 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/262
Data da assinatura: 07/05/2019

AFM: 2019006197
Processo: 3113/2018
Contratada: L L M Informática LTDA
CNPJ nº. 13.641.746/0001-26
Pregão Eletrônico: 155/2018
Objeto: Material Permanente.
Valor total: R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
Elemento de despesa: 44.90.52 fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/263
Data da assinatura: 07/05/2019

AFM: 2019006311
Processo: 3935/2018
Contratada: Disk Epi Equipamentos de Segurança Eireli - EPP
CNPJ nº. 14.382.142/0001-75
Pregão Eletrônico: 161/2018
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Valor total: R\$ 100,00 (cem reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
Elemento de despesa 33.90.30 fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/255
Data da assinatura: 02/05/2019

AFM: 2019006310
Processo: 3101/2018
Contratada: Matmalap Representação Com. Import. Expo LTDA
CNPJ: 00.429.972/0001-04
Pregão Eletrônico: 114/2018
Objeto: Material de Consumo
Valor total: R\$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 250131
Elemento de despesas 33.90.30 Fonte de recurso: 001
Empenho: 2019/254
Data da assinatura: 02/05/2019

AFM: 2018012758
Processo: 5665/2017
Contratada: Comdados Comercio e Serviços Eletrônicos LTDA
CNPJ: 34.203.751/0001-71
Pregão Eletrônico: 238/2018
Objeto: Material Permanente
Valor total: R\$ 169.066,00 (cento e sessenta e nove mil sessenta e seis reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250420
Elemento de despesa 44.90.52 fonte de recurso: 001
Empenho: 2018/511
Data de assinatura: 20/12/2018

AFM: 2018012758
Processo: 5665/2017
Contratada: Comdados Comercio e Serviços Eletrônicos LTDA
CNPJ: 34.203.751/0001-71
Pregão Eletrônico: 238/2018
Objeto: Material Permanente
Valor total: R\$ 26.842,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250420
Elemento de despesa 44.90.52 fonte de recurso: 001
Empenho: 2018/510
Data de assinatura: 20/12/2018

AFM: 2018012811
Processo: 5665/2017
Contratada: Comdados Comercio e Serviços Eletrônicos LTDA
CNPJ: 34.203.751/0001-71
Pregão Eletrônico: 238/2018
Objeto: Material Permanente
Valor total: R\$ 3.777,20 (três mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250420
Elemento de despesa 44.90.52 fonte de recurso: 001
Empenho: 2018/514
Data de assinatura: 20/12/2018

Salvador, 14 de maio de 2019.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO

No resumo do termo de compromisso nº 001/2019 ao processo nº 248/2019, publicado em 14 de maio de 2019.

Onde se lê da vigência: de 10 de junho de 2019 a 31 de Julho de 2019

Leia-se da vigência: de 10 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019

Onde se lê da data de assinatura: 13 de maio de 2019

Leia-se da data de assinatura: 10 de maio de 2019

Salvador, 14 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo do termo de compromisso nº 005/2019 ao processo nº 256/2019, publicado em 14 de maio de 2019.

Onde se lê da vigência: de 10 de junho de 2019 a 31 de Julho de 2019

Leia-se da vigência: de 10 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019

Onde se lê da data de assinatura: 13 de maio de 2019

Leia-se da data de assinatura: 10 de maio de 2019

Salvador, 14 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo do termo de compromisso nº 008/2019 ao processo nº 251/2019, publicado em 14 de maio de 2019.

Onde se lê da vigência: de 10 de junho de 2019 a 31 de Julho de 2019

Leia-se da vigência: de 10 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019

Onde se lê da data de assinatura: 13 de maio de 2019

Leia-se da data de assinatura: 10 de maio de 2019

Salvador, 14 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo do termo de compromisso nº 009/2019 ao processo nº 254/2019, publicado em 14 de maio de 2019.

Onde se lê da vigência: de 10 de junho de 2019 a 31 de Julho de 2019

Leia-se da vigência: de 10 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019

Onde se lê da data de assinatura: 13 de maio de 2019

Leia-se da data de assinatura: 10 de maio de 2019

Salvador, 14 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: ANGIO CARDIO CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIO VASCULAR LTDA.
CNPJ Nº 42.087.890/0001-60
Nº DO CONTRATO: 03/2019
PROCESSO Nº: 211/2018 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: LOTE 01 - Prestação de serviço de elaboração do controle médico de saúde ocupacional-PCMSO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2018 - LIMPURB
VALOR GLOBAL: R\$1.196,00 (um mil cento e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB; Subação 250110; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000; Natureza da Despesa: 33.90.39.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/16
ASSINAM: Marcos Vinicius Passos Raimundo e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Juarez Magalhães Brito - ANGIO CARDIO CENTRO DIAGNOSTICO CARDIO VASCULAR LTDA.

Salvador, 14 de Maio de 2019

MARCOS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 26.699.784/0001-81
Nº DO CONTRATO: 04/2019
PROCESSO Nº: 211/2018 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: LOTE 02 - Prestação de serviço de realização de exames admissionais, periódicos e demissionais, assim como avaliação clínica e emissão do atestado de saúde ocupacional - ASO dos empregados após a realização dos exames e validação do perfil profissional gráfico previdenciário -PPP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2018 - LIMPURB
VALOR GLOBAL: R\$153.997,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB; Subação 250110; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000; Natureza da Despesa: 33.90.39.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/16
ASSINAM: Marcos Vinicius Passos Raimundo e Leonardo Santos de Oliveirapela LIMPURB e Luiz Henrique Squipano da Silva - EVOLUE SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 14 de Maio de 2019

MARCOS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 6381/2019
PROCESSO: 5665/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 238/2018 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
VALOR: R\$ 28.266,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 135400; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte: 2.100 - Tesouro.

Salvador, 14 de maio de 2019.

JOÃO RESCH LEAL
Subsecretário/SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 6386/2019
PROCESSO: 4883/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: 227/2018 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Permanente
EMPRESA: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 13.335.920/0001-02
VALOR: R\$ 5.184,98 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250.433; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 14 de maio de 2019.

JOÃO RESCH LEAL
Subsecretário/SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 6387/2019
PROCESSO: 4883/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: 227/2018 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Permanente
EMPRESA: AGM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 13.619.829/0001-19
VALOR: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250.433; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 14 de maio de 2019.

JOÃO RESCH LEAL
Subsecretário/SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da AFM 6319/2019, processo Adm. nº 3357/2018, publicado no DOM Nº 7.367 de 14 de maio de 2019.

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 20105
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 135200

Salvador, 14 de abril de 2019.

JOÃO RESCH LEAL
Subsecretário/SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da AFM 6374/2019, processo Adm. nº 5665/2017, publicado no DOM Nº 7.367 de 14 de maio de 2019.

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 2.1.00

Salvador, 14 de abril de 2019.

JOÃO RESCH LEAL
Subsecretário/SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da AFM 6375/2019, processo Adm. nº 3113/2018, publicado no DOM Nº 7.367 de 14 de maio de 2019.

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 2.1.00

Salvador, 14 de abril de 2019.

JOÃO RESCH LEAL
Subsecretário/SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da AFM 6384/2019, processo Adm. nº 3113/2018, publicado no DOM Nº 7.367 de 14 de maio de 2019.

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 2.1.00

Salvador, 14 de abril de 2019.

JOÃO RESCH LEAL
Subsecretário/SECIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2019

Processo nº: 605/2019
Contrato nº: 007/2017
Empresa: CONSÓRCIO MAF/GEOLABIA
Objeto: Reajuste da 10ª Medição, compreendendo o período de janeiro/2016 a janeiro/2019, com aplicação do Índice de Reajuste - Fator: 0,149991 (COL. 35/FGV), cujo valor total soma R\$302.684,49 (trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2019

Processo nº: 606/2019
Contrato nº: 006/2017
Empresa: CONSÓRCIO MAF/GEOLABIA
Objeto: Reajuste da 7ª Medição, compreendendo o período de janeiro/2016 a janeiro/2019, com aplicação do Índice de Reajuste - Fator: 0,149991 (COL. 35/FGV), cujo valor total soma R\$136.391,01 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e um reais e um centavo)
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 14 de maio de 2019

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO

Encontram-se no Tabelionato de Protesto de Títulos 4º ofício, situado na RUA PARÁ nº 278 Sala 101, 102, PITUBA, SALVADOR os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir:

Devedor: ADOLFO JOSE DA SILVA JUNIOR - Protocolo: 4932617 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro

Devedor: ADRIANA LEONE GARCIA - Protocolo: 4932088 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro

Devedor: ALINE DE VASCONCELOS DANIEL - Protocolo: 4932262 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro

Devedor: ANGELO MAZZAFERA - Protocolo: 4932173 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro

Devedor: ANITA DOS SANTOS ROCHA - Protocolo: 4932930 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro

Devedor: ANITA DOS SANTOS ROCHA - Protocolo: 4932518 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por

Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: ANTONIO CARLOS MURILLO SANTOS - Protocolo: 4933260 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: ANTONIO CARLOS MURILLO SANTOS - Protocolo: 4932761 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: BANCO DAYCOVAL S.A. - Protocolo: 4932281 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: BANCO DAYCOVAL S.A. - Protocolo: 4932627 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Protocolo: 4932532 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: CONSELHO NACIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - Protocolo: 4932282 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: DANIELA PARTICIPACOES LTDA. - Protocolo: 4932917 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: EDENIR CALDAS SOARES DOS SANTOS - Protocolo: 4932951 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: EDINOEL VASQUES SANTANA - Protocolo: 4932189 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: EDUARDO HENRIQUE DE MOURA JUNIOR - Protocolo: 4932190 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: EZEQUIEL DA SILVA SANTOS - Protocolo: 4932318 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: FELLIPE ROBERTO BARCELLOS SANTOS DE BRITO - Protocolo: 4933215 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: FRANCISCO SCHIOCHET - Protocolo: 4933240 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: FRANCISCO TEOTONIO CALHEIRA - Protocolo: 4932267 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: GANTOIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Protocolo: 4933190 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: HELENA ANGELICA BORGES DE ANDRADE - Protocolo: 4932086 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: HILDA ARAUJO DE CARVALHO - Protocolo: 4932097 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: IMELDE SASSI ROSSI - Protocolo: 4932620 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS - Protocolo: 4932100 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: JESSE NOGUEIRA COUTINHO - Protocolo: 4932554 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: JOSE BONIFACIO OLIVEIRA - Protocolo: 4933225 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: JOSE JURACY DE JESUS OLIVEIRA - Protocolo: 4932489 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: JOSELITO ALVES PEIXOTO - Protocolo: 4932983 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: JOSE LUIZ CARREGOSA - Protocolo: 4932987 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: JUSCILEY DE OLIVEIRA SILVA - Protocolo: 4932460 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: LAURA TRINDADE MOTTA - Protocolo: 4932569 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: LUCIANA DOS REIS CARDOSO PASSOS - Protocolo: 4933322 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA - Protocolo: 4932343 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: MAGNO MACEDO SOUZA - Protocolo: 4933302 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: MANOEL BISPO DOS SANTOS - Protocolo: 4932113 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS - Protocolo: 4932271 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: MARCOS JOSE MENDES - Protocolo: 4932272 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: MEDIDATA INFORMATICA S/A - Protocolo: 4932955 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: MILTON NEVES - Protocolo: 4932431 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: MONIQUE FURTADO CONSTANTINO FABIANO ALVES - Protocolo: 4932404 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: MONIQUE FURTADO CONSTANTINO FABIANO ALVES - Protocolo: 4933104 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: MONIQUE FURTADO CONSTANTINO FABIANO ALVES - Protocolo: 4932933 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: OSVALDO SOUZA REIS - Protocolo: 4933168 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: OTONIEL EVANGELISTA DO VALE - Protocolo: 4933280 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: PAINEL PATRIMONIAL LTDA - Protocolo: 4932187 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: PALOMA HERMIDA DE ALVES MARTINS - Protocolo: 4932815 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro

Devedor: RAOUL XAVIER SIMON PITTET - Protocolo: 4932285 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: ROBERTO LUIZ MOREIRA FIGUEIREDO - Protocolo: 4932625 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: ROSARIA MARIA FERNANDES DIAS - Protocolo: 4933334 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: ROSARIA MARIA FERNANDES DIAS - Protocolo: 4932496 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: S FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO - Protocolo: 4932324 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: SOCORPIOS ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA - Protocolo: 4933199 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: S STAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Protocolo: 4932733 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: STANISLAW NAPRAVNIK - Protocolo: 4932196 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: SUL AMERICA COMERCIO E PLANEJAMENTO S/A - Protocolo: 4933212 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: SUL AMERICA COMERCIO E PLANEJAMENTO S/A - Protocolo: 4933189 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: TERTULIANO DOS SANTOS SILVA - Protocolo: 4933298 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: TRADICAO COMPANHIA IMOBILIARIA - Protocolo: 4933333 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: VANDA VITORIA ALVES DOS SANTOS - Protocolo: 4932289 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro
Devedor: WELLINGTON DA SILVA SILVA - Protocolo: 4933198 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Fora do Perímetro

Por não ter sido possível localizar os responsáveis, através dos presentes editais, ficam intimados, para todos os fins de direito e cientes de que, SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO NO TABELIONATO ou não oferecidas as razões porque não o fazem, até o dia seguinte ao da publicação destes, serão lavrados os respectivos protestos.

ATENÇÃO: PARA EVITAR O PROTESTO PAGUE O TÍTULO DIRETAMENTE NO TABELIONATO. NÃO DEPOSITE EM CONTAS FORNECIDAS POR TELEFONE.

Salvador, 14 de maio de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZÊDA
Tabelião(ã)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
04905000149	JNJ LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI - EPP
11794200375	NATURAL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - M
15320500182	EDLENE FIGUEIREDO DINIZ - ME
15636700153	MASCOTTO REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
17306800123	EZEQUIEL SANTOS CORREA - ME
24809700172	T. M. S. DE OLIVEIRA - ME
30003700199	EDINALDA DE JESUS REIS - ME
31295300144	MAHAH COMERCIO DE ARTE E DECORACOES LTDA - ME
38623300100	JULIA DA SILVA FONSECA DA VILA LAURA - ME
42666500113	TEREZA CRISTINA FURLINI 15231402591
42949000162	MARIA MESSIAS PEREIRA DAMASIO 56551754520
47661900135	MARLY DE SOUZA MONTEIRO SILVA 08172080549
47684400105	ROMA REPRESENTACAO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA
48503800178	TARCISIO DE SOUZA SANTOS - ME
48613000123	LENER ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
48968300177	CARLOS ALBERTO SILVA DE ARACAJU - ME
49031400127	TICSOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -
49197200139	COMERCIO E DEPOSITO DE BEBIDAS GALO EIRELI -
50239700144	PRISCILA ALMEIDA MONTEIRO 05532160589
50646300140	CHILE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
51423800120	NILTON SILVA SANTOS 61312681500
51726900171	SALVADOR SIGN SERVICOS GRAFICOS EIRELI
52272000101	SICLEIDE SANTANA DOS SANTOS 94064512553
52569900104	RAONE TARCISIO SILVA SANTANA 85440604553
52572500180	MARIA SILENE LIMA MOREIRA 43903274534
53302400105	ISAIAIS REZENDE ALVES 01672686512
53518200133	JOSUE BARBOSA DOS SANTOS 04877928588
53782900186	DGT IDEAL TRANSPORTES AERORODOVIARIOS LTDA -



CGA	NOME
54151200125	ALINE FERREIRA LIMA 03816960570
55052700162	VALDILEIA AMARAL BARRETO 26224771553
55477900132	MARIANA DE SA FIGUEIREDO CAMACAM 04294442573
55756100180	MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO 56443307534
56723500130	DANIELA FARIA LACERDA DOS SANTOS - ME
57085600153	CLISE GOIS ARAUJO 36999331804
58149200121	PAULO FILIPPE PEREIRA DE ASSIS 05816767500
58407100153	GABRIEL PARENTE DA SILVA ALEM MARINHO 0332384
59233800172	ALFREDO FERNANDES SANTOS JUNIOR 01464851573
60433800103	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS 22966099534
60487100210	HEIDER HAACK SOUSA
61183400144	LAZARO FRANCISCO SANTOS BASILIO
61254100169	ANA MIRIAN ROCHA MORAIS 81393911587
61414300147	JOSEMEIRE LIMA CARVALHO 50276220587
61476400124	MANOEL PEREIRA DE SOUZA 93904681591
61741100129	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA 09651961430
61991800162	CARLOS ALBERTO SANTOS DE JESUS JUNIOR 0603754
63481800165	BAHIA BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOG
63930700131	MARIA JANETE LIMA LOPES 00849611555
64073800100	ZILDA SANTANA PEREIRA
64086000102	JONATHA SOUSA DE JESUS 86022853532
64242900104	TATIANE GONCALVES SANTOS SILVA 78716586549
64244900169	RAQUEL DE JESUS SOUZA 05442569569
64542100116	ALEX SANDRO PEREIRA MASCARENHAS 64667308591
64577100171	JOSE CARLOS CORREIA JUNIOR 03838680685
64629800190	ALEX ALMEIDA DA SILVA 85774274551
65069200130	ANA PAULA SERRANO PINTO 29419134830
65125200132	JOSE ALCEBIANES DOS SANTOS NETO 80866581553
65736400154	PAULO NATANAEL SILVA DE JESUS 04931830510
65776300124	LENILDA CAMPOS DE SOUZA 03177918503
66706500163	TRAGUARDO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA
67015100158	MARCIO GREIDE DOS SANTOS PEREIRA 02851712594
67674900112	FABIANO GEOVANE SILVA DOS SANTOS JUNIOR 05669
67803800175	SILVANETE JESUS DA SILVA 03393314530
68074000123	GRAZIELA TOURINHO GOMES 93005466515
68157400117	MARIZETE DOS SANTOS 59847433534
68318000137	LISMARE DOS SANTOS FLOQUET 01738934578
68399500187	LUCIJANE SOUZA DOS SANTOS 02814009540
68480200192	RAYSSA OLIVEIRA CUNHA 83844724591
68573000137	RODRIGO LEAL DE FREITAS 85813179526
68672000137	ADIENE DE JESUS SANTOS 03502664501
68685900166	GUILLERMO JAVIER PEDREIRA ETKIN 01239264593
68691500182	ANDRE LEITE LIMA PEREIRA 83405267587
68701200187	ALEXANDRE LEBRE LOPES 04169599543
00655500148	LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
05367007761	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL
09472200188	OMEGA MERCANTIL BAHIA LTDA - ME
10150300167	NADJA SANTOS MUSSE - ME
20781700123	TELES & MELLO LTDA. - ME
23555500190	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES INSTRUTORES ALUNOS
25690602500	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
26173700167	JOSE ROBERTO SALOMAO - ME
26446500261	LUIS ALBERTO ALMEIDA SOUZA - ME
28873100151	EMBALAGENS SAO GERALDO LTDA - ME
31184300288	OMEGA PAPELARIA LTDA - EPP
31568800192	JAIRAO FITNESS LTDA - ME
31832500123	MARIA DAS GRACAS PAIVA RODRIGUES - ME
31922600106	CENTRO DE EDUCACAO EDUCANDO COM AMOR LTDA - M
35598200182	JMC COMERCIO DE OBJETOS DE DECORACAO LTDA - M
37395600135	TATIANE COUTO DOS SANTOS ME
37480300161	SUPERMERCADO E PANIFICADORA FILE LTDA - ME
39072600164	SUBMARINO PRODUCAO ARTISTICA LTDA - ME
40249900149	ERICK PIRES MOREIRA 81026226520
41527400174	PEDRO LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA - ME
41911200156	SUELI DE ALMEIDA TOURINHO 22958770591
42690900172	AUGUSTO CESAR CAMPOS DIAS 67304222549
43808700165	CASA DE CARNE BELO CORTE - ME
46096500171	MARILUCE SOUZA DOS SANTOS 19452934549
46487100128	IRIS MARIA DE ARAUJO FORTUNATO 00779969502
47501000104	MARIVALDO MACEDO MENDES 41679490591
48591800122	BIBIANA DE SOUSA 74122223504
48648200169	SANDRO SANTOS AGUIAR 79128432568

CGA	NOME
50605700165	R FERREIRA DOS SANTOS PROJETOS - ME
52972200134	VERA LUCIA DO ESPIRITO SANTOS 16697197587
53134600153	RICARDO SILVA SIMAS 77913493534
53240000165	GLEIDSON DA SILVA LIMA 05089214573
54263700103	JILFRIE TOSTA MORAES DE OLIVEIRA 02003323503
54275100102	IBITIPAU PATRIMONIAL LTDA
54290600144	JNOGUEIRA ADVOCACIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA
54344900169	TULIO ALMEIDA DUARTE 04194198530
54832700121	DINALVA BATISTA 16599942504
55509900134	JOSELITO SOUZA DE JESUS 24099686515
55703000111	MODI SERVICOS LTDA - ME
56004700169	LARA GALVAO MARTINS DA SILVA 01819670570
56248200141	AMANDA DAIANE MENESES BACELAR 85978996547
56642700134	JOSENILDES SANTOS DE JESUS 58031081549
57758700165	MARI & DECO COMERCIO LTDA - ME
57893700112	MAGNO TOMAS COSTA GONZALEZ 85823603550
58221400177	MARCELO BARROSO BARRETO 78335108587
59720500160	CARLOS MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC
60115300182	ALINE OLIVEIRA ARAUJO 39542329873
60563900137	LEANDRO GARCIA DE SOUSA E SILVA 83253033520
60571800170	ROBERTO CUNHA FERREIRA DE SOUZA 82509565591
61293500106	JILSON BISPO FERREIRA 01524133590
61499500132	JOICE DA CRUZ DOS SANTOS 86071116554
61521600132	BEACH ESPORTE CONFECÇÕES ESPORTIVAS EIRELI -
61796200154	ANA LUCIA DE JESUS SANTANA 01060358514
61875700124	CIRO MORENO SANTOS 05559468517
61981400114	CARLOS LEANDRO CARVALHO DE AQUINO 78580323568
62056600190	LINDOMAR BARBOSA DE JESUS 02632595525
62067800144	ROSANI SANTOS PIRES DO ROSARIO 01214650554
62602800187	JESSICA ROSA ANDRADE MOURA SAMPAIO 0331842157
62941300154	ANDREA MAGALHAES RIBEIRO 01075477590
63193200399	RENATA DE OLIVEIRA MENEZES
63492200199	ALFONSO MARCOS SILVA MIGUEZ 51000776549
63704000197	B.H.DE SOUZA LANCHONETES,CASAS DE CHA E SUCOS
63800100149	RODRIGO DA SILVA AZEVEDO 61314730568
63893100196	DEIVID BORGES SANTOS 03026341509
63983900109	AMARAL JORGE DE JESUS SILVA 05063313507
64047600164	J E G COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA
64114900117	CAMILA LIMA DA SILVA SANTOS 85378488591
64115600112	MARIA DA GLORIA LOBO DE ALMEIDA 17454948553
64137400178	VERONICA PEREIRA DE JESUS 79281702568
64393200189	EDNA COSTA DE SOUZA 59615923591
64620300133	KATIA SUELY FRANCA LEMOS 28239920578
64754200117	MARCO VINICIUS DOLIS 28055754829
65192400110	ANA CAROLINA DE BRITO MACHADO FERRAZ 56775717
65210500107	BRUNO VINICIUS SA SANTIAGO CONSTRUCAO DE EDIF
65914600161	TIAGO COUTO FARIAS 02319768521
65916000170	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO 42642396568
66089400189	CLINLOOK OPTOMETRIA E CONTATOLOGIA LTDA
66123300163	VALDOMIRO CAMPELO DOS SANTOS FILHO 4310502555
66355600116	BARBARA OLIVEIRA PEREIRA 66859140500
66449400143	AMANDA SANTOS ARAUJO LIMA 01601505582
66452900138	PATRICIA FONSECA GUEDES CONCEICAO
66464300145	OTICA VITREO LTDA
66637800104	VANESSA DO ESPIRITO SANTO VASCONCELLOS 025658
66742400121	JOSE ILTON DO NASCIMENTO 35871571549
66996800109	ITALO ANDRADE SANTOS BITTENCOURT 03513577508
67045700167	ANTONIO MARCOS SOUZA SANTOS 04290946550
67144200127	PAULA LUTTIGARDS FABRES 01983367567
67243400107	ULYSSES BASTOS ALMEIDA 00463086520
67247600199	ANDRE SOARES DE ARAUJO 02011878500
67644500182	JACKSON SANTOS SA 05495991508
67671700192	JOSE MARQUES DOS SANTOS 92455700534
67734200107	LUCIANO MARTINHO BARRETO JUNIOR 85947735520
67970000120	ARLETE ROCHA PEREIRA 62707396591
68034700192	ANA PAULA CARDOSO SANTOS SILVA 80856837504
68046400161	RAFAEL SERAFIM SOUSA 04150344507
68069800149	MOISES DA SILVA SANTANA 45043370530
68114800185	VIVIAN KAREN NUNES DE ASSIS 04344950500
68143000153	HANDERSON MORAES DOS SANTOS 02504978596
68208200144	EVARISTO PEREIRA DOS SANTOS 18850987587
68293300155	VINICIUS NASCIMENTO ARAGAO 05400284523



CGA	NOME
68296000117	FRANCISCO SAMPAIO BATISTA DOS SANTOS 89893220
68331800182	GRAZIELA DE OLIVEIRA SANTOS 05013683530
68332800165	DJANIRA DE JESUS OLIVEIRA 03114626505
68338100107	CALIANE DA SILVA SAMPAIO 06024317514
68540000129	VIVIAN PEREIRA DOS SANTOS 05504224551
68656100150	GEVALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA 78195381553
68656300131	ALESSANDRA COSTA LEITE DE MEDEIROS 7795487416
68675900176	JACSON PAPA DOS SANTOS 50502891572
68697600143	ROSANA LOULA SALUM DE PAULA 02652736507
68714100127	ANTONIO JORGE OLIVEIRA SANTOS 81582854572
49196200155	FABIO OLIVEIRA VIRGENS 82698236515
50986100167	IRIS MAGALHAES 02315230500
54704800124	ANA CRISTINA DE ABREU SANTOS 78379016572
56955100153	EDILSON FREITAS SILVA 90030737591
57354400178	WAGNER OLIVEIRA BELO 04707365507
57889900171	ILSIMARE NASCIMENTO SOARES DOS ANJOS 91588723
59894400106	CIBELE BELARMINA SILVA ALMEIDA 04864001588
60336500180	RAFAELA ALICE RODRIGUES DE ALMEIDA 0483151254
61893100117	EDSON LEOTTA DOS SANTOS JUNIOR 78404860530
62381100163	DANIEL BITTENCOURT REBOUCAS 93793090582
63161100118	UDSON RENAN DOS SANTOS SILVA 04473104532
63228400154	DAIANE COSTA SANTOS 03064225570
64353000140	VANESSA LILIAN MARQUES PITANGA 05005351590
64534800111	RICARDO SANTANA CARBALLAL FILHO 04523260524
64710400116	MARIA ALICE DE SOUZA ARAUJO 03837461599
66018100108	ILANDO GONZAGA DE CARVALHO 02207491595
66060000131	JULIO CESAR TEIXEIRA BARBOSA 42278295500
66080800130	JAILTON LEAL FERREIRA 78246806572
67303800188	DENISE ALVES SANTOS 05331829562
68300200190	IVA MOREIRA DE JESUS 80353401587
68606200191	THALITA SILVA GALEAO 85797101548
68697000104	TAINA CARDOSO DO NASCIMENTO SOUZA 04126118560
68724700155	GISELE DE OLIVEIRA DA SILVA 04794212500
68735700111	DIEGO SILVA DE JESUS 86247494505
06905100118	JURACY DE J SANTANA - ME
08315900137	CLINICA DRA GISLANA M. C. MATTOS LTDA - ME
14500000113	DATAMONTE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E
14833700199	MARIA JOSE SALES DE SALVADOR - EPP
15180600239	NEIDE MARIA DANTAS DE MENDONCA - EPP
24059900175	ROSEDETE DE JESUS SILVA & CIA LTDA - ME
24532100112	ROQUE SALOMÃO DE SANTANA
27261000155	IRACEMA BRASIL DOS SANTOS - ME
27503400163	CONSORCIO SALVADOR CONTROL II
27893800170	JOSE ALBERTO SANTOS DE CARVALHO - ME
30651300193	D B COMERCIO E REPRESENTACAO DE CONFECCOES LT
31057700143	CIDADES CONSULTORIA GESTAO E PROJETOS LTDA -
32107000138	IURI CARDOSO VEIGA CRUZ - ME
34335400148	TODAVIA CONSTRUCOES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS
37017700123	SUPER BARATO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA
37175900168	VALNEY JOSE CARNEIRO DE ALMEIDA 68689128549
38739400133	CIVITAS SERVICOS LTDA - ME
40011500127	MATEUS MARCIO DE MORAES FORTUNA SANTOS - ME
42858300165	FRANCE FERREIRA DE SOUZA ARNAUT 67236456500
44324100195	AP303 ESTUDIO MULTIDISCIPLINAR DE DESIGN LTDA
45067200126	ALEXMARIO MODESTO DE JESUS 79253148500
46248000195	ANTONIO MARCOS SOUZA ANDRADE ALMEIDA EIRELI -
46378400108	LUCAS XAVIER LODDO - ME
49131100130	ENIVALDO SANTOS MOURA - ME
49376000151	SONALIA SIMONE TELES DA CUNHA 90170032515
49800500198	ANTONIO JOSE FERREIRA BATISTA 11143495500
50377800110	NUTRI EQUILIBRIUM, NUTRICAO CLINICA LTDA
51333300187	GABRIELA RIBEIRO SENA 85783822507
51791300174	JADER GONCALVES DOS SANTOS 05527617533
52994600139	VALNEI RODRIGUES DOS ANJOS 03859953508
53292800199	ELIO DE SOUZA DOS SANTOS 79582966572
53962400114	JEIEL WEBSTER SOARES SANTOS - ME
54233600144	ROGERIO DE SOUZA ALMEIDA 01552277500
54696300158	GIVALDO MASCENA DE JESUS 48238465591
56088800182	MELLO LOPES SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI -
56277300127	DIRLEIDE DE OLIVEIRA COSTA CARVALHO 950198555
56403000179	FRANCISCA NAGIDA DA SILVA CASSUNDE 0582929830
56735100119	CLINTRAN LTDA - ME

CGA	NOME
56922800182	RICARDO DA SILVA ESTRELA 88952045572
57695800193	ANA AMELIA LOBO OLIVEIRA JORDAO 01069724564
58795200128	DANILO SOUZA SODRE 01431060585
59563800172	ELIZANGELA RODRIGUES PIMENTEL 01806827336
59931200121	JAIRO LOBO SOARES 29051916515
60079300160	EXPEDITE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOCACOE
60179500123	HAIRKIDS SALAO DE BELEZA LTDA - ME
60716100155	MARIA DAS G S RAMOS - ME
61120600145	RODRIGO FIGUEIREDO ROHRS 92357067500
61256000128	DANILO FIGUEREDO DOS SANTOS 04711352597
61317100115	M&M ESCRITORIO VIRTUAL LTDA - ME
61523800250	RUBIA MENEZES GUEDES BARRETO
61745300113	ALEN CAROLINE NUNES DOS SANTOS 04552917560
62484200175	LOURISVALDO SILVA DOS SANTOS 93903057568
62586200198	PAULA QUEIROZ DE OLIVEIRA 03565081538
62928900166	NELESVALDO PEREIRA DE SANTANA 39950824591
63189200114	JUNILSON SANTOS MACHADO 01327699567
63415800141	MARCIO JEAN COSTA SANTANA 06474846500
63804600110	GLEISE CRISTIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO
64955700196	JOSE VIEIRA DE SOUSA JUNIOR 04568651522
65114200176	RECOLHETRONICOS COMERCIO DE RESIDUOS E SUCATA
65416000183	ANA VANTUCE BARRETO LEAL 02868746527
65752800188	ITALA SANTOS DE AMORIM 05197730552
65938000117	ROMULO BRAGA CORREIA DE MENEZES 25370200572
65999200119	THAYRON GABRIEL DA SILVA SANTOS 06213106545
66148300131	ALEXANDRE BISPO GOIS NETO 01453590501
66196400114	DANIELA ALVES DA MATA GONCALVES 03112842561
66230400187	CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA 06337933532
66348600165	MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS 75913488504
66422900168	JOSE EMANOEL DE PINHO BENN 29373590510
66491400165	MARLUS OLIVEIRA ARAUJO 03039940538
66524000180	GABRIEL DE SANTANA DE LIMA 04984570520
66779700112	TALLISON AUGUSTO TEIXEIRA DE JESUS
66952500164	ALL DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA
67724200117	ROBSON DOS SANTOS PASSOS 04312420548
68155500140	VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS 03879559503
68203200156	ANSELMO LOPES DA SILVA 50818309504
68305100197	RODISON SILVA DO ESPIRITO SANTO 92356990534
68365300117	DANILO DA CONCEICAO BORGES 05126641530
68561600120	LAIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 81783566515
68593000117	ANAILZA MARIA SILVA MORAIS 54328497553
09155900120	MANOEL LOPES DOS SANTOS DE SALVADOR - ME
12892700175	M D PRESTACAO DE SERVICOS EM CONSTRUCAO LTDA
14312300180	SEVERINO QUIRINO SILVA ME
25027200101	BELMONTE BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
25683800145	SANTA TERRA MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA CONSUL
27508200170	AMC SERVICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TECN
28904800118	ANA PAULA ANDRADE PRATES
29457400132	ALVES SOUZA PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTD
33465600188	JAILSON SILVA SANTANA 42347904515
33840800107	RAIMUNDO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS 3375499353
36791200185	GILDA LUCIANA DOS SANTOS 61263010563
44635100181	MADDYRHALLJ PRODUCCOES LTDA - ME
45088300178	DEISE DE FREITAS MARQUES 02593749547
46010900143	ZILMA EDINA MOURA LUZ - ME
48551000143	DANUBIA SANTOS E SANTOS 01649897570
49032100130	DENISE DA SILVA ROCHA 81228503591
50015600195	BENONI ANTONIO DE BRITO
52654300160	EDIMAR SILVA SANTOS 04682577565
53758000177	MANUEL VICTOR DANTAS VAZ FERREIRA 06001691541
53986500196	PAMELA ANGELICA SILVA DO NASCIMENTO 0422233575
55025100185	VIVIANE TAVARES SANTOS 01997518546
57154300123	ROBSON DE SOUZA DOS SANTOS 01122507500
57256400144	MAURICIA NATHALEE MATA DA SILVA 03115734522
57322700113	NAIARA SANTOS DOS SANTOS 05284172582
57611100132	PAULO SERGIO COSTA LEITE 59739649572
58183800158	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS 24450251504
58825900101	VALDEIR SANTOS DE CARVALHO 06328704518
60084400153	MARIANNA VERENA COSTA MAGALHAES 01500316539
60350500199	JOAO CESAR RODRIGUES SANTANA 38823306515
60443300144	BARBARA GONCALVES DA SILVA 78611725549
60806800177	FERNANDO ARAUJO BOMFIM 85814220554



CGA	NOME
60835400106	LAIS SOUZA NERY 04542985520
61049600150	ANGELA SANTOS DA CONCEICAO 01416838562
62027800184	ISIS GOMES MORAIS 01478949562
62377400114	LOYANE XAVIER DE SANTANA 06683503508
62950400150	PABLO SIMOES SANTOS 80024564591
63511400143	GLEIDSON CRUZ DE ASSIS 02925574505
63618400178	EDIVANIA BATISTA DA SILVA 05441095547
63952200127	MAILDES DOS ANJOS DA HORA 91599253534
63952600185	CARLA COSTA DOS SANTOS 80635334534
63953600168	KELLY DANIELE DE OLIVEIRA SILVA 02218830531
64455600110	ISAQUE DOS SANTOS CONCEICAO 85910973517
64506400130	LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA 03839957524
64523000129	CONCEICAO MARIENE MARQUES MOURA 24059293504
64668200138	THAISE DANIELLE PEREIRA DA SILVA 03402527588
65236000108	SHAUAN RODRIGUES DA SILVA 02814053523
65494800173	DANILO MOREIRA DE SOUZA ALBUQUERQUE 053722055
65676100160	CRISPINIANO PEDREIRA DO CARMO 61313190578
65742300141	SILVIA REGINA FORTI MENDONCA 15311201568
66061600152	JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO 0079829759
66267400100	ANDERSON ABADE DOS SANTOS 06492262590
67007500183	DESIREE LISBOA TINOCO DE MORAES SACRAMENTO 03
67044500113	WILKER SANTOS DE OLIVEIRA 06307925507
67414200195	PAULO CESAR GALVAO SANTOS 06119628452
67471500164	ALLAN VICTOR RIBEIRO DE SOUZA FERREIRA 050053
67573000147	GABRIEL SACRAMENTO DOS SANTOS 86106754594
67832200124	RONALD DA CRUZ CARVALHO 86111229508
68320800110	MARCUS VINICIUS DA SILVA ALVES 05856602552
68546000198	ANA LIDIA CARDOSO DE SANTANA CARVALHO 0565908
68662000147	ALEXSANDRO BARBOSA FELIX 01358374562
68739100193	JACKSON SOUZA ANDRADE 01531048560
68753400172	ALEX NUNES DUARTE MOURA 81098774515
10310000277	SOLANGE HAGE MENEZES - ME
31469200161	JONEI MARQUES DA COSTA - ME
42554800161	IDEAL ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
45322900148	THIAGO MACENA SANTOS 02006166506
47717800149	ZANTECH SOLUCOES EM TI LTDA - ME
48672400149	ELISABETE OLIVEIRA DE JESUS 58692274534
50388700192	ALUGKAR LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS EIREL
51892700199	CLAUDIA SENA DA COSTA 78989116520
54682400145	VANESSA CAVALCANTE RIBEIRO - ME
57229700182	QUEILON COSTA FRANCO DOS SANTOS 85204145591
63902900107	BREENDA PIERINA SCHESSARI PEREIRA 07951954519
63926100171	MARCOS SANTOS PASSOS 62491822504
64580300198	ROGERIO CAPINA SILVA 03901083596
64878000104	MARCELO ROSADO DOS SANTOS 02421052548
65961300103	FABIO DE SANTANA 82623040559
67255300153	IANE GONZAGA DOS SANTOS 02198912570
67487800194	ISAAC ALMEIDA DE JESUS 05247672542
68029100150	ROGERIO PAIXAO DOS SANTOS 04629544550
68755200141	ALVARO ROBISON ALMEIDA SANTOS 77875320500
68756800162	ANDERSON RIBEIRO DE LIMA 02314906586
45374800162	LIDIA JOELMA LOPES PINTO 02314267982
56761500133	FREDERICO PAPANERRA DA SILVA 11237052750
57280600123	ROSANGELA PRAZERES ALVES DIAS 42340950520
57610200149	JAKSON DOS SANTOS RAMOS 03667913540
57992300152	MARILEIDE SOUZA JACOB SANTOS 56443552504
61031800115	MICHELLE ALVES DA SILVA 06227606537
64166700134	CAROLINE DE JESUS DE ASSIS 05288867542
65555500183	CLEITON SANTOS REIS 02053510501
65798600139	DANIEL ARAUJO DE JESUS 01271574500
66077100163	LUIS CLAUDIO DIAS CARDOSO 76746925587
66760300153	ADRIANO SANTOS DA SILVA LIMA 79548229587
67410600133	DARLAN MOTA SOUZA 05871129560
06479900687	PONTO CERTO COMERCIO LTDA
08089600178	ABREU CONFECOES EIRELI - ME
10447100180	RCE REFORMAS E CONSTRUCAO LTDA - ME
15403400136	ELETRONICA METEORO LTDA - ME
20563900123	D.R.W RESTAURANTE LTDA - ME
22931500130	J. B. B. MOREIRA - ME
26637300141	EDVALDO DE JESUS VELAME - ME
26733800168	FA PANIFICACAO LTDA - ME
26779500128	REGINALDO BARBOSA SAO PEDRO - ME

CGA	NOME
34703500123	CRISTIANE PARANHOS SILVA LUCHESE - ME
34768600149	ACOPAFI - INTERIORES NAVAIS E OFFSHORE LTDA -
35210200107	JRS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME
36784800173	ALCIDIVAL CARVALHO DA SILVA 50664824587
36908700135	GEORLANDO GOMES DE OLIVEIRA 79987362591
38519400196	MARCELO SERGIO DOS SANTOS LIMA - ME
39798200109	SUPER CELL CELULAR LTDA - ME
39859300194	PAULO CESAR REIS DOS SANTOS - ME
42948600129	JLR CONSTRUCOES LTDA - ME
43639100114	MB PARTICIPACOES LTDA
44687300176	DIANA LINO PEREIRA DE FREITAS 11021861553
46395400149	LAURO SANTOS ARAUJO 55583970553
46449300105	LAZARO SANTOS MENEZES 76518523549
46890100178	JILSON DOS REIS BISPO 79727573568
47055000179	EUNICE DOS SANTOS 99091941553
47778900150	MARIA TELMA DE JESUS OLIVEIRA 43065155591
48387500183	DENILUCIA CAETANO DE JESUS SIMPLICIO - ME
50080400158	RENILDO DE JESUS PAULO
50551100188	EDIVANIO PEREIRA DOS SANTOS 29773232875
51112600138	JUSIMARA FERREIRA SOUZA SANTOS 79223974534
53786700111	DANIELA SA OLIVEIRA 03219823556
53823700124	BARROS SILVA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI -
53925400185	TOP FESTA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTA LTDA
54148700138	ANA CARLA SOUZA RODRIGUES 06287682574
54212900150	ANTONIO DE PADUA RIBEIRO DOS SANTOS 426474524
54777100154	ANGELO MARCOS SOUZA NASCIMENTO 06659211527
55057700159	EXOSUN BRASIL LTDA - ME
55109400170	MARIA ISABELLA MARTINS LIMA LACERDA - ME
55655900144	QTZ SOL DE OCULOS EIRELI - ME
55682400134	LAIS DE JESUS REIS FONSECA 02617416593
56104100104	ATA SALLES DE SOUZA 01819463192
57235600160	EDILEIDE DOS ANJOS BARRETO 31332633587
57554200147	RAFAEL DOS SANTOS LIMA 84078413587
58869600112	LUIS IGNACIO YAMAMURA HINOSTROZA 19773170578
59798700106	LUARA MARINHO MACIEL 03920427548
59857100107	CARLA CAROLINE FARIAS CALDAS 02423342535
60261900140	VANESSA PAIVA CORREIA 03833016531
62678000167	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS 94787735500
63031500125	SERGIO ROBERTO DANTAS RAMOS 49748360563
63151900147	CEDUT COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
63763400114	CRISPIM DE JESUS CARVALHO 17516013587
64066900131	MARIA APARECIDA MENDES DE JESUS 42412021520
64433400104	LD SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
64706100126	ANDERSON DAMASCENA DOS SANTOS ALMEIDA 0128917
64799700113	MARCUS CESAR MAGALHAES FREAZA 05637983518
64829000138	CENTRAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
65143300153	MARIA DAS DORES SILVA DE JESUS 92388710510
65182900178	JOICE SILVA DA CRUZ 02469298555
65417500116	VICTOR HUGO BAHIA DE SOUZA 04043743521
65418600188	FABIO JUNIOR DOS SANTOS 86156505512
65643700100	FERNANDA SANTOS BANDARRA 01473765560
66936300111	DANIELA CERQUEIRA DE SOUZA 94467439587
67141300177	DEIVISSON DO NASCIMENTO SOUSA 02204004588
67571100170	RICARDO BASILIO DA SILVA SANTOS 94514240591
67923500168	TERESA RODRIGUES DE ALMEIDA 04195273544
68392200165	RAVILLA MIRANDA SANTOS 85846259502
68454000164	ELIENE OLIVEIRA SANTANA 48713597515
68535000126	ANTONIA MARCIA SOUZA 54506654587
68760800182	REGINA CELIA BORGES DA SILVA 93029330591
68786000114	ALEX BARRETO DO SACRAMENTO 85964879560
08162300159	AZEVEDO ADMINISTRACAO PATRIMONIAL EIRELI
12216600101	OMNI COM TECNOLOGIA E SERVICOS EM TELECOMUNIC
13905500180	EVILA MARIA CAMARGO MOTA - ME
18332700188	CVIX CONSTRUTORA S.A.
21508400112	ATENILDES FIGUEREDO GLORIA - ME
21998900191	ODS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
24599100104	B&D SERVICOS DE TORNOS SOLDAS E FRESA LTDA -
32477100195	ESTILLO BRASIL LOCADORA E VENDAS DE VEICULOS
35064400274	H2O ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
35342100126	JOSE HUGO BERTO DA SILVA 19288972404
35696200100	MURILLO DE SOUZA MACEDO BARREIRA 3125207517
36534000140	MARIA ELZA JESUS DA ANUNCIACAO 81603266534

CGA	NOME
41329200103	DARLIN FASHION LTDA - ME
42829900119	PSL INSTALACOES LTDA - ME
43223100140	JOSE JORGE JESUS DE SANTANA 29592615500
43282300185	NADILZA FREITAS ROCHA 01302831500
44482800180	FRANCISCO MAURICIO SILVA NETO 39651339500
49607000137	CARINE LOPES DA SILVA FREITAS 00853535582
52128000149	CAIO SANTOS RIBEIRO 86026884580
52762300177	EDINEIDE BITENCOURT MORAES SANTOS 02017384577
54110700132	MAURICIO SANTOS AMADO SANTOS 02501508599
54476200131	ANTONIO SANTOS DE SOUSA 61741035520
55452400116	MANHANA MILENA PINHO CELIA 01680367544
56200300145	MARIANA BORBOREMA KURZATKOWSKI
56830700144	JMMG PATRIMONIAL LTDA - ME
57951000140	TOGETHER STORE COLABORATIVA COMERCIO E SERVIC
59892800109	LUCAS DOS SANTOS BISPO 05264045585
60049600160	LAISSA VIEIRA MATOS 05261667542
60857000180	EDUARDO JOSE ALEMAM 86486791500
62068000108	AILTON BARBOSA LIMA JUNIOR 04439728502
62360200190	MARCELO GONCALVES DA SILVA - ME
62382700185	IVANA DOS SANTOS RODRIGUES 93048955534
63299700136	GLEIDISON BRANDAO LAGO 05067622547
63525300156	ALDACI BISPO DOS SANTOS 45820708504
63958200196	THIAGO EMMANUEL PEREIRA SOUZA 01607378507
64954800112	ANNALU LEITE MACHADO 05028857504
65340100190	LEONI SANTOS TONETE 18585671572
65380000169	RENATO CEZAR DE ANDRADE WAGNER 01391458508
65533000108	LOURIVAL MANOEL DE SOUZA 90772601534
65587400121	MISAEAL DE OLIVEIRA BARBOSA 01650278519
65660000111	TIAGO DA SILVA GONCALVES 03064208560
65732000180	SERGUEI BAHIA NOGUEIRA 81054815534
65859300165	ANDRIELSON SALES CACHOEIRA 04493649500
66033100190	CILA E CARIBDIS PRODUCAO CULTURAL LTDA
66326900199	ANDREANE PEREIRA MOREIRA 91640105549
66387800122	GILVAN SANTOS BARBOSA JUNIOR 07005923502
66591300141	JAILTON CONCEICAO SANTOS 92054358568
66901000183	FELIPE ROCHA PITHON 05773790548
67027600153	ANTONIETTA CAFE E LANCHES LTDA
68325800107	FLAVIA ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA 823352905
68338200196	DANIELE SOUSA DO AMOR DIVINO 05357634505
68529700186	TENIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO 18463630553
68614700182	MICHELLE DE ALMEIDA SANTOS 04429971595
68655900196	VICTORIA DE CASTRO FERREIRA VALADARES 0509352
68691400193	MARIA EMILIA FREIRE VASCONCELOS 12132004587
68733100124	SAMANTA LEAL LIMA 05120544525
68776600162	LUAN COSTA DA SILVA 06026166548
68797600126	ANA PAULA OLIVEIRA AGUIAR 05774034518
68809700146	ADRIANA CERQUEIRA ALVES 03494603537
68810100187	IVANILDO DE SOUZA SILVA 02153889502
08112800159	DIOMAX SERVICOS AUXILIARES DA CONSTRUCAO LTDA
10608900170	RENATO DE OLIVEIRA MOTA - ME
12442300153	CENTRO EDUCACIONAL MARIA DE LOURDES - ME
13513300122	PROPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMAT
14696700104	AIDENOR CARIBE CRUZ - ME
15372600187	JUSSARA OLIVEIRA DUQUE DE MORAES - ME
20802800159	DIAGNOSTICO CLINICO ORAL E RADIOGRAFICO BUCO-
22433000159	MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA - ME
22433000233	MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA - ME
23499500108	PIM-X CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTD
23530100165	NAILDES LIMA SANTA ROSA - ME
24117600163	JURANDIR BRAZIL DO COUTO - ME
28348900102	LUIS EDUARDO SOUZA BORGES DA SILVA - ME
28409200178	NERY RETIFICA DE MOTORES EIRELI - ME
28550500152	IVONILDO BORGES ALVES - ME
28810500133	ALDEIA RESTAURANTE LTDA
29289500190	CONNECTION INFORMATICA LTDA - ME
29564600145	MERCADINHO D.D.L. LTDA - ME
31487700135	ATELIER PORTAL DA COR - ME
31529900107	TONYS TRANSPORTE LTDA - ME
32062400166	PAULA FABIANA LOPES FERREIRA - ME
32614600206	DACYR MODA PRAIA CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA
34039200141	ROGELIO DOS SANTOS BISPO 1815559560
35165200169	JACKSON MONTEIRO DOS SANTOS - ME

CGA	NOME
36327100123	CARLOS AUGUSTO LOPES SANTOS 70101990863
37756800142	ZULEIDE NASCIMENTO DE JESUS OLIVEIRA 64901556
38990600108	MARIA JOZELIA SANTOS SOUSA 28643038504
39067300192	ALMIRO RUFINO BORGES 9723471515
39070200140	MARCIO ROGERIO MENDES FERREIRA 2677883554
40270100189	MARIZETE DE CARVALHO BITENCOURT 51002680506 -
42051900126	EVANIO FELOSMINO DA SILVA - ME
42190600116	FRANCISCO SOBRAL LOURIDO 02375460510
43911500106	PIEDADE COUROS EIRELI . - EPP
45007600146	HERCULES SERVICOS DE APOIO A EMPRESAS EIRELI
46942700108	SIMONE VELAME DA SILVA RIOS 63258900515
47110100196	WYLLIAM RIBEIRO MENEZES 53689585520
47955500138	JESSICA BARRETO DOS SANTOS 03587925500
48196500135	NANDA DE CARVALHO GIRASOL
48509500178	ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA 33314225504
48892300194	LILIAN DE OLIVEIRA BARBOSA 82258856515
49621900155	MARGARETE SACRAMENTO RODRIGUES 82737010500
49934000115	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA BARBOSA 81839308591
50686600177	WESLEY MARCOS FARIAS DE JESUS 05460079535
51013800118	RENATA PATRICIA COMSTEDT MITIDIERI - ME
51449100141	VANUSA CINTRA DA SILVA 56361823504
51600400199	IGOR BARRETO NAVARRO DE NOVAES 80427715504
51969500175	ANA MARIA DE SANTANA FARIAS 34805397500
52136600112	MARIA EDITE ALVES DE MENEZES 28229320500
52337400171	IVANILDES ALVES DOS SANTOS 08512140534
52866600134	PEDRO ROCHA NUNES 81418779504
53562400191	VALTER SILVA ALVES
54261200197	CASSIO MATOS DA PALMA 03078788563
55532000142	EDUARDO DA CONCEICAO 77805046549
57566000105	EMEJ CHURRASCARIA E DELICATESSEN EIRELI - ME
58089400186	IVALDINA DA PAIXAO SENA 10153055553
58876900133	LUST CLUBE ANUNCIOS LTDA - ME
58914700149	ERIKA ELAINE MONTEIRO DA SILVA 32911409825
59250000193	LEANDRO DA CUNHA DE JESUS 01775520501
59315000105	MARCOS PAULO DOS SANTOS BARBOSA 88917142591
59838300180	SIDNEI SOUZA DE JESUS 92361307553
60099400131	JAILSON DO AMOR DIVINO PACHECO 01286228573
60595200126	MARCIA DE AZEVEDO ARAUJO 48209023500
60650800190	NADJA DE JESUS SANTANA 04830241551
61247300181	EMILY SAIARA VIRGENS RIBEIRO DOS SANTOS 07131
61862900182	LORENA DEVEZA SOUZA 06104574548
61949500179	OPCAO FRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
62155500101	SAVOIE S/A EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO
62285800124	BARBARA MARIA DE SOUZA SANTOS AGUIAR 78641519
62421900127	FLORISVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO 79315844572
62871600110	LAIS SANTOS ALMEIDA 02500478530
62911600153	MARCELO AMOEDO DANTAS 00685411559
63641300106	KATIA LUIZA VENZEL SOUZA 21038275890
63722200191	WILSON BRANDAO LIMA JUNIOR 02775227570
63871700199	VINICIUS ALVES DE SOUZA MARQUES GOES 03575682
63938100128	NEUZA MARIA ALCANTARA NEVES 07064829568
64533000119	JOAO HENRIQUE LOPES MARINS 02003911510
64831000191	WILLIAM GALVAO DE SOUZA 83736689500
64872100124	BRUNO JONES DE CASTRO 03636225510
64971400193	JOCELENE DA SILVA NUNES 01664089560
64991200193	RED PADELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
65285000173	UILSON SOUZA DA SILVA 00758360509
65400600162	ELAINE LOPES SANTOS 04202895509
65414200116	ELIZANGELA CARNEIRO CORDEIRO LIMA 01494823535
65612000128	LEONARDO VICTOR CAMPOS SOUZA 03077106531
65620600190	ITALO RAFAEL NOGUEIRA 04992488307
65885000144	VANDER JOSE DE FREITAS 06304508972
66025300139	JEAN SANTOS ALMEIDA 03295759537
66212800123	CAIO VINICIUS LEITE MACHADO 05823818513
66315300187	CARLOS EDUARDO DIAS PINTO 01298886562
66569400196	CAIQUE LUAN MENDONCA SILVA 06807467575
66585100184	ISMAEL SILVEIRA DE JESUS 03758900506
66888000172	EDMILSON SOUZA DOS SANTOS 78509360510
67119900172	JAQUELINE DOS SANTOS CERQUEIRA 05734091537
67464700193	SANI MARTINS SANTOS 11161289690
67904800132	WASHINGTON CERQUEIRA DE SOUZA 01347902511
68057100163	ANTONIO JOSE PEREIRA LIMA 01591571880

CGA	NOME
68221600130	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS 81062907515
68415900189	PRISCILA GUERREIRO DE SOUZA 03322288510
68509900186	NAIANA SANTOS DA CONCEICAO 04684901599
68524100150	ATILA DOS SANTOS FREITAS 85885210594
68559600165	CARLA PINTO SIMOES 01131242521
68706800114	BIANCA ARAUJO DA SILVA 86263541504
01986900189	INSTITUTO DE ARTESANATO VISCONDE DE MAUÁ
01986900262	INSTITUTO DE ARTESANATO VISCONDE DE MAUÁ
05273400381	JOTAFER ALIMENTOS E PROMOCOES LTDA - EPP
05273400464	JOTAFER ALIMENTOS E PROMOCOES LTDA - EPP
05790700123	ANTONIO BASTOS DA SILVA - ME
21196500140	JOSE OLIVEIRA ARAUJO
22518800150	CENTRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DE TECNOL
32873500154	VANEZA DA ROCHA SANTANA 78141478591
33333000140	ELOIZA ROBERTA GUIBES 27582671520
34348400176	JTS NE AGENCIAS DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS
36480500150	CAMILA URPIA DALTRO 2266656589
37951200171	ZONGOA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
41360700102	INSTITUTO WFA IDEIAS E SOLUCOES EDUCACIONAIS
44549600169	CLECIO ESTEVES DE CARVALHO - ME
45041700126	ANDERSON DE JESUS SANTOS 98062107515
49621200127	BAR E MERCEARIA DO DITO LTDA - ME
50236800194	JOSUEL SANTOS MOREIRA 03096924589
51014600111	JORGE ANTONIO DE JESUS 91148421572
52415900167	JAMILE OLIVEIRA DE SOUZA 02371876550
52759900179	ADMILTON CARNEIRO FERREIRA 64210561568
54522100152	GILENO SILVA DAS MERCES 04281831584
55509800144	HARIANE CORREIA DE OLIVEIRA 04727782502
55764300103	MARIELLE SILVA SANTOS 85909863576
56304900188	MELQUISEDEQUE MONTEIRO SOUSA 04900333506
57270400153	IVAN CESAR REIS DOS SANTOS 01664073566
57720900141	KEFIORE MARKETING LTDA.
58853200192	HELLEN ALMEIDA DE JESUS 05460756570
59384800187	LORENA CONCEICAO COUTO 06503741502
59417000144	JOAO LUCAS GOMES SENHORINHO PIRES BRITTO - ME
59765900176	HILFREILIS ARAUNA LISBOA 64925331515
60497400196	ERES DE OLIVEIRA PEIXOTO 05135277536
60559900117	FABRICIO BARBOSA SILVA DOS SANTOS 81352735504
60668000197	RAUL DIMAS GUEDES DOS SANTOS 78313872500
60932700127	A . R BARBOSA CONFECOES LTDA - ME
61033500101	CAIO HENRIQUE ALVES SANTANA 03019734584
61832500153	FATIMA ADAMI BORGES DE BARROS - ME
62110200185	LORENA ARAUJO TEIXEIRA DE FREITAS 02954126582
62477300107	SILVANA DOS SANTOS SOUZA 68448295587
62789000114	ELISANGELA MARIA SOARES SANTOS 61607169568
63327400154	WILLIAM FREITAS ANDRADE 03681743525
63585300195	ANA RAQUEL BALDOINO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA 01
64372400107	LILIAN MIRANDA MACHADO SOUZA 17601460568
64989300120	ELIVALDO MARTINS DOS SANTOS 01009235508
65271800198	DANILO FERREIRA DA SILVA 05241198563
65318500116	JOSELICE BISPO NEVES 14166976591
65803800195	RITA DE CASSIA BRITO DA SILVA 27196089553
66303800198	VANESSA ARAUJO BRAZ FERREIRA 86330001561
66576000187	EMILY DOS SANTOS 86685393530
66847300101	GABRIEL WILMAR BUENO FRANCO DA COSTA 10596042
66888900181	ALEX LIMA LOPES 05483064518
66995900116	EDVALDO RAMOS DOS SANTOS 26223686587
67352700164	DANIELA CAMPOS DA SILVA LIMA SANTOS 859284955
67559100127	MARCELO MARTINS DOS SANTOS 47546883504
67562800192	NELI SANTANA SILVA GOMES 48227161553
67764200175	TIAGO ALVES MENDES 02588793517
68196900143	ROSECLEIDE DO CARMO MARQUES 88485579534
68248700152	DALVA GOMES NEVES 77585810563
68395900126	MICHELLE DA SILVA LIMA 04259315528
68565200174	FRANCISCO ANTONIO SALDANHA 01139245503
68585500124	DANILO VELOSO SAMPAIO 83522964500
68599600126	ANDRE ARISTIDES SILVA 07171079490
68617500134	EDSON DE JESUS SANTOS JUNIOR 85795264504
68687700143	TATIANE ANTAS NASCIMENTO 00935171576
00363100199	GRANITOS E MARMORE SAO GABRIEL LTDA
12194600198	MARIA TEREZA TANAJURA DOS SANTOS - ME
17166300156	MILENIO ASSISTENCIA TECNICA EM MONITORES LTDA

CGA	NOME
21490200140	CLIGINPREV CLINICA DE GINECOLOGIA E PREVENCAO
22520400155	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE
26219600181	LUANA SILVA ALVES - ME
26880600171	COMIN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
27003500165	MARIA JOSE PINTO FREITAS - ME
28676500268	ROSEMARI RAMOS DE SOUZA - ME
28913400165	ELBA ALMEIDA DOS SANTOS - ME
29448200229	BARBARA VIRGINIA E SILVA ALMEIDA - ME
30300500110	NS CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - ME
31666100180	ALDEMIR SILVA DE ALCANTARA - ME
32094600171	EDVAN CARMO CONCEICAO DOS SANTOS - ME
33923700158	TERRA VERDE - TURISMO EIRELI - ME
36573000126	ARLENE CERQUEIRA DA SILVA 35288116504
36647100134	SAPIENCE - CONSULTORIA EM SISTEMAS DA INFORMA
38079000188	CESAR DOS ANJOS SILVA 2582262501
38263200164	JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS 56788924520
38595900143	CAROLINA JAMAICA DIAS DE SOUZA 891645551
39728000199	SUZANIA DE SOUSA E SOUZA - ME
40977300165	TACIO PORTELA BOSQUE DE OLIVEIRA 3589090588
41576100170	WILSON CONCEICAO DE OLIVEIRA 59859121591
42524300144	SERGIO SANTANA BARRETO 80552900591
43230400160	CONCEPT COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME
44795000114	ANTONIA BISPO DE ARAUJO 54373190704
45982500196	ABILIO DE SOUZA RODRIGUES - ME
46256400188	JOSE MARIO DA SILVA FILHO 90598342591
46367000174	MICERLINE DE SOUZA 03603509501
46963700169	ANA MARIA ROCHA DE SOUZA 03997617805
47589900167	ESTHEFANE ALIXANDRE DA SILVA CELES MUNIZ 0269
48811600161	CLAUDIO CASSIO CARVALHAL BRITO 74125036500
48933400102	VICTOR BRANDAO LONGO 02327094593
49742000182	ANA ROSA SANTA RITA SANTANA 94216673520
50326600108	DENIR NASCIMENTO SILVA COUTINHO 01574014560
50412700176	ANTONIEL SILVA DE JESUS 01856889505
50749000191	IONARA GLEICE CAMPELO DOS SANTOS 85776213592
53043700177	VELHO CHICO C&C COMERCIO DE CONFECOES LTDA -
54560600105	JVM MANUTENCAO ELETRICA LTDA
55503400115	OSVALDO BARROS MARQUES 63702991549
55664900168	JOEDSON SACRAMENTO DA SILVA CERQUEIRA 8243666
55837700107	JOSE CARLOS MACHADO TORRES - ME
55919000137	ANA LUCIA ESTRELA DOS SANTOS 32571887572
56573800192	MAIARA PEDRAL GUIMARAES DA SILVA 85871071511
56732700127	SILVIO E MARCIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -
56810900144	FELIPE CARVALHO SANTOS 01950066584
58406800100	ANDERSON CHAVES DE JESUS 82268371549
58527000119	CORES DO SOL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
58527000291	CORES DO SOL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
58527000457	CORES DO SOL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
58687300101	KATIUSKA TEREZA AZAMBUJA SALGADO 01355127190
58869500122	LIEGE RODRIGUES SALES 04825320503
59720000112	JOSE ALVES VINHATICO NETO - ME
60035200199	VALDINEIA SOUSA CARVALHO 46475176591
60428200160	TIAGO DOS SANTOS LOPES 02539157599
61151700186	ABILIO DE JESUS SOARES 51261014553
61374500181	MENTALPHARMA LTDA - ME
61414500126	PREVTECH SERVICOS TECNICOS DE MANUTENCAO E IN
61543900148	FERNANDO SANTOS DE JESUS 93415265587
61549300178	JOSE ELIODORIO DA CRUZ BISPO 54604761515
61785400161	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA 98890778504
61964200192	MICHELE SILVA DE SOUZA 85028738572
62615100179	WEBER CARVALHO DE BURGOS SOARES
62768200131	ADRIANA MUNIZ VENANCIO 51548739553
62880400148	FAGUNDES, FEIJO & FLORENCIA ADVOGADOS ASSOCIA
63572300174	PROVIDENCIA RAMOS ALCANTARA DE SOUZA 40092704
64596500138	MARCIO CAETANO FILHO 03870939583
64675300178	CAIO VINICIUS CARVALHO DE CERQUEIRA 046592155
64882400183	DANILO SANTA ROSA SANTOS 03063702552
65406700123	LUCINEUMA DE SOUZA COSTA 68453841500
65900600159	ELIAS DA SILVA DAMASCENO
67057900192	LUCA COMI 03613820579
67245800114	LEDA MARIA ALVES DA SILVA 16280407500
67422800168	DANIELA SANTANA SANTOS 02763685501
67437000127	EVERTON LIMA DOS SANTOS 04966636582

CGA	NOME
67961000113	VITORIA CARDOSO DA SILVA 85433535568
68769900181	MARIANY SOUZA DE OLIVEIRA 02541218532
68779100152	MICHAEL ROGERIO MOIA 39351707857
68838500152	PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS 02520349530
34074700161	BARBARA CRISTINA COSTA FERREIRA 46527222572
52232300112	JEYSA SOUSA GOMES 95052640544
53943300128	JEOVANE BATISTA DA SILVA 58418768568
62305600108	GABRIEL DE JESUS TAVARES 04405519510
63160000145	DIONEI SANTOS SOUZA 84097701568
63257100170	JEAN DE JESUS MACIEL 05905976554
65433500181	FLAVIA ARAUJO ALMEIDA 04484845520
66436700182	ERIVELTON LIMA DO CARMO 90334566568
67345100167	HUGO PAMPONET FARIAS 06233248574
68699400120	IRLA BATISTA CARDOSO 01309393583
68772000110	LAVINIA BARBOSA ALMEIDA HERMANO DE OLIVEIRA 8
46382500117	JESSICA CERQUEIRA GOMES 05726144546
52096400198	KARINE SILENE DUARTE 93901968504
62047800164	LAIS SANTANA MACHADO 03929172542
62064400153	KAREN KARINE REIS PIRES 05096153509
63631700174	KARINA VANESSA DE SOUZA SANTOS 99498928568
68660300150	TAISA DE JESUS DE OLIVEIRA 02765234582
24978700102	MARCELO SOUSA DA CRUZ - ME
48476900153	ANTONIO MARCOS LIMA DA SILVA 93264259591
65975200117	THAIS AKEMI TOMAZ AKITA 01458778509

Salvador, 13 de maio de 2019

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD- Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
193/2018	ANGELINA CRISPINA JARDIM	CANC.INSC.DUPLIC.
65490/2018	ADEJOVAN ANTONIO DOS SANTOS	A.LOGRADOURO
62705/2018	JOSE CARLOS DOS SANTOS	A.LOGRADOURO
34857/2018	ROSEMARY REZENDE SANTOS	P. LANÇAMENTO
21404/2018	ROQUE ADAILTON M. CARVALHO	P. LANÇAMENTO

Salvador 14 de Maio de 2019.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

**PUBLICADO NO DOM Nº 7364 de 09 de Maio de 2019
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

O Coordenador da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário (CAP), da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do processo de contestação ao Foro 2014/2015, para que os interessados, abaixo relacionados, tomem conhecimento do DEFERIMENTO do pedido. Ao tempo em que informa que a situação do processo encontra-se disponível para consulta no site da SEFAZ no endereço eletrônico: WWW.sefaz.ba.gov.br, através do menu [serviços/consulta/processos](#).

PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO
54379/2018	ADILSON DE JESUS CRUZ	DEFERIDO
43940/2018	ALESSANDRO B. DA PURIFICAÇÃO	DEFERIDO
76965/2014	ANA MARCIA MUNIZ	DEFERIDO
54593/2018	ANASTACIO DA PAIXÃO	DEFERIDO
54595/2018	ANASTACIO DA PAIXÃO	DEFERIDO
70343/2014	ANDRE LUIZ M.V. MUNIZ	DEFERIDO
58114/2018	ANGELICA MARIA DE O. CRISPIM	DEFERIDO
7718/2019	ARCENIA LIMA R. MACHADO	DEFERIDO
25879/2019	BALTAZAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
11867/2019	BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS	DEFERIDO
11864/2019	BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS	DEFERIDO
08727/2019	BRUNA SANTOS LEITE	DEFERIDO
56749/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEFERIDO
63874/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEFERIDO
56751/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO
65569/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEFERIDO
13704/2019	CERES DIOMYRA BARBOSA MORAES	DEFERIDO
70809/2014	CLAUDIA LIMA BARRETO	DEFERIDO
08829/2019	DAIRONE DOS SANTOS FRANÇA	DEFERIDO
70032/2014	EDUARDO HENRIQUE SAPHIRA ANDRADE	DEFERIDO
59104/2018	ERICA VELOSO RAZONI	DEFERIDO
61151/2018	FELICIANO JORGE CARDOSO DO BONFIM	DEFERIDO
5387/2019	FLAVIA BARBOSA DE CARVALHO	DEFERIDO
80231/2014	FRANCINEIDE MOURA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
75325/2014	FRANCISCO AUGUSTO SANTOS SOUZA	DEFERIDO
73773/2014	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PARENTE	DEFERIDO
77709/2014	FRANCISCO MENEZES DA SILVA	DEFERIDO
14066/2018	FRANKLIN SILVA SAMPAIO	DEFERIDO
71733/2014	GIVALDO SILVA PINHO	DEFERIDO
1107/2019	GUTEMBERG SILVA DE BARROS	DEFERIDO
77171/2014	HAYDEE BRASIL DE SOUZA	DEFERIDO
71849/2014	HEBERT EMILIO CARRERA CASTRO	DEFERIDO
72657/2014	HILDEGARDO RODRIGUES NOGUEIRA FILHO	DEFERIDO
22676/2019	IVETE SANTA BARBARA DOS SANTOS	DEFERIDO
64158/2018	JAMILE SACRAMENTO DAS NEVES	DEFERIDO
51148/2015	JANDIRA SOUSA SILVA	DEFERIDO
10512/2019	JM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DEFERIDO
14659/2014	JOSE HAMILTON LAGO CARINHANHA	DEFERIDO
19027/2019	JOSÉ SERGIO DOS SANTOS DE JESUS	DEFERIDO
67287/2014	JUVENCIO RUY CARDOSO NEVES	DEFERIDO
59934/2018	KELLY CRISTINA ARAUJO CERQUEIRA	DEFERIDO
79144/2014	LARISSA ROCHA FREAZA	DEFERIDO
11610/2019	LINDAURA CASSIANA DO BOMFIM	DEFERIDO
20373/2019	MARCELLE SAMPIETRO	DEFERIDO
6574/2019	MARCELO SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
73493/2014	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
11581/2019	MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA MENEZES	DEFERIDO
71545/2014	MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO SOARES	DEFERIDO
71550/2014	MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO SOARES	DEFERIDO
71521/2014	MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO SOARES	DEFERIDO
26888/2018	MARIA DA SILVA CORREIA	DEFERIDO
50894/2015	MARIA DOMINGAS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
54667/2018	MARIA GONZALEZ PINO	DEFERIDO
72029/2014	MARIA HELENA TAVARES R. VIEIRA	DEFERIDO
71921/2014	MARIA JOSE DE OLIVEIRA PALMEIRA	DEFERIDO
67960/2014	MARISOL JESUS DE MENDONÇA	DEFERIDO
72067/2014	NICOMEDES DE SOUZA PIRES JUNIOR	DEFERIDO
72068/2014	NICOMEDES DE SOUZA PIRES JUNIOR	DEFERIDO
72070/2014	NICOMEDES DE SOUZA PIRES JUNIOR	DEFERIDO
68677/2014	NILZA DOS SANTOS CARDOSO	DEFERIDO
15651/2016	PEDRO SANTOS DE CARVALHO	DEFERIDO
105551/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DEFERIDO
105552/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DEFERIDO
105647/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DEFERIDO
105383/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DEFERIDO
105570/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DEFERIDO
105388/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DEFERIDO
105389/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DEFERIDO
105409/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DEFERIDO
15342/2019	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
10217/2019	ROBERTO LUIZ SILVEIRA BAHIA	DEFERIDO
14826/2019	SELMA GONÇALVES QUEIROZ DA PAIXÃO	DEFERIDO
76973/2014	SÉRGIO LUIZ DE SOUZA WANDERLEY	DEFERIDO
73607/2014	SILVIO SANTOS GONÇALVES JUNIOR	DEFERIDO
75786/2014	UBIRAJARA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO
67836/2014	VANDRO LUIZ SANTOS DE ANDRADE	DEFERIDO
79246/2014	VANESSA PRAZERES PEREIRA MACEDO	DEFERIDO
76601/2014	VERA LÚCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO
65469/2014	VIRGINIA VIEIRA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO

Salvador, 08 de maio de 2019.

CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA
Coordenador de Administração do Patrimônio Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 - EDITAL Nº 07/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2017 - PMS AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO
INFANTIL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 03/2019, para a função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia:**

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP;
 - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
 - Comprovante de residência com CEP;
 - Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
 - 01 Foto Recente 3x4;
 - Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
 - Declaração de Bens;
 - Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar;
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais;
 - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;
 - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
 - Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
 - Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
 - Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID.
 - O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
 - Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo

emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
LASARA MARIA DE JESUS GOES DA SILVA	808026247	1150690895	774º
ROSÁLIA DA CRUZ SILVA	808002563	0247113301	775º
MARISANGELA LIMA RODRIGUES	808010075	0792334302	776º
GILDO DE SOUSA REIS	808001492	0860007723	777º
PALOMA NASCIMENTO SACRAMENTO	808019055	1171000723	778º
SAMARA MATOS MAURICIO	808021402	1349612260	779º
IASMIM MARQUES LOPES DA SILVA	808005436	1544570198	780º
JOSANA MESQUITA SANTOS	808024894	0504647520	781º
ELIJANE SOUSA DOS SANTOS	808006339	1147201692	783º
ANA CLAUDIA DOS SANTOS CERQUEIRA	808010868	0755553012	784º
ANGÉLICA GERTRUDES DOS SANTOS SÁ	808017979	077510607	785º
EWERTON ALVES SANTOS DA SILVA	808012776	1146961103	787º
JANDIRA DIVINO SANTOS DOS SANTOS	808011349	1329699556	788º
CAMILA LEAL GUIMARAES	808022197	1479632732	790º
ÉMILE SANTOS DA CRUZ	808010230	2028596902	792º
RAIMUNDO FERREIRA DE MORAIS	808016349	0248588117	794º
ANA RITA SANTANA CACHOEIRA	808025073	299458288	795º
ANA CÉLIA DÁ SILVA MUNIZ	808003507	343217210	796º
ALBA ALVES DOS SANTOS MENEZES	808007298	0671721216	797º
ANA PAULA SANTANA DOS SANTOS	808013569	0702014982	798º
MARCIA LIMA DA CRUZ DE JESUS	808007653	0682212660	799º
LAURINDDO JESUS DA SILVA	808012208	0962084573	801º
LANA KELLY REIS DA SILVA	808022286	1476084149	802º
RAIANE DE ASSIS FRANÇA	808008742	1310563365	804º
EDUARDO DOREA DE OLIVEIRA	808017472	0886591600	805º
JEANNE MAYRE SANTOS AZEVEDO	808022352	0572391269	807º
FABIO BRAGA DOS SANTOS	808006500	507679253	808º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
ANDREIA GONZAGA ROCHA	808017986	0635777983	314º
CARLA DA SILVA NERIS	808014603	0880237295	315º
BARBARA ROCHA MILMAN	808021621	1284787133	316º
AILDES CARDOZO DE MENEZES	808014184	0848046374	317º
LÉIA ATAIDES DOS SANTOS	808018961	1292430192	318º
ELIANA LIMA DOS SANTOS	808015234	0100399703	319º
RAMILDO DAMASCENO MOTA	808026229	271508523	320º
CARLA MARGARIDA COSTA DA SILVA	808012027	0373647158	321º
JUVANEIDE SOUZA BALDO	808002048	0384238122	322º
MÁRCIA LIMA DOS SANTOS REIS	808018941	0475932960	323º
HENRIQUE SANTOS MIGUEL	808021127	07910569610	324º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de maio de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019 - EDITAL Nº 11/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II -
SUPORTE ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, para a função de **Técnico de Nível Superior**

II - Suporte Administrativo, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da seguinte documentação **original e cópia**:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de Bens;
- l) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- s) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- t) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.

1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

2. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.

3. Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID.

4. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

5. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
RONNE CLEBERSON DE LIMA GOMES	809004977	1008897000	23º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 14 de maio de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 - EDITAL Nº 12/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/2017 - SEMPS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 12/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRES, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 05/2019, para as funções de Educador Social, Assistente Social e Psicólogo, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação desta convocação, para conferência da documentação enviada eletronicamente por ocasião da inscrição no processo seletivo e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia**:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- j)01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Declaração de Bens;
- m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso conforme item 2.1 deste Edital;
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.

1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

2. Os candidatos deverão apresentar **todos** os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, quando da inscrição no processo seletivo, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

4. Somente após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS ou da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4 do Edital para contratação.

5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 6.3 do Edital.

5.1. Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID.

5.2. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta

convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

5.3. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (SALVADOR - SEDE)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
CATIANA BRITO MOURA SANTOS	PSS1220172223	670868450	14,778028	55
ANDRÉ LUIZ SANTOS DE JESUS	PSS1220174652	1379877571	14,751908	56

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (SALVADOR-SEDE)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
ANA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	ASS1220172922	03811750-90	16	56

CANDIDATO QUE SE DECLAROU AFRODESCENDENTE

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
LÚCIA MARIA SANTOS DE CARVALHO	ASS1220176356	144338939	14,26876	23

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de maio de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2018 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2018, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Educação - SMED, para a função de PROFESSOR SUBSTITUTO, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia**:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.

- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital.
- Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID.
- O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
- Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOSELINA DOS SANTOS COSTA FERREIRA	729927742	EDI40SSA201826808	70	28
LINDALDES DOS ANJOS MARTINS	271698390	EDI40SSA201827411	70	31
ANA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	301908192	EDI40SSA201830121	70	32
IVONE PALMA GRAVE	160400740	EDI40SSA201830567	70	33
RENAIZA DAMÁSIO MONTEIRO RANGEL	623664349	EDI40SSA201832588	70	34
ABEMAILDIS JESUS LIMA	442780044	EDI40SSA201832371	70	35
MAGNÓLIA CIRQUEIRA DE ARAUJO SOUZA	275605388	EDI40SSA201830285	70	36
AGNALDA COELHO DOS SANTOS	298255553	EDI40SSA201829903	70	37
JUCILEIDE SOUZA DO SACRAMENTO	406927448	EDI40SSA201829051	70	39
NAIDA MARIA OLIVEIRA LIRO SANTOS	399495240	EDI40SSA201826128	70	40
SUZETE DA SILVA SANTOS	271628006	EDI40SSA201826858	70	42
EUNICE SANTOS DA CONCEIÇÃO	3119425711	EDI40SSA201833277	70	43
JOANICE DA CRUZ BATISTA	348163649	EDI40SSA201826579	70	44
ROQUELINE EVANGELISTA DA CRUZ	288106350	EDI40SSA201827664	70	45
ROSENILDA PAIXAO DOS SANTOS	323499120	EDI40SSA201830768	70	46
MARIA DA CONCEICAO SOUZA DOS SANTOS	727382004	EDI40SSA201828547	70	47
IARACI COSTA DA CRUZ	306958643	EDI40SSA201830976	70	50
GIRLEIDE MENEZES DE JESUS	521318742	EDI40SSA201829604	70	51
MARIA STELLA SANTOS PRAZERES MUNIZ	4069439	EDI40SSA201833297	70	52
JULIETA FREITAS DOS ANJOS	376463384	EDI40SSA201825560	70	53
ALBENICE LUÍSA E SILVA FARIAS DE LIMA	3453875-54	EDI40SSA201825987	70	54
GILMARIA DE SANTANA SOUZA	508026903	EDI40SSA201827299	70	56
MARIZE SANTOS DA PAIXAO	500911401	EDI40SSA201834134	70	57
JUMARA BRAZ SANTOS	404198783	EDI40SSA201826326	70	58
EDNALVA DO BONFIM ALVES SOUZA	378910655	EDI40SSA201832346	70	59
SOLANGE MARQUES DE JESUS	438202120	EDI40SSA201830958	70	61
CONCEICAO OLIVEIRA CRUZ DE JESUS	811973905	EDI40SSA201828387	70	62
IVONILDA DOS SANTOS	03.685.997-44	EDI40SSA201828988	70	63
DILMA CERQUEIRA ALVES FRANÇA	525425055	EDI40SSA201830694	70	64
GILMARA NORONHA TEIXEIRA	04.706.300-94	EDI40SSA201832761	70	65
IVANIA ALVES DE OLIVEIRA HOHLENVERGER	639477305	EDI40SSA201831310	70	66
GILDA SANTANA	535902107	EDI40SSA201828267	70	67
VIRGINIA CRISTINA SILVA OLIMPIO	540394521	EDI40SSA201825614	70	68
DEIVE DALVA SANTOS NEVES	500911584	EDI40SSA201831183	70	70
NARA DOS SANTOS SILVA	518605701	EDI40SSA201826226	70	71
CLAUDIA CRISTINA COSTA ANACLETO	586698760	EDI40SSA201825701	70	72
ROSEMAR DOS SANTOS NASCIMENTO LUZ	582767504	EDI40SSA201832477	70	73
TAÍS HELENA PEREIRA PURIFICAÇÃO DE SOUZA	518885488	EDI40SSA201828669	70	74
CLAUDENICE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	497683601	EDI40SSA201829739	70	75
EDILENE ARAUJO DA SILVA	588106259	EDI40SSA201832123	70	76
ROSÂNGELA DIAS MOTA	422494224	EDI40SSA201831662	70	77
ADILMA DE SOUZA	706501365	EDI40SSA201829306	70	78
NAILZA BRITO GUEDES DA SILVA	673630757	EDI40SSA201827093	70	79
IVONICE SILVA MUNIZ	773204687	EDI40SSA201825208	70	80
IRONILDES DE JESUS DOS SANTOS	671893262	EDI40SSA201830338	70	81
CRISTIANE DOS REIS	713727250	EDI40SSA201826051	70	82
EMÍLIA LUCIA SANTOS MONTEIRO BRANDÃO	702798614	EDI40SSA201827614	70	83
LUCIENE DOS SANTOS DE SENA	938157515	EDI40SSA201827970	70	84

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GILMAR AZEVEDO DOS SANTOS	781769647	EDI40SSA201830359	70	85
SOLANGE MEIRELES BRITO	830539565	EDI40SSA201831565	70	86
REJANE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	05212408/83	EDI40SSA201827303	70	87
IVANA SANTANA COELHO	514644933	EDI40SSA201826300	70	88
CARINA CARDOSO BITENCOURT	747450340	EDI40SSA201829830	70	89
IJANI DOS SANTOS SOUZA	568199782	EDI40SSA201829772	70	90
MARILENE MENEZES SANFRONT	701883006	EDI40SSA201831343	70	91
SANDRA DA SILVA MEDEIROS SOARES	523858337	EDI40SSA201826222	70	92
REJANE MARA DE SOUZA SANTOS	572386184	EDI40SSA201832740	70	93
ANDREA SILVA COSTA	594999740	EDI40SSA201832096	70	94
ANA CLAUDIA TELES DA CRUZ LIMA	50256024	EDI40SSA201832958	70	95
IZABEL CRISTINA DE JESUS MACHADO	813599695	EDI40SSA201826893	70	96

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOICE BOMFIM DOS SANTOS	574063404	EDI40SSA201828261	70	18
JOISA MARIA MOREIRA DA SILVA DE MATOS	574836209	EDI40SSA201833561	70	19
ADRIANA DE ALCANTARA CORREIA FARIAS	700152520	EDI40SSA201827585	70	20
CLAUDIA CONCEIÇÃO DA CRUZ	660545756	EDI40SSA201827244	70	21
MARLENE DA CONCEICAO REGO	661156710	EDI40SSA201832403	70	22
TELMA CONCEICAO SILVA	640769039	EDI40SSA201833136	70	23
ANAILCE OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS	747292922	EDI40SSA201827256	70	24
GILDELIA DOS SANTOS LOPES MENEZES	837236509	EDI40SSA201833265	70	25
ISIS PRISCILA BORGES DOS SANTOS	933156359	EDI40SSA201825774	70	26
NELMA LIMA DE ASSUNÇÃO	1145154921	EDI40SSA201826522	70	27
MARTA MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	1407479237	EDI40SSA201826032	70	28
ALINE JESUS FRANÇA	1427869936	EDI40SSA201832640	70	29
DAIANE DIAS DE OLIVEIRA	1363439537	EDI40SSA201832898	70	30
ELENILDA DE JESUS CARNEIRO	181000407	EDI40SSA201831700	60	31
RAIMUNDA SANTOS LINS DOS SANTOS	319822125	EDI40SSA201829468	60	32
SIMONE DA SILVA FERREIRA	379871785	EDI40SSA201833520	60	33
ANA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	243119100	EDI40SSA201829589	60	34
MARTA DOS SANTOS SILVA	313824010	EDI40SSA201829155	60	35
LUCIANA CONCEIÇÃO DA CRUZ BOAVENTURA BORGES	9446419230	EDI40SSA201826841	60	36
LUCINEA MIRANDA COSTA	332921670	EDI40SSA201832481	60	37
DENIZE CRUZ ROSADO	517658453	EDI40SSA201826369	60	38
LOURDES COSTA SANTOS	05.293.770-47	EDI40SSA201833619	60	39
MARILENE BARRETO GUALBERTO	406903000	EDI40SSA201831921	60	40
SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	499888405	EDI40SSA201828991	60	41
LUCIANA DO CARMO FRANÇA BARBOSA	498748103	EDI40SSA201827231	60	42

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 20H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FABIANA CRUZ DE OLIVEIRA	885850009	EDP40SSA201826355	70	35
IZABEL CRISTINA VITORIO DE MELO	710739060	EDP40SSA201833407	70	36
DANIELE SANTOS DE ARAUJO BENGARD	727677403	EDP40SSA201825740	70	37

CANDIDATO QUE SE DECLAROU NEGRO

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LIBANIA SANTANA SILVA FERREIRA	39774490	EDP40SSA201825722	60	20

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DECIO MARTINS DA COSTA TOURINHO	73981664	EDM20SSA201833183	70	10
OLGA SUELY LUCAS DA SILVA	152878904	EDM20SSA201831643	70	11
RENILDA MARIA ALMEIDA MIRANDA	229194575	EDM20SSA201829316	70	12
RICARDO PEREIRA DE AZEVEDO	1256140392	EDM20SSA201828241	70	13

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MOISES SANTOS FARIAS	162423357	EDM20SSA201828664	70	8
ADELICE SILVA DE ALCANTARA	162899513	EDM20SSA201828632	70	9

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 20H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GUSTAVO MOTA MATOS	823270769	EDC20SSA201827060	70	30
TAMIRES DE LIMA DOS SANTOS	964475324	EDC20SSA201831485	70	32
MARIA LUCILENE BAHIA DE JESUS	1393017479	EDC20SSA201831227	70	33
JULIANA COSTA DE ABREU	946197512	EDC20SSA201826589	70	34

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SUZANE DE FREITAS DOS ANJOS	1282029800	EDC20SSA201831369	70	13
JÚLIO CÉSAR SANTOS LEITE	592954650	EDC20SSA201830474	60	14
ELISÂNGELA SANTANA SOUSA DOS SANTOS	801205557	EDC20SSA201829574	60	15
NAIANE DOS SANTOS SOUSA	667379827	EDC20SSA201828575	60	16

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JACKSON ANTONIO DA CRUZ	245039406	EDH20SSA201825910	70	2
CLAUDIA MARIA MOURA DE ALCANTARA	201187833	EDH20SSA201833739	70	4

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VIRGILIO NEVES DE ARAUJO NETO	127519440	EDG20SSA201830084	70	5

CANDIDATO QUE SE DECLAROU NEGRO

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LAILSON LAZARO DO VALLE VIGAS	246927941	EDG20SSA201827406	70	3

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LEANDRO JESUS DE SOUSA	860016471	EDF40SSA201827390	70	8
RAILSON MARCEL CARVALHO FERREIRA	987789007	EDF40SSA201833967	70	9
NILTON CÂMARA PEREIRA	149471580	EDF40SSA201833542	60	10
SANDRA MARIA DE QUEIROZ	434161799	EDF40SSA201830271	60	11
DERMEVAL SOUZA SANTOS	538099631	EDF40SSA201827737	60	12

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ERIC BELCHOTE SANTANA	588176206	EDF40SSA201825590	60	4
LEILA MARA REIS DE QUEIROZ CERQUEIRA	671733060	EDF40SSA201833696	60	5
JORGE LUIZ SANTOS DE JESUS	1197345833	EDF40SSA201830167	60	6

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 14 de maio de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário
AVISO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 12/2017
REDA SEMPS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a **EXCLUSÃO e a INCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados, do AVISO DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 12/2017, publicado no DOM n.º 7.346, de 11/04/2019, conforme segue:

Excepcionalmente para o candidato INCLUIDO, relacionado abaixo, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris n.º 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir desta retificação.

EXCLUIR:

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (SALVADOR - SEDE)

CANDIDATO QUE SE DECLAROU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
FRANCISCO DE JESUS NEVES	PSS1220171580	701828765	5	3

INCLUIR:

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (SALVADOR - SEDE)

CANDIDATO QUE SE DECLAROU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
CLAUDIA DA SILVA SANTOS	PSS1220173649	757302602	13,64028	2

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de maio de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de Fórmula Infantil.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 129/2019 - PROC. N.º 9319/2019.

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 130/2019 - PROC. N.º 9318/2019.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de Oxímetro de Pulso Portátil para ser utilizado no SAMU-192.**

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 131/2019 - PROC. N.º 8582/2019.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será Prorrogada a COTAÇÃO DE PREÇO N.º 063/2019 contratação de **serviços especializados em tecnologia da informática, compreendendo consultoria, planejamento, execução e implantação de**

projetos de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas pertencentes na Secretaria Municipal de Saúde do Salvador / SMS, seguindo os padrões e metodologias de desenvolvimento já adotados, mediante ordens de serviços dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST, através da contratação de equipes, durante o período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser apresentadas até 72h00min da data dessa publicação.

O processo administrativo n.º 8126/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de Maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 600103/2019 AUTUADO: Adelson Souza Lima
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra de contenção sem a devida licença da PMS/SEDUR.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7.º da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 605726/2019 AUTUADO: Roberto de Santana Gutierrez
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado obra de ampliação sem a devida licença da PMS/SEDUR.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7.º da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 600104/2019 AUTUADO: Adelson Souza Lima
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra de contenção sem a devida licença da PMS/SEDUR.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7.º da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 600085/2019 AUTUADO: Antônio Amanso
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter concluído obra de construção do boxe, embargada por falta da licença da PMS/SEDUR.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 203.º da Lei 5.503/1999.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 604456/2019 AUTUADO: Celina da Rocha
DESCRIÇÃO DO FATO: Para correção do nome do autuado que foi colocado Celina da Rocha Crisprim, mas o nome correto é: Celina da Rocha.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2610033264/2019 AUTUADO: Condomínio Edifício Angelina
DESCRIÇÃO DO FATO: Deverá apresentar relatório de vistoria técnica.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de Maio de 2019.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 002/2019 ARTE TODO DIA ANO V

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 9.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, torna público a prorrogação do prazo de inscrição de propostas do Edital 002/2019 Arte Todo Dia Ano V.

1. Fica prorrogado até o dia 24 de maio de 2019 o prazo de inscrição de propostas do Edital 002/2018 Arte Todo Dia Ano V.

Salvador, 14 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente



DIVERSOS

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SEDUR, E O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR.

Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o MUNICÍPIO DO SALVADOR através da SEDUR e o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL- FAR da Caixa Econômica Federal em 23/11/2017. Aos 13 (treze dias) do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), perante o Ilm.º Sr. Dr. JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.416.113-32, expedida pela SSP-BA, e CPF/MF nº. 284.634.635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. nº 6.960 de 07/11/2017, representando a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo SEDUR** – criada pela Lei 9.186/2016, que modifica a Estrutura Organizacional da PMS, e com as estruturas regimentais aprovadas pelo Decreto nº 28.252 de 02/02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.927.801/0029-40, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, aqui denominada **PMS/SEDUR** e o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL/FAR**, da Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, instituído pela Medida Provisória 1.823 de 29 de abril de 1999, neste ato representado por força do parágrafo 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/01, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, neste ato representada por seu representante legal, **José Anselmo Lopes Cunha**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 0310922178-SSP/BA, inscrito no CPF nº 415.685.085-49, na qualidade Superintendente Regional, nos termos do subestabelecimento de procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3256-P, folhas 111 e 112, no qual são subestabelecidos os poderes conferidos a Roberto Carlos Ceratto, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 17R1697747-SSP/SC, inscrito no CPF nº 585.210.389-68, através da procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3217-P, folhas 13 e 14, para celebrarem, como efetivamente celebram o presente Termo de Acordo e Compromisso relativo a **Modificação de Projeto** de empreendimento de Urbanização Integrada Multiresidencial, enquadrada como URB-2 da Lei 9.148/2016, empreendimento declarado de Interesse Social do Programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida", a ser implantado em área de terreno objeto da **Lei Municipal nº 8.674/2014, publicada no DOM de 24/09/2014**, originária da denominada GLEBA 3, localizada na Areia Branca do Quadrado, CEASA, com a superfície de **46.700,89 m²** (quarenta e seis mil e setecentos metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), registrada sob nº. R-5, na Matrícula nº 168.368, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, resultante de desmembramento aprovado pelo Processo Administrativo SUCOM nº 39.726/2017, com acesso pela Estrada do Arenoso

JSD
ul
CONFERIDO
SR - PLATH

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



(Rua Barro Duro), Bairro CEASA, subdistrito de São Cristóvão, Salvador-Ba., inserida na Zona ZEIS 3 da Lei 9.069/2016-PDDU, tudo conforme consta dos processos administrativos SEDUR nº 40.297/2018 e 39.730/2017, cujas plantas, documentos e memorial descritivo são partes integrantes e indissociáveis deste Termo, mediante cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** – A área objeto do TAC integra parte da área objeto da Lei Municipal nº 8.674/2014, a qual autorizou o Poder Executivo a doar áreas de propriedade do Município ao Fundo de Arrendamento Residencial- FAR, destinada à implantação de unidades habitacionais populares, no âmbito do programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida. **Cláusula Segunda**- Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, na condição de doadora, concederá ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL- FAR**, donatário da área, Alvará de Licença, para modificação de projeto de empreendimento de Urbanização Integrada Multiresidencial de Interesse Social, denominado Residencial Sol Nascente III, composto de 280 (duzentas e oitenta) unidades residenciais distribuídas em 14 (quatorze) blocos, **Cláusula Segunda** - Distribuição de áreas: a. Área da Gleba **46.700,89 m²** (quarenta e seis mil e setecentos metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados); b. – **Área Comercializável**: 3.526,55 m² (três mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados); b.1- **Área Comercializável** ocupada por Blocos –3.200,54 m² (três mil e duzentos metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados); b.2-**Área Comercial**- 326,01 m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e um decímetro quadrado); c.-**Áreas Condominiais** – 9.805,93 m² (nove mil, oitocentos e cinco metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados); c.1- **Área de Recreação e Lazer Coberta** (centro comunitário) –150,80 m² (cento e cinquenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);c.2-**Área de Recreação e Lazer Coberta** (quiosque) –36,00 m² (trinta e seis metros quadrados); c.3- **Área de Recreação e Lazer Descoberta** mais quadra – 902,37

m² (novecentos e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados); c.4 **Áreas verdes** entre Blocos- 3.712,12 m² (três mil setecentos e doze metros quadrados e doze decímetros quadrados); c.5- **Estacionamento**-1.911,39 m² (um mil novecentos e onze metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados); c.6- **Sistema Viário Interno** – 3.069,73 m² (três mil e sessenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados); c.6.1- **Pista**- 1.911,39 m² (um mil novecentos e onze metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados); c.6.2- **Passeios**-936,46 m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados); c.6.3-**Canteiro**-221,88 m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados); c.7 – **Casa de Lixo**-23,52 m² (vinte e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados); d- **Outros**-Área destinada à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)-750,11 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados e onze decímetros quadrados, e - **Áreas Públicas** – 32.618,30 m² (trinta e dois mil seiscentos e dezotto metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com a seguinte composição: e.1 - **Áreas verdes** - 23.681,32 m² (vinte e três mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados); e.1.1-**Área verde 01**- 21.694,61 m² (vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);e.1.2-**Área verde 02**- 1.625,33 m² (um mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados); e.1.3- **Praça**- 361,38- (trezentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) ; e.2 - **Área Institucional**- 3.088,07 m² (três mil e oitenta e oito metros quadrados e sete decímetros quadrados); e.3 - **Sistema Viário** – 5.848,91 m² (cinco mil oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados); e.3.1- **Pista**- 2.655,20 m² (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinco

ul
CONFERIDO
SR - PLATH



Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



decímetros quadrados); e.3.2- **Passeios**-913,47 m² (novecentos e treze metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados); e.3.3- **Ciocliva**-610,88 m² (seiscentos e dez metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados); e.3.4- **Canteiro**-1.459,54 m² (um mil quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados); e.3.5. **Estacionamento**- 209,82 (duzentos e nove metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados); **Cláusula Terceira** - fica consignado que a área para fins do condomínio residencial perfaz 13.006,47 m² (treze mil e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), que é a soma das áreas ocupadas por blocos indicadas no item b.1 (3.200,54 m²) acima e as áreas condominiais, no item c (9.805,93 m²). **Cláusula Quarta** - As Áreas Públicas continuam na propriedade da PMS, quando do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis competente; **Cláusula Quinta** - a doação realizada, com base no Artigo 3º da Lei 8.674/2014, ficará automaticamente revogada, com o não cumprimento dos incisos I, II e III da referida Lei; **Cláusula Sexta**- Deverão serem atendidas as condicionantes do Licenciamento Ambiental do Órgão Municipal competente, concedida através da Portaria nº 372/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 11 a 13/11/2017; **Cláusula Sétima** - Salvo o que fora ratificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que integra o presente instrumento. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, juntamente com as testemunhas infrafirmadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, Eu, Alessandra Passos Alves, Servidora da SEDUR lavrei o presente ato, que e achado de acordo, vai assinado pelos Acordantes e Testemunhas.

Salvador 13 de fevereiro de 2019.

JSD
JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
SECRETÁRIO DA SEDUR - PMS

ul
JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR

Testemunhas: 1. *ul* **48818658549**
2. *ul* **54713550534**



Seio de Autenticado
Alo Notarial de Registro
1604.ADA13037-6

CONFERIDO
SR - PLATH



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br